SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4082

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
EXONERAÇÃO - ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 018/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 123.236.554-85, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 13 de março de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:6784AC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO DE LUTO OFICIAL Nº 06/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o trágico e prematuro falecimento do jovem **Oton Mariano Rodrigues Vieira**, ocorrido em **16 de março de 2026**, em decorrência de acidente de motocicleta;
CONSIDERANDO a profunda comoção causada em toda a comunidade pelo seu falecimento;
CONSIDERANDO que o de cujus, nascido em **17 de novembro de 2001**, era filho do Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Oto Mariano**, e de **Sra. Viviane Rodrigues**, família amplamente estimada e respeitada no Município;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, respeito e pesar que deve nortear o Poder Público neste momento de dor e consternação;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no âmbito do Município de CAAPORÃ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Oton Mariano Rodrigues Vieira**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro, em todos os órgãos públicos municipais, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º Este Decreto expressa o sentimento de solidariedade da Administração Municipal aos familiares e amigos, especialmente ao Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Oto Mariano**, e à **Sra. Viviane Rodrigues**, neste momento de irreparável dor.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em **16 de março de 2026**.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Caaporã

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:8BFE022D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, VISANDO ASSEGURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO**

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - R$ 24.648,43; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 70.326,52; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 85.159,63; MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R$ 152.748,55; MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 2.649,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 690,00.
Cabaceiras - PB, 02 de Março de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9295979F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS POR PATOLOGIAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, SENDO A NUTRIÇÃO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APEX DISTRIBUICAO LTDA - R$ 26.800,00; INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 131.175,00; JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 4.122,00; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 19.378,80; PIVOTAL COMERCIO LTDA - R$ 3.439,50.
Cabaceiras - PB, 26 de Fevereiro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D33CFDD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS POR PATOLOGIAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, SENDO A NUTRIÇÃO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 302 1008 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 303 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. VIGÊNCIA: até 04/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 30302/2026 - 04.03.26 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 19.378,80; CT Nº 30401/2026 - 04.03.26 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 4.122,00; CT Nº 30403/2026 - 04.03.26 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 131.175,00; CT Nº 30404/2026 - 04.03.26 - PIVOTAL COMERCIO LTDA - R$ 3.439,50; CT Nº 30405/2026 - 04.03.26 - APEX DISTRIBUICAO LTDA - R$ 26.800,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6256110B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS–PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.
Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 16 de Março de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:919985AE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2026/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL ESPECIALIZADO PARA INTEROPERABILIDADE DOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0019/2026/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2026/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 11/03/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: E-GOV INOVACOES LTDA, **CNPJ**: 56.933.303/0001-11,

VALOR TOTAL: R$ R$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BA65C959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: E-GOV INOVACOES LTDA, CNPJ: 56.933.303/0001-11, no valor total de **R$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL ESPECIALIZADO PARA INTEROPERABILIDADE DOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 11 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B2C40F4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO – ME,** CNPJ: **18.008.900/0001-40**, no valor total de **R$ 44.180,00 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:89E0C4E2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDO PAIVA**
OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00019/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de **17/02/2026** até **17/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 53.319,73 (Cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do **Contrato nº 00019/2025**. 2.2. O valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R$ **4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**, passa a ser de R$ **4.443,31 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**, atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
12.1.1. Programa de Trabalho:
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
12.1.2. Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
12.1.3. Fonte de Recursos: 500
JUSTIFICATIVA: 4.1. A presente prorrogação, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à Secretaria de Obras Públicas do Município.
4.2. A eventual interrupção dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras públicas poderia comprometer a regular execução contratual, o controle técnico e a eficiência administrativa, tornando necessária a prorrogação para resguardar o interesse público e garantir a continuidade do serviço público.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 13 de fevereiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:22857A9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **JURANDY MEDEIROS DE MORAIS FILHO**
OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00078/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2026 até 11/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00078/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
12.1.1. Programa de Trabalho:
22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
12.1.2. Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.1.3. Fonte de Recursos: 500, 540, 571 e 553
JUSTIFICATIVA: 4.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, considerados de natureza contínua e essenciais ao funcionamento das atividades educacionais.
4.2. A prorrogação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estando demonstradas nos autos a vantajosidade da contratação, a regular execução dos serviços, a manifestação favorável da Secretaria de Educação e a existência de dotação orçamentária.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 09 de março de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:36D02AA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **MATEUS DINIZ ARAÚJO**
OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00079/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2026 até 11/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR DO CONTRATO: 2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00079/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
12.1.1. Programa de Trabalho:
22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
12.1.2. Elemento de Despesa:
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.1.3. Fonte de Recursos: 500, 540, 571 e 553
JUSTIFICATIVA: 4.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, considerados de natureza contínua e essenciais ao funcionamento das atividades educacionais.
4.2. A prorrogação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estando demonstradas nos autos a vantajosidade da contratação, a regular execução dos serviços, a manifestação favorável da Secretaria de Educação e a existência de dotação orçamentária.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 11 de março de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B25D3437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0025/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ILIOS SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA**
OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00075/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/03/2026** até **05/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 49.797,00 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do **Contrato nº 00075/2024**. 2.2. O valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R$ 3.973,28 (Três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R$ 4.149,75 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
12.1.1. Programa de Trabalho:
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
12.1.2. Elemento de Despesa:
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
12.1.3. Fonte de Recursos: 500
JUSTIFICATIVA: 4.1. A presente prorrogação, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à Secretaria de Administração do Município.
4.2. A eventual interrupção dos serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações comprometeria a regular condução dos procedimentos licitatórios, e contratos administrativos do Município de Condado. Assim, a prorrogação contratual é medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público e resguardar o interesse público.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 04 de março de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9E02C03B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00150/2025, em 31/07/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara/PB e a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA
CNPJ nº 09.605.345/0001-43
OBJETO CONTRATUAL: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO KITES ESCOLARES DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTASPB.
OBJETO DO ADITIVO: 25% do quantitativo – Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Data da assinatura 02/03/2026

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6FD07F9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada, localizada na abrangência regional definida pelo Decreto Municipal nº 017/2022, para prestação de serviços técnicos de preparação, formatação e publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Jericó–PB no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), visando assegurar a publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos, conforme determina a legislação vigente; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.451.932 JAIRTON DE OLIVEIRA SOUSA - R$ 22.900,00.
Jericó - PB, 16 de Março de 2026

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:0799FD88

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER O MUNIICIPIO DE NOVA PALMIERA PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 16 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:EAA22ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026/GPPM, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 024/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de JANEIRO de 2026;

CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 12 de Janeiro de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que em 12 de Março de 2026, o candidato não manifestou interesse em assumir o cargo.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 024/2026, que nomeou **EWERTON WESLEY GALVÃO DA CUNHA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de Janeiro de 2026.

Nova Palmeira-PB, 16 de Março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4B5166A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB PARA EFEITOS DE APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE: ALTERAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PLAMEIRA - PB PARA EFEITOS DE APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal N° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 012, de 31 de Março de 2023;

RESOLVE:

Exonerar, do cargo de **PREGOEIRO,** o Sr. **JOSÉ FELIX DE LIMA FILHO,** e Nomear para o mesmo cargo a Sra. **MICAELLY SILVA MACEDO.** Ficando os agentes de contratação, com a seguinte configuração:

MICAELLY SILVA MACEDO – PREGOEIRA
JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESOLVE, POR FIM:

Nomear os indicados abaixo para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal Nº 14.133/2021 no município de Nova Palmeira – PB, exercerem as funções de EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação ou Pregoeiro de 16 de Março a 31 de Dezembro de 2026:

CARLOS JAIR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
JOSÉ DE ASSIS CORDEIRO COSTA JÚNIOR
SONEIDE LOURDES DE MACEDO

As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 012, de 31 de Março de 2023.

Registre-se,

Publique-se.

Nova Palmeira-PB, 16 de Março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:AACAA81C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 100/2026/GPPM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Constitucional Do Município De Nova Palmeira – PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o erro material na Portaria 100/2026/GPPM, de 19 de Fevereiro de 2026, **onde se lê** no texto original:

CONSIDERANDO que em 02 de Fevereiro de 2026, a candidata não manifestou interesse em assumir o cargo..”

Leia-se:

“CONSIDERANDO que em 12 de Fevereiro de 2026, a candidata não manifestou interesse em assumir o cargo...”

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Nova Palmeira - PB, 16 de Março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FD93DB8F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de julgamento

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D’água – PB, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da Srº DALYSON LEITE MAMEDE, portadora do CPF nº 151.767.244-99, para o processo de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoa Física para posterior contratação, mediante documentação, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026. A agente de contratação torna público que a citada pessoa física APRESENTOU a proposta e documentação, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026), às 09h00min estando esta REGULAR. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciou.

Olho D’ água-PB, 16 de março de 2026.

AKILMA RÉGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:738D4D49

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de julgamento

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D’água – PB, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da Srª DAMIANA LEITE DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 072.782.744-86, para o processo de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoa Física para posterior contratação, mediante documentação, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026. A agente de contratação torna público que a citada pessoa física APRESENTOU a proposta e documentação, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026), às 09h00min estando esta REGULAR. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciou.

Olho D’ água-PB, 16 de março de 2026.

AKILMA RÉGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8B672481

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PENALIDADE

Prefeitura Municipal de Olho D’agua
AVISO DE PENALIDADE
O Município de Olho D’água/PB, vem tronar publica, a aplicação de penalidade a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 60.363.177/0001-84, vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico n° 0020/2025, cujo objeto: aquisição de materiais de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Olho D’água-PB. Após notificada, por duas vezes, via e-mail a empresa não respondeu aos chamados para cumprimento da execução contratual. A empresa deu recebido nos e-mail enviados, mas não comprometeu-se com atendimento da obrigação contratual. Diante disto, vem esta prefeitura dar publicidade a decisão administrativa, determinando a aplicação do impedimento de licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, em observância ao disposto no art. 156, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021. Não será aplicada multa. Ante o exposto, intime-se à licitante do inteiro teor desta decisão.
Olho D’água/PB, 16 de março de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0B61D75

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0008/2025, em 25.03.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA EPP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços assessoria mediante acompanhamento de proposta e plano de trabalho junto aos ministérios e governo estadual, do interesse da prefeitura municipal de Olho D´agua PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 16 de Março de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E981EAF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0007/2025, em 18.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa JOUCIER TRAJANO DA SILVA ME
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem de veículos de pequeno e grande porte pertencentes ao município de Olho D´agua PB
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 16 de Março de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A0A808C5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 780/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **53.729.698 CICERO DAMIA0 FERREIRA ARAUJO**, inscrito no **CNPJ Nº 53.729.698/0001-47**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 780/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **53.729.698 CICERO DAMIA0 FERREIRA ARAUJO**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 781/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **53.616.797 FERNANDA NOBREGA MENESES LIMA**, inscrito no **CNPJ Nº 53.616.797/0001-12**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 781/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **53.616.797 FERNANDA NOBREGA MENESES LIMA**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 783/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **53.996.018 JORDANIA MONTEIRO DE SANTANA DA SILVA**, inscrito no **CNPJ Nº 53.996.018/0001-51**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 783/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **53.996.018 JORDANIA MONTEIRO DE SANTANA DA SILVA**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 785/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **53.772.872 LAUANNA MARIA OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no **CNPJ Nº 53.772.872/0001-34**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO**

EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 785/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **53.772.872 LAUANNA MARIA OLIVEIRA SANTOS**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 787/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **LUCINALVA DA SILVA LOURENCO 04992847471**, inscrito no **CNPJ Nº 43.287.984/0001-46**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 787/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **LUCINALVA DA SILVA LOURENCO 04992847471**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 791/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **SAIANNY CLIMACO DA SILVA 09593032436**, inscrito no **CNPJ Nº 43.294.288/0001-67**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 791/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **SAIANNY CLIMACO DA SILVA 09593032436**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 799/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **BERTILANIO LUCENA DOS SANTOS 08483727439**, inscrito no **CNPJ Nº 45.079.009/0001-78**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 799/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **BERTILANIO LUCENA DOS SANTOS 08483727439**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 800/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA LEITAO**, inscrito no **CNPJ Nº 44.887.620/0001-60**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 800/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA LEITAO**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 802/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **EDINALDO PEREIRA MARQUES**, inscrito no **CNPJ Nº 45.863.528/0001-22**. OBJETO CONTRATUAL:

CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 802/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **EDINALDO PEREIRA MARQUES**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 804/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **ELIONILDO DE MORAIS DIAS**, inscrito no **CNPJ Nº 45.924.708/0001-77**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 804/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **ELIONILDO DE MORAIS DIAS**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 805/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **FABRICIO DE ARAUJO RAMOS 75287013434**, inscrito no **CNPJ Nº 43.300.179/0001-05**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 805/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **FABRICIO DE ARAUJO RAMOS 75287013434**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 807/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **GERALDO COSTA SILVA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ Nº 53.774.375/0001-75**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 807/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **GERALDO COSTA SILVA JUNIOR**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 808/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **GLEISON SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no **CNPJ Nº 53.833.123/0001-70**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 808/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **GLEISON SILVA DE MEDEIROS**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 811/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **J0A0 SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ Nº 45.055.135/0001-92**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 811/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **J0A0 SOUSA DE OLIVEIRA**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 813/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **OZENILDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no **CNPJ Nº 53.752.715/0001-67**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 813/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **OZENILDO FERREIRA DE LIMA**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 816/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **VEIMAR FERNANDES FERREIRA 45791937415**, inscrito no **CNPJ Nº 45.076.181/0001-78**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 816/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **VEIMAR FERNANDES FERREIRA 45791937415**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 814/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **UBIRACY WANDERLEY DANTAS**, inscrito no **CNPJ Nº 49.718.438/0001-07**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 814/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **UBIRACY WANDERLEY DANTAS**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 815/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **VALMIR MARTINS CHAGAS**, inscrito no **CNPJ Nº 53.853.432/0001-01**. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N° 815/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21 de Março de 2026** até **21/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **VALMIR MARTINS CHAGAS**.

Patos, 20 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:9FB20EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico **nº 030/2026- PMP**
Processo Administrativo **n° 089/2026**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 48.529.824/0001-80**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DOS ITENS** para abertura das propostas.

Patos (PB), 16 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:EC46CDBA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA RADIO BANDA LARGA 24 HS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, em favor da empresa qual seja: **NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.292.667/0001-91, com sede na Praça João da Mata, nº 80, térreo 01, Centro, Cajazeira-PB, CEP: 58.900-000. Representada pelo senhor: Victor de Oliveira Dantas, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras-PB, pelo valor total de **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2026.
Santana de Mangueira - PB, 20 de fevereiro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:DCED8BCB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
DISPENSA Nº 011/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA RADIO BANDA LARGA 24 HS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.292.667/0001-91, com sede na Praça João da Mata, nº 80, Térreo 01, Centro, Cajazeira-PB, CEP: 58.900-000.
VALOR MENSAL: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada. Santana de Mangueira – PB, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:CD583A05

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA: DENIZE TORRES CANDEIA/DT SERVICOS E CONSULTORIA, CNPJ: 29.332.622/0001-07, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUEMNTOS E PROCESSOS, COM ULTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUINDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAEL DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DENIZE TORRES CANDEIA/DT SERVICOS E CONSULTORIA, CNPJ:** 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, n.º 755, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58706-550, representada pela Sra. Denise Torres Candeia CPF Nº: 009.928.734-01 e Identidade nº 2.213.739 SSDS-PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SÃO MAMEDE - PB, 04 de março de 2026.

Camara Municipal De São Mamede
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara
Contratante

DENIZE TORRES CANDEIA/DT SERVICOS E CONSULTORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:025414D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 12/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA: WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS 09149943448, CNPJ: 41.794.641/0001-42, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAEL DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS 09149943448, CNPJ: 41.794.641/0001-42**, com sede Rua Honorina Trindade, nº 438, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representada pela Sr. Willamy Izidro de Medeiros, portador do CPF 091.499.434-48 e RG 372632518 SSP-SP residente e domiciliado na Cidade de São Mamede-PB CEP 58.625-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SÃO MAMEDE - PB, 04 de março de 2026.

Camara Municipal De São Mamede
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara
Contratante

WILLAMY IZIDRO DE MEDEIROS 09149943448
CNPJ: 41.794.641/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:6DA6921C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob n.º 19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacional através do programa FNHIS minha casa minha vida, no Município de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 2.377.863,84 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Sete mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais, e Oitenta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 24 meses
São Mamede - PB, 16 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:FCDA4903

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados à implantação e operação de sistema de segurança eletrônica monitorável para a Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, compreendendo sistema de alarme monitorável via celular e sistema de câmeras de vigilância, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como suporte técnico contínuo durante a vigência contratual; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 27.028.339 JOSE CLAUDINO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: **.***.339/0001-** - R$ 15.000,00.
Serra Redonda - PB, 24 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:15645ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Câmara Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **Locação de solução integrada de gerenciamento de conteúdo online e site institucional, incluindo a disponibilização de sistema eletrônico de informações ao cidadão (e–SIC), serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e hospedagem de e–mails institucionais, atendendo integralmente às exigências das legislações de transparência e acesso à informação (Leis nº 12.527/2011, 13.460/2017 e demais normativas aplicáveis)**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro de Azevedo Cruz, 16 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://camaradeserraredonda.pb.gov.br/. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Serra Redonda - PB, 16 de Março de 2026

JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F40ECE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO - DV00002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados à implantação e operação de sistema de segurança eletrônica monitorável para a Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, compreendendo sistema de alarme monitorável via celular e sistema de câmeras de vigilância, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como suporte técnico contínuo durante a vigência contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 01.001 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 01.031 – Câmara Municipal Programa de Trabalho: 1001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00005/2026 - 27.02.26 - 27.028.339 JOSE CLAUDINO FERREIRA DA SILVA - CNPJ 27.028.339/0001-52 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:4171AEE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECANTO DA BARRAGEM + BREJO DAS FREIRAS), ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 16 de Março de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A0293898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00122/2025 - Cicero Barreto dos Anjos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0D4897C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 27/03/2026 às 08h:31min no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min. São José de Princesa-PB, 16 de março de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C498177B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 30/03/2026 às 08h:31min no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min. São José de Princesa-PB, 16 de março de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8B597A07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE FORMA PARCELADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE ENSINO DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.
São José dos Cordeiros - PB, 16 de março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:95EB3B36

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 27 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 16 de março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:C3B4AF74

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/GENERICOS/SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) COLUNA DA ALÍQUOTA DE 18% PMC VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO DA CORRESPONDENTE NOTA FISCAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 27 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 16 de março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:B84ABBFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/03/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 16 de março de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2277709D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MACARIO SILVA BARBOSA - CNPJ: **.***.709/0001-** - R$ 162.240,00.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:200DC893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POVOADO SÃO TOMÉ EM ALAGOA NOVA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:93889871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 27 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:ED2522F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 27 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0B177DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AA2574BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DCE756FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 01 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D786AEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRECHES E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 01 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E596AE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 PORTAS E 13 JANELAS, INCLUSO BANDEIRAS SUPERIORES, EM MADEIRA MACIÇA JATOBÁ, INCLUINDO ACABAMENTO E FERRAGENS, PARA A SEDE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 23 de Março de 2026. Período para envio de lances: das 08:15 às 14:15, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 16 de Março de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:30AB51C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2048 PROGRAMA SAUDE BUCAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00055/2026 - 16.03.26 - MACARIO SILVA BARBOSA - CNPJ **.***.709/0001-** - R$ 162.240,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B8BA45DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 2009 2062 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS 08 244 5000 2069 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00030/2026 - 25.02.26 - NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - CNPJ **.***.326/0001-** - R$ 2.500,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A0DEA42E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde, âmbito da secretaria de saúde de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 16 de Março de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:23264715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado para implantação PACS para o Raio X, compatível com padrão DICOM, incluindo armazenamento local, visualização local remota e gerenciamento de imagem radiológica, com suporte técnico e registro do produto na ANVISA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 16 de Março de 2026

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:1A851F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, com fornecimento de todos os equipamentos, sistemas, materiais e suporte técnico necessários à execução e apuração dos resultados da Corrida de Emancipação Política, promovida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 16 de Março de 2026

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C4DC88E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de transmissão ao vivo, mediante captura de imagens e utilização de softwares de streaming, com compartilhamento simultâneo nos canais oficiais do YouTube, Instagram e Facebook, visando atender às demandas de divulgação e cobertura de eventos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 16 de Março de 2026

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3AF355C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0460/2026 ALHANDRA EM 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 068.304.654-35, do cargo de Professor Fundamental II, Mat.306399, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de março 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1A0A783B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização dasexagésima segunda sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de FEVEREIRO/2026;
Apresentação do Relatório de acompanhamento da Política de Investimentos;
E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 18 de março de 2026 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA-PB, 16 de março de 2026.

JOSÉ ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:10FEFA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 056/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306458	NATHALYA PONTES TEJO	893/2025	01000/2025
306450	LENILSON BEZERRA DA SILVAIRA	957/2025	01064/2025
306526	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	169/2026	00222/2026
306507	RAYLSON SANTOS DE LIMA	163/2026	00232/2026
306420	ISABELLE BERNARDINO DE SOUZA	936/2025	01041/2025

Alhandra, em 16 de março de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B2020C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 057/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
0519	MARIA MARGARIDA APOLINARIO DA CRUZ	799/2025	00886/2025
80433	ALEX BRUNO DE QUEIROZ	548/2025	00613/2025
717	MARIA MARCELINO DA SILVA	793/2025	00879/2025
306025	JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO	1024/2025	01127/2025
7115	DILSON JOSÉ DOS SANTOS	065/2026	00084/2026

Alhandra, em 16 de março de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:64833EF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO, TIPO TILÁPIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00051/2025 - Filemom Pescados e Frios Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:D3B9C7C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COE 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Reforma e ampliação da antiga Creche Maria das Neves de Lima; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 156.002,45.
Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5CE98F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 30.027.140 VALERIA LIMA DA SILVA BARBOSA - R$ 229.521,60; 49.453.540 TEREZINHA DA COSTA FONSECA - R$ 41.630,40; 49.544.420 ROSA SOARES LOPES DA SILVA - R$ 70.866,60; 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R$ 66.187,80; 49.709.638 MARIA ANGELICA PEREIRA DIAS - R$ 79.394,70; 59.445.880 JOSE MARCOS PEREIRA BATISTA - R$ 29.131,20; JOAO LEVINO DOS SANTOS 46297448787 - R$ 64.411,20; KALYANE SOUTO FALCÃO POTIGUARA - R$ 32.844,00; LUIZ BATISTA GONCALVES 03142164480 - R$ 43.486,80.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:03177525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE VEICULAR COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALTEMIR JORGE DE SOUSA 03629401422 - R$ 33.852,00; DAMI??O COSTA DA SILVA - R$ 34.524,00; DJALMA SOARES VIRGINIO - R$ 33.768,00; KALYANE SOUTO FALCÃO POTIGUARA - R$ 33.600,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F35EF484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 30.027.140 Valeria Lima da Silva Barbosa. 49.453.540 Terezinha da Costa Fonseca. 49.544.420 Rosa Soares Lopes da Silva. 49.561.612 Vicente Eliseu de Maria. 49.709.638 Maria Angelica Pereira Dias. 59.445.880 Jose Marcos Pereira Batista. Joao Levino dos Santos 46297448787. Kalyane Souto Falcão Potiguara. Luiz Batista Goncalves 03142164480. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AF071486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma e ampliação da antiga Creche Maria das Neves de Lima. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências DO FUNDEB – IMPOSTOS E Transferências DE IMPOSTOS 542 Transferências DO FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências DE RECURSOS DO FNDE 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.1019 CONST/AMPL/REF.UND ESCOLARES E ESPORTIVAS EM ESCOLAS 12.365.5001.5001 CONSTRUIR/AMPLIAR CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00040/2026 - 12.03.26 - DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 156.002,45.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0F5AFCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001–05, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal 74, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100–090, representada neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.254.833–80, na qualidade de representante exclusivo da Banda Fernandinha, para realização de apresentação artística no município de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE:500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA TRADICIONAL 3.3.90.39.31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00033/2026 - 10.03.26 - FERNANDINHA PRODUCOES LTDA - R$ 180.000,00

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C4E847D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IN 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001–05, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal 74, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100–090, representada neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.254.833–80, na qualidade de representante exclusivo da Banda Fernandinha, para realização de apresentação artística no município de Barra de Santa Rosa; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA - R$ 180.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:55F1290E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos automotivos, bem como a prestação dos serviços de substituição, aplicação e troca desses insumos, destinados à realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos pertencentes à frota municipal. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 1º de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 1º de abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.
Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de março de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4536CF84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04//2026

OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na cidade de João Pessoa, destinado ao funcionamento da **Casa de Apoio do Município de Bernardino Batista**, voltada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes que se deslocam à capital do Estado para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

LOCADOR: VERONICA HELENA NUNES MACHADO, CPF nº 302.787.834-49

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ sob o nº **01.621.539/0001-20**.

LOCAL DO IMÓVEL: Avenida Capitão José Pessoa, nº 173, bairro Jaguaribe, João Pessoa.

VALOR MENSAL: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

RATIFICAÇÃO: Ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

Bernardino Batista/PB, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
Município de Bernardino Batista – PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9D1A7B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA

LEI Nº 924 / 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.985.500,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 1172 – Treinamento e Capacitação de Servidores
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....R$ 2.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.300,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....R$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 9.500,00

Unidade Orçamentária: 02230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 1173 – Construção de um Centro Administrativo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 195.000,00

Unidade Orçamentária: 02230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 2190 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 650.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 400.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.500,00
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 2.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....R$ 5.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 250.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 6.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 350.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.350.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 2.500,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 40.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 5.500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 3.155.000,00
Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.300,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 706 – Transferência Especial da União
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 75.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....R$ 3.298.000,00
Unidade Orçamentária: 02230 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3000 – Encargos Gerais
Ação: 1174 – Realização de Concurso Público
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 2191 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 250.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 50.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.500,00
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 2.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....R$ 5.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.500,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 6.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 2.500,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 20.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 5.500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 1.315.000,00
Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.300,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 50.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 1.430.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 2001 – Gestão Eficiente e Transparente
Ação: 2192 – Contribuição do Município Para a FAMUP e CNM
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 40.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 3000 – Encargos Gerais
Ação: 2193 – Repasse Financeiro ao Condespb
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 15.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 3000 – Encargos Gerais
Ação: 2194 – Contribuição ao PASEP
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 600.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 600.000,00

Fonte de Recurso: 708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 500,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 500,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 600.500,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 3000 – Encargos Gerais
Ação: 2195 – Restituição de recursos de convênios, cont. de rep. ou congêneres
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.500,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 10.500,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.500,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 5.500,00
Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.500,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 15.500,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 22.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 47.500,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 3000 – Encargos Gerais
Ação: 2196 – Pagamento dos Encargos Previdenciários
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 25.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Operações Especiais
Ação: 2197 – Cumprimento de sentenças jud. transitadas em julgado
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 50.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 70.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 70.000,00

Unidade Orçamentária: 02240 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Operações Especiais
Ação: 2198 – Encargos e amortização da dívida interna
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....R$ 15.000,00
4.6.90.71.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 200.000,00
TOTAL DA FONTE.....R$ 215.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 215.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R$ 5.985.500,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:872ECF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA

LEI Nº 925 /2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a Aquisição de um imóvel de propriedade dos herdeiros de VICENTE BATISTA DE SOUSA e TEREZINHA SABINA DE SOUSA , a saber: José Batista de Sousa , CPF: 478.286.614-00; Nicodemos Batista de Sousa, CPF: 285.532.308-80; Matias Neto de Sousa, CPF: 201.233.238-27; Antonilda Alves de Sousa Silveiro, CPF: 884.847.004-10; Maria Nivea de Sousa Silva CPF: 267.807.778-03; Antônio Batista de Sousa, representado pelo seu herdeiro Raul Batista dos Santos Souza, CPF: 090.387.374-59; Francisca Alves de Sousa Quirino, CPF: 412.514.904-68 e Francisco Nivaldo de Sousa representado pelo seu herdeiro Hugo Jorge dos Santos Sousa CPF 108.912.254-39**,** localizado na comunidade de Ponta de Serra, município de Bernardino Batista-PB, medindo **358,23** (trezentos e cinquenta e oito metros e vinte e três centímetros) de comprimento, **ao Norte;** com **194,57** (cento e noventa e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) do lado direito, **ao Leste;** por **251,40** (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, **ao Oeste e 122,00** (cento e vinte e dois metros) de largura, **ao Sul,** totalizando uma área de **48.510,45m²**, no valor de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois mil reais)**, conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao **Norte com imóveis pertencentes ao** Sr. Samuel Severiano da Silva, Sr. José Francisco do Nascimento e Sr. Francisco Heleno Luiz; ao **Sul** com imóvel pertencente ao Sr. José Francisco do Nascimento; ao **Leste com** imóvel pertencente a Sr. Antônio Chegas Costa e ao **Oeste** com estrada vicinal que dá acesso à cidade de Bernardino Batista-PB, com registro originário no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, sob Nº R14/499, Livro 2/C, fls. 113,Matricula 499.
.
Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à construção de espaço para feira de animais, pista de motocross e espaço para estacionamento.

Art. 3º A aquisição poderá ser realizada mediante desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, 16 de março de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:D0826D1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Concede o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Pedro Bonifácio Correia de Araújo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Pedro Bonifácio Correia de Araújo, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à população boavistense, pelos 16 anos de serviços prestados através da Empaer.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 16 de março de 2026.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:13458C69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada do ramo para Aquisição de 06 (seis) motocicletas 110 cc novas, 0 km, para doação via sorteio público, atendendo as disposição da Lei Municipal nº 666/2025. Conforme descrição e quantitativos do Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 0042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 16 de Março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:EEB5BD63

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contração de atração de renome nacional para apresentação de Show da Banda CANÇÃO E LOUVOR A DUPLA, nas festividades de Emancipação Política do Município e em alusão ao Dia Municipal do Evangélico a ser realizada na praça de eventos do município de Bom Sucesso–PB, no dia 14 de junho de 2026, através da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, conforme carta proposta. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0004 2006 REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00011/2026 - 04.03.26 - MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:94012DB3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística de renome nacional para apresentação de show com a Artista SAMYA MAIA, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Bom Sucesso – PB, a ser realizada na Praça de Eventos do Município, no dia 14 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0004 2006 REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00013/2026 - 11.03.26 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 140.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3C44333D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística de renome regional/nacional para apresentação de show musical com o artista ROBERTO VANERÃO, durante as festividades comemorativas ao 2º Ecopedal e abertura das festividades da Emancipação Política do Município de Bom Sucesso – PB, a ser realizada na Praça de Eventos do Município, no dia 31 de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0004 2006 REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00014/2026 - 13.03.26 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:247604A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística de renome regional/nacional para apresentação de Show Musical com Mobral Arreio de Prata, durante as festividades comemorativas a tradicional Cavalgada, em alusão a Emancipação Política do Município de Bom Sucesso – PB, a ser realizada na Praça de Eventos do Município, no dia 07 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0004 2006 REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00015/2026 - 13.03.26 - J F D L FREIRE - R$ 35.000,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8F73D075

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística de renome regional/nacional para apresentação de Show Musical com GILSON MANIA, durante as festividades comemorativas a tradicional Cavalgada, em alusão a Emancipação Política do Município de Bom Sucesso – PB, a ser realizada na Praça de Eventos do Município, no dia 07 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0004 2006 REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00016/2026 - 13.03.26 - J F D L FREIRE - R$ 35.000,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6B80EB30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/03/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de março de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3CD6CEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 27/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.745.104/0001-86, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, E VENDA DE RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA, E DE TONERS LASERS/PHOTO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 14.745.104/0001-86, com sede na Rua Coronel Peba, N.º 631, Bairro Centro, Município de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. **ALAN PETSON LACERDA MARCOLINO**, portador do CPF nº 045.710.654-93, residente e domiciliado no Município de Cajazeiras – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$49.771,00 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Um Reais),** valor igual à soma prevista no contrato originário e no 1º termo aditivo, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 13 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 14.745.104/0001-86
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____.

Nome: _____ CPF: _____.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4059061A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 26/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: 54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 54.330.502/0001-00, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL AO SETOR DE PLANEJAMENTO, DE CONTRATAÇÕES E ADMINISTRARIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, inscrito no

CNPJ Nº 54.330.502/0001-00, com sede na Avenida Vidal de Negreiros, N.º 81, Apt – 203, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-330, neste ato representado por **WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, CPF nº 039.680.484-58, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),** valor igual a soma prevista no contrato originário e no 1º termo aditivo, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 13 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

54.330.502 WILLAME DE FRANÇA DE ALMEIDA
CNPJ Nº 54.330.502/0001-00
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____.

Nome: _____ CPF: _____.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:74EB1E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026 - JOSÉ CARLOS DE SOUSA VIEIRA

PORTARIA Nº 217/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que **JOSÉ CARLOS DE SOUSA VIEIRA,** foi empossado no cargo efetivo de **Motorista Categoria D – Condutor Socorrista**, por força da portaria nº 137/2026, publicada no diário do dia 27/02/2026, com ato de posse realizado no dia 02/03/2026.

Considerando que o citado Servidor só veio a ter sua vacância, do outro cargo que ocupava neste Município, homologada pela portaria nº 209/2026, com validade da vacância indo de 10/03/2026 a 10/03/2029.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, o(a) Servidor(a) **JOSÉ CARLOS DE SOUSA VIEIRA,** portador de CPF n° 077.806.444-13, ocupante do cargo efetivo de **Motorista Categoria D – Condutor Socorrista**, em vaga decorrente de Lei, na **Secretaria de Saúde,** designando-o como local de exercício o **SAMU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 10 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 17 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:03CE66C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA REGULAMENTAR Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2025, QUE TRATA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DO SÍTIO BARRIGUDA E OUTRAS LOCALIDADES LIGADAS A REDE DE ÁGUAS QUE ABASTECEM O DISTRITO DE VIANA

PORTARIA REGULAMENTAR Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 2º da Portaria Normativa nº 001/2025, que trata do abastecimento de águas do Sítio Barriguda e outras localidades ligadas a rede de águas que abastecem o Distrito de Viana neste município e dá outras providências.

O Secretário de Serviços Públicos deste município de Bonito de Santa Fé-PB, Sr. **FRANCISCO FURTADO DIAS,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Portaria Normativa nº 001/2025, ainda não foi regulamentada, determinando a forma como deverá ser distribuída as águas com os moradores do Sítio Barriguda e outros Sítios que segue a mesma linha de abastecimento.

CONSIDERANDO que foi determinado na citada portaria os dias de abastecimento nos mencionados sítios, como sendo, sábado, domingo e segunda feira de 05 às 18 horas, com exceção do abastecimento noturno, tornando-se necessário a especificação da região recebedora, nos dias estabelecidos, bem assim, a forma igualitária da distribuição da água com os usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o abastecimento de águas no destino acima citado, será distribuída no sábado, no domingo e na segunda feira, começando de 05 indo até as 18 horas, dos dias anteriormente citados, não sendo permitido abastecimento no período noturno, sendo

referido abastecimento realizado semanalmente de maneira igualitária com os usuários.

Art. 2º - Os usuários do abastecimento de águas prefalado, será dividido em duas regiões denominadas de região superior ou de cima, começando pela residência da Sra. Narcisa, indo até a residência do Sr. Antonio Bezerra dos Santos, onde também já se inicia a outra região denominada de inferior ou de baixo, indo até a residência da família Venceslau e Jozués, como é conhecido, terminando assim o percurso.

Art. 3º - Cada região receberá abastecimento de águas alternadamente entre si de 15 em 15 dias, nos dias e horário determinado por esta portaria.

Art. 4º - O abastecedor responsável pela distribuição das águas nas citadas regiões, terá independência funcional nos limites desta portaria, para exercer este trabalho, devendo, no entanto, comunicar imediatamente ao Secretário de Serviços Públicos, qualquer ameaça ou ato praticado por terceiro que vise impedir o devido cumprimento, assim como, o acesso de novos consumidores da referida rede de águas. Ficando ainda, o ora abastecedor, obrigado a verificar o número de beneficiários de cada região, para o fim de dividir a quantidade de horas/águas existentes (39 horas) entre os mesmos, igualitariamente.

Art. 5º - O não cumprimento injustificado da presente portaria, implicará na instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 624/2012, sem prejuízo de demais procedimentos cíveis e criminais cabíveis ao caso.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Secretaria de Serviços Públicos e Setorial do município de Bonito de Santa Fé-PB, em 13 de março de 2026.

FRANCISCO FURTADO DIAS
Secretário municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2BB210F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2026 do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bonito de Santa Fé/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 355/94, de 14 de agosto de 1994, atualizada pela Lei Municipal nº 584/2010; e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 584/2010, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, e

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) constitui instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), que operacionaliza as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;

Considerando a análise, discussão e deliberação realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Bonito de Santa Fé – PB, referente ao exercício de 2026**, instrumento de gestão que orienta a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no município.

Art. 2º A Programação Anual de Saúde aprovada deverá orientar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de março de 2026.

MYLENA RAMOS GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Bonito de Santa Fé – PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:35C5E2B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa n.º 14/2026

Objeto: Contratação de empresa para perfuração e instalação de 60 (sessenta) poços tubulares em comunidades rurais do Município de Cacimbas – PB, abrangendo todas as etapas de mobilização, execução, instalação de equipamentos, testes e entrega operacional à Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
Empresa Contratada: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.018.256/0001-45, sede na Rua Padre José Guerel, s/n, Bairro São José, Brejinho – PE, representada por Ricardo José Delfino Bernardo, CPF 039.994.474-51.
Valor da Proposta: R$ 2.810.979,48 (dois milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Considerando:
- A situação de emergência hídrica declarada pelo Decreto Municipal nº 12.807/2025 e reconhecida pela Defesa Civil Nacional;
- A análise de habilitação e qualificação da empresa, atestada pelo Setor de Licitação;
- O parecer jurídico opinativo favorável à contratação;
- O atendimento integral aos requisitos legais e técnicos, bem como aos princípios da Administração Pública;
ADJUDICO à ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA o objeto da contratação emergencial, declarando-a apta para execução integral dos serviços de perfuração e instalação dos 60 poços tubulares.
HOMOLOGO a dispensa emergencial de licitação, autorizando a formalização do contrato pelo valor proposto, com início imediato dos serviços, observando cronograma e condições previstas no Termo de Referência, garantindo segurança jurídica, economicidade, eficiência e cumprimento da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII, e art. 71, IV).

Cacimbas – PB, 18 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:30D837D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ROCHA POR MEIO FIO DE DESMONTE COM ARGAMASSA EXPANSIVA NA RUA DA PALHA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE CACIMBAS - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 31/03/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de março de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:51A02CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1090220-12. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 31/03/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de março de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3B9791F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue em primeira sessão até o dia 30/03/2026, às 12:00 horas. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde vigente o edital. Oedital está disponível no site: www.cacimbas.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: licitação. cacimbas.cpl@gmail.com , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de março de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A38EEA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS - PB. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue em primeira sessão até o dia 30/03/2026, às 12:00 horas. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde vigente o edital. Oedital está disponível no site: www.cacimbas.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: licitação. cacimbas.cpl@gmail.com , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de março de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:227AAE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0026/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, em favor do licitante qual seja: **VALDECIR XAVIER ALVES 06319396440 (RD PRAGAS) - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.749.920/0001-23, sediada na Sítio Pernambuquinho, s/n, Zona Rural, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. Valdeci Xavier Alves, residente e domiciliado na Cidade de Itabaiana-PB, pelo valor global de **R$ 61.811,35 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0026/2026. Cacimbas - PB, 11 de março de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:DBE18540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2026

DISPENSA Nº. 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, **CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.018.256/0001-45.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 60 POÇOS TUBULARES, A SEREM IMPLANTADOS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 2.810.979,48 (dois milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 19 de fevereiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:BB3609A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor do licitante qual seja: **VALDECIR XAVIER ALVES 06319396440 (RD PRAGAS) - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.749.920/0001-23, sediada na Sítio Pernambuquinho, s/n, Zona Rural, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. Valdeci Xavier Alves, residente e domiciliado na Cidade de Itabaiana-PB. O valor global para este item é de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026. Cacimbas - PB, 10 de março de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:55FB7559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 010 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Insumos e Reagentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal desta Cidade de Caiçara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.1002 – 33.90.30 – 1.600.0000 – 33.90.30 – 1621.0000 – 33.90.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00018/2026 - 16.03.26 - LUIS CUNHA DE ANDRADE - CNPJ 36.434.759/0001-20 - R$ 48.752,63.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:49E2E454

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 011 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção Civil para executar os serviços de reforma dos banheiros e Cozinha da EMEF Olivina de Carvalho Zona Urbana deste Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.1001 – 44.90.51 – 1.540.0000 – 44.90.51 – 1.569.0000 – 44.90.51. VIGÊNCIA: até 15/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00019/2026 - 16.03.26 - G. COSTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 65.264.945/0001-66 - R$ 10.082,56.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F5F7B959

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 07 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Laboratório para realizar exames diversos que não são realizados pelo Laboratório do Municipal desta Cidade de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.1002 – 33.90.39 – 1.600.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00016/2026 - 13.03.26 - LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LACSARI LTDA - CNPJ 01.841.191/0001-87 - R$ 63.999,90.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CB073E81

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 08 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de ataúdes funerárias e serviços de translado fúnebres, destinados a doação ás pessoas carentes do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0000 – 33.99.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00015/2026 - 13.03.26 - 64.985.985 IRANILSON ISIDIO DE LIMA - CNPJ 64.985.985/0001-34 - R$ 60.730,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:27C674DC

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 09 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de Óleos e Lubrificantes Diversos, para atender a Frota de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas deste Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO CARLOS LINS ARAUJO RODRIGUES - CNPJ: 27.869.641/0001-33 - R$ 63.400,00.
Caiçara - PB, 16 de março de 2026

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:90593F3F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 09 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Óleos e Lubrificantes Diversos, para atender a Frota de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas deste Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0000 – 33.90.30 – 1.500.0001 – 33.90.30 – 1.540.0000 – 33.90.30 – 1.550.0000 – 33.90.30 – 1.553.0000 – 33.90.30 – 1.571.0000 – 33.90.30 – 1.500.1002 – 33.90.30 – 1.600.0000 – 33.90.30 – 1.621.0000 – 33.90.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00017/2026 - 16.03.26 - PEDRO CARLOS LINS ARAUJO RODRIGUES - CNPJ 27.869.641/0001-33 - R$ 63.400,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BBA2E84F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA PE 05 2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00001/2025 - Lg Comercio de Combustíveis Planalto Ltda - CNPJ: 31.920.977/0001-50 - 2º Aditivo - Os Valores Foram Atualizados devido ao aumento dos Combustível. Óleo Diesel S- 500 de R$ 6,23 para R$ 7,79 Óleo Diesel S - 10 de R$ 6,42 para R$ 7,89 Gasolina Comum de R$ 6,23 para R$ 7,14. ASSINATURA: 16.03.26.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:89F963C2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 010 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Insumos e Reagentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal desta Cidade de Caiçara-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIS CUNHA DE ANDRADE - CNPJ: 36.434.759/0001-20 - R$ 48.752,63.
Caiçara - PB, 16 de março de 2026

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3B4C9021

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 011 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa do ramo da Construção Civil para executar os serviços de reforma dos banheiros e Cozinha da EMEF Olivina de Carvalho Zona Urbana deste Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G. COSTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 65.264.945/0001-66 - R$ 10.082,56.
Caiçara - PB, 16 de março de 2026

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES* -**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:194B0788

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 07 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Laboratório para realizar exames diversos que não são realizados pelo Laboratório do Municipal desta Cidade de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LACSARI LTDA - CNPJ: 01.841.191/0001-87 - R$ 63.999,90.
Caiçara - PB, 12 de Março de 2026

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES* –**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D79E0813

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 08 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de ataúdes funerárias e serviços de translado fúnebres, destinados a doação ás pessoas carentes do Município de Caiçara; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.985.985 IRANILSON ISIDIO DE LIMA - CNPJ: 64.985.985/0001-34 - R$ 60.730,00.
Caiçara - PB, 13 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E45743AD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 09 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de Óleos e Lubrificantes Diversos, para atender a Frota de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas deste Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO CARLOS LINS ARAUJO RODRIGUES - CNPJ: 27.869.641/0001-33 - R$ 63.400,00.
Caiçara - PB, 16 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:443EEA94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICA 002/2026

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICA 002/2026
A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste em na Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha. Data da sessão pública: 02/04/2026 às 09h00min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e Decreto do Executivo Municipal n.º. 307/2026 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 03 de fevereiro de 2026.

##ASS **RAILDA MARQUES SILVA**
##CAR *Agente de Contratação*

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:282C0ECA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0001/2025, do Processo Administrativo nº 0012/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023 e AUTORIZEI a contratação da empresa vencedora **R C N DINIZ JUNIOR** - CNPJ nº 27.545.583/0001-92, cujo objeto consiste na contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município, a serem entregues durante o período da "Semana Santa", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Camalaú - PB, 13 de março de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FA2F46B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público para conhecimento dos interessados, a Impugnação da empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 1.883.167/0001-25, protocolado no dia 14/03/2026 (sábado) via email às 12:30 horas, impugnando o Edital do Pregão Presencial de nº 002/2026.

Curral Velho - PB, 16 de março de 2026.

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:9725D01B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Implantação de pavimentação em vias públicas Urbanas do município de Emas–PB, atendendo o Convênio nº 058/2025 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRETA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.057.226/0001-61 - R$ 736.693,89.
Emas - PB, 16 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B3901F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

OBJETO: aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00060/2026 - 13.03.26 - MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS - CNPJ 60.342.833/0001-62 - R$ 335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Emas-PB, 13 de março de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D9AFDCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00063/2026 - 16.03.26 - 26.671.267 FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO - CNPJ 26.671.267/0001-02 - R$ 59.805,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

Emas - PB, 16 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C51D68DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00064/2026 - 16.03.26 - CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES - CPF nº 039.685.744-27 - R$ 40.885,20 (quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Emas - PB, 16 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D9A31A62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Março de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito em VIA BR mínimo de 220 km e máximo de 229 km no sentido de Igaracy a João pessoa PB (VIA BR–361 E BR–230), tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB. CONFORME TERMO DE FEDERENCIA EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 17 de Março de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:0BFB8233

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 16/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 26/03/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 16 DE MARÇO DE 2026.

LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A3E5CD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICO, ABRANGENDO EXAMES ONCOLÓGICOS (RASTREIO E ACOMPANHAMENTO), RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DIVERSAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM REGIME DE ASSISTÊNCIA COMPLETA, INCLUINDO AS ETAPAS DE CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, oriundo do processo do CREDENCIAMENTO N°. 001/2026.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ nº 56.974.799/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 1.529.050,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:223FA991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICO, ABRANGENDO EXAMES ONCOLÓGICOS (RASTREIO E ACOMPANHAMENTO), RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DIVERSAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM REGIME DE ASSISTÊNCIA COMPLETA, INCLUINDO AS ETAPAS DE CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, oriundo do processo do CREDENCIAMENTO N°. 001/2026.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAUDE**,** CNPJ nº 43.131.976/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 1.792.483,16 (um milhão, setecentos e noventa e dois, quatrocentos e oitenta e três reais, e dezesseis centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BCE74C8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO CADAVÉRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMPERIAL ASSISTENCIA FUNERARIA INTEGRADA LTDA - R$ 63.344,00.

Jacaraú - PB, 13 de Março de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D7D74CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO DO LIXÃO OBJETO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 36.000,00.

Jacaraú - PB, 13 de Março de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:DCFEFFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E. OPERAÇÕES LICENCIADAS PELA SUDEMA/PB (LO3831/2016), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 316 DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.

Jacaraú - PB, 16 de Março de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:24EFFCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00114/2024 - Laboratorio de Analises Clinicas Ltda - CNPJ: 19.891.257/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O valor do contrato passa para R$ R$ 283.622,34. ASSINATURA: 19.02.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:427E6353

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA AUXILIADORA DOS S GOMES, CONFORME PROPOSTA N° 10486.2100001/24-001, NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00063/2025 - N&g Construções e Serviços - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 09.03.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:272AFF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO CADAVÉRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 2055 – GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2059 – BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00080/2026 - 16.03.26 - IMPERIAL ASSISTENCIA FUNERARIA INTEGRADA LTDA - R$ 63.344,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:F53E94A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO DO LIXÃO OBJETO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00079/2026 - 16.03.26 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:22E67229

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, DESTINADO AO CORTE DE TERRA DOS AGRICULTORES E ATIVIDADES EM GERAL DE APOIO À AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2067 – MANUTENÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 2012 – ESTÍMULO À MICRO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00077/2026 - 11.03.26 - VF CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 405.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:00B9E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22.050 Secretária de Educação 12 361 1004 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAFVAAT– 70% 12 368 1004 2012 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 12 368 1004 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1004 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 99 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00038/2026 - 05.03.26 - ANA CLAUDIA PESSOA - R$ 22.368,46; CT Nº 00039/2026 - 05.03.26 - ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - R$ 25.269,07; CT Nº 00040/2026 - 05.03.26 - ANTONIO JUSTINO DO NASCIMENTO - R$ 16.457,83; CT Nº 00041/2026 - 05.03.26 - ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 14.262,27; CT Nº 00042/2026 - 05.03.26 - ARMANDO GONÇALVES DANTAS - R$ 14.857,96; CT Nº 00043/2026 - 05.03.26 - CARLOS SAMUEL SANTANA - R$ 25.031,48; CT Nº 00044/2026 - 05.03.26 - CICERA GOMES DE OLIVEIRA - R$ 32.833,27; CT Nº 00045/2026 - 05.03.26 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO LITORAL NORTE PARAIBANO - R$ 30.739,60; CT Nº 00046/2026 - 05.03.26 - EDILSON PEREIRA DA SILVA - R$ 17.342,54; CT Nº 00047/2026 - 05.03.26 - EDMILSON MARTINS COUTINHO - R$ 20.244,27; CT Nº 00048/2026 - 05.03.26 - EDNALVA ESTEVÃO DO NASCIMENTO - R$ 25.263,04; CT Nº 00049/2026 - 05.03.26 - EDRIANO MARCULINO DA SILVA - R$ 13.553,48; CT Nº 00050/2026 - 05.03.26 - ERIC GABRIEL ALVES DE FARIAS - R$ 15.926,98; CT Nº 00051/2026 - 05.03.26 - FLÁVIO FERREIRA DE AQUINO - R$ 13.142,02; CT Nº 00052/2026 - 05.03.26 - FRANCISCO GUILHERME DA SILVA - R$ 35.459,62; CT Nº 00053/2026 - 05.03.26 - GENITA FERREIRA DO NASCIMENTO - R$ 19.170,00; CT Nº 00054/2026 - 05.03.26 - GERSON LUIS GOMES DA SILVA - R$ 33.160,27; CT Nº 00055/2026 - 05.03.26 - ISAAC JUSTINO DA SILVA - R$

15.222,84; CT Nº 00056/2026 - 05.03.26 - IVANILDO GONÇALVES DANTAS - R$ 18.962,95; CT Nº 00057/2026 - 05.03.26 - IVANILDO JOSE FIGUEIREDO - R$ 30.520,57; CT Nº 00058/2026 - 05.03.26 - JACKELINE FERREIRA DE OLIVEIRA - R$ 10.091,94; CT Nº 00059/2026 - 05.03.26 - JOSE ANTONIO PESSOA DO MONTE - R$ 24.317,66; CT Nº 00060/2026 - 05.03.26 - JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 16.787,52; CT Nº 00061/2026 - 05.03.26 - JOSE RENATO ARAUJO DA SILVA - R$ 12.404,34; CT Nº 00062/2026 - 05.03.26 - JOSELMA DE OLIVEIRA SANTOS - R$ 8.275,14; CT Nº 00063/2026 - 05.03.26 - JOSENILDO FERREIRA PEREIRA - R$ 12.373,15; CT Nº 00064/2026 - 05.03.26 - LEANDRO DA SILVA FIGUEIREDO - R$ 27.342,63; CT Nº 00065/2026 - 05.03.26 - LUCELIA NUNES PESSOA - R$ 24.434,44; CT Nº 00066/2026 - 05.03.26 - MARCONE BERNARDO DO NASCIMENTO - R$ 20.466,49; CT Nº 00067/2026 - 05.03.26 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA COSTA - R$ 8.820,00; CT Nº 00068/2026 - 05.03.26 - MARIA MARTINS COUTINHO - R$ 24.457,94; CT Nº 00069/2026 - 05.03.26 - MARIA ROSA EVARISTO DA SILVA - R$ 16.854,31; CT Nº 00070/2026 - 05.03.26 - MARIA SALETE FEITOSA - R$ 16.406,58; CT Nº 00071/2026 - 05.03.26 - MIKAELA PESSOA DA SILVA - R$ 18.289,21; CT Nº 00072/2026 - 05.03.26 - NATANAEL SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 27.133,00; CT Nº 00073/2026 - 05.03.26 - PAULO SERGIO FIGUEIREDO - R$ 28.152,38; CT Nº 00074/2026 - 05.03.26 - REGINALDO DA SILVA DANTAS - R$ 15.881,14; CT Nº 00075/2026 - 05.03.26 - SEVERINA GERCINA DOS SANTOS - R$ 9.243,18; CT Nº 00076/2026 - 05.03.26 - SEVERINA MARIA DA COSTA - R$ 24.777,67.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:AADB5B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CORRELATOS, BEM COMO OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO PERTINENTES A NATUREZA DO SERVIÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00036/2026 - Maria do Rosario P da Silva Construcoes e Servicos Ltda - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 04.03.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:EE05E9B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 019/2026, 16 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N° 019/2026, 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL — CNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ N° 06.074.965/0001-05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto em regulamentos do FNDE/STN, qual determina a obrigatoriedade de abertura de conta bancária específica no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação para movimentação dos recursos da QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE);

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o n.° 06.074.965/0001-05;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1°. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.° 06.074.965/0001-05, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para 84.12-4-00 “regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais”

Art. 2°. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:4721B80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO, AO CONTRATO N° 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO, AO CONTRATO N° 015/2025.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 26/02/2025 Celebraram o contrato Nº 015/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, Formatação, acompanhamento e gerenciamento de projetos culturais destinados ao setor de cultura, oriundo do Processo na Modalidade Dispensa no 002/2025, com vigência 25/02/2026. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada cláusula Segunda do contrato n'015/2025, ora aditado, a qual passar a ler a seguinte redação. O prazo de vigência da contratante é de 12 (doze) meses contados dada celebração do presente instrumento 26/O2/2026, se expirando em 25/02/2027 admitida sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei CONTRATADO: CENA consultora e Projetos LTDA, inscrito no CNPJ/MF numero 40.657.3571000l-61.sediada na Av Marechal Floriano Peixoto 1436 centro Campina Grande-PB, CEP: 58.400-180, representada neste ato pelo(a) s(a) Erasmo Rafael da Costa, CPF n' 992-357.49448, residente na Rua Antônio de Souza Lopes120 Catolo Apt 404, andar04 Campina-Grande-PB.

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Segunda do contrato n°

015/2025, ora aditado, a qual passar a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratante é de 12 (doze) meses contados dada celebração do presente instrumento 26/O2/2026, se expirando em 25/02/2027 admitida sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei.

Juripiranga-PB, 24 de fevereiro de 2026.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5E935AD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00059/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA
CNPJ: 29.133.351/0001-52
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00059/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 24/03/2026 para 25/03/2027 conforme o art. 107 da lei 14.133/2021. O presente contrato visa a Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:39A542F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00039/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00039/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 17/03/2026 para 17/03/2027 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a Aquisição Parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica do Município de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:449F68F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO: Nº. 00008/2026

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB informa a decisão de recurso do referido Pregão, na forma eletrônica, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. A referida licitação teve recurso Interposto pela empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. Assim informa que o Recurso interposto pela empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, foi conhecido em relação a sua admissibilidade, e no mérito o recurso foi julgado improcedente, sendo NEGADO PROVIMENTO, mantendo o resultado do julgamento que declarou a empresa EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODÊ - CNPJ Nº 10.651.944/0001-82 vencedora do item 03 e a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 08.160.290/0001-42, vencedora do item 04. A decisão pode ser consultada na integra na plataforma "Portal de Compras Publicas" (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar - Centro - Manaíra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
Manaíra-PB, 16 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:BD4DD6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00012/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00012/2026, que objetiva: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R$ 47.369,00; COMERCIAL SANMAR LTDA – CNPJ Nº 50.663.922/0001-57 – VALOR: R$ 43.448,00; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº 29.883.721/0001-79 – VALOR: R$ 156.478,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 – VALOR: R$ 46.855,90; MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – CNPJ Nº 22.570.237/0001-40 – VALOR: R$ 27.995,00; UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 – VALOR: R$ 29.532,70. VALOR GLOBAL: R$ 351.679,10.
Manaíra - PB, 16 de março de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00012/2026

OBJETO: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00012/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 41.968.551 THALLITA

EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R$ 47.369,00; COMERCIAL SANMAR LTDA – CNPJ Nº 50.663.922/0001-57 – VALOR: R$ 43.448,00; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº 29.883.721/0001-79 – VALOR: R$ 156.478,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 – VALOR: R$ 46.855,90; MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – CNPJ Nº 22.570.237/0001-40 – VALOR: R$ 27.995,00; UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 – VALOR: R$ 29.532,70. VALOR GLOBAL: R$ 351.679,10.
Manaíra - PB, 16 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00012/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00012/2026, que objetiva: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R$ 47.369,00; COMERCIAL SANMAR LTDA – CNPJ Nº 50.663.922/0001-57 – VALOR: R$ 43.448,00; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº 29.883.721/0001-79 – VALOR: R$ 156.478,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 – VALOR: R$ 46.855,90; MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – CNPJ Nº 22.570.237/0001-40 – VALOR: R$ 27.995,00; UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 – VALOR: R$ 29.532,70. VALOR GLOBAL: R$ 351.679,10.
Manaíra - PB, 16 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00012/2026

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00012/2026. OBJETO: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R$ 47.369,00; COMERCIAL SANMAR LTDA – CNPJ Nº 50.663.922/0001-57 – VALOR: R$ 43.448,00; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº 29.883.721/0001-79 – VALOR: R$ 156.478,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 47.484.691/0001-00 – VALOR: R$ 46.855,90; MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – CNPJ Nº 22.570.237/0001-40 – VALOR: R$ 27.995,00; UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 – VALOR: R$ 29.532,70. VALOR GLOBAL: R$ 351.679,10. Ficam também convocados a apresentar as certidões fiscais e trabalhistas, e também a garantia de execução do contrato, nos termos do edital. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail supracitado acima.
Manaíra - PB, 16 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EE9C57BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TINTAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO ME - R$ 399.860,70.
Massaranduba - PB, 12 de Março de 2026
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TINTAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.VIGÊNCIA: até 12/03/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000272026 - 12.03.26 - ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO ME - R$ 399.860,70
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TINTAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00101/2026 - 12.03.26 - ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO ME - R$ 199.930,35.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E4E08E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 283.590,50.
Massaranduba - PB, 16 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 3.062.175 4Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Esnsino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2015 263.000 0Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 263.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 2.870.000 3Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 195.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 779.000 1Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 2.760.000 3Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 60.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 216.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 552.000 1Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 552.000 1Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 273.000 0Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 273.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00102/2026 - 16.03.26 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 283.590,50.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7FF706BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026
A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para execução da cobertura do Centro de Convivência deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: https://mataraca.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.

Mataraca - PB, 16 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BE4B56E2

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA GAPRE Nº. 198/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 198/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **IVANEIDE NERIS DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:CAB738A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 156/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 156/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **PATRICIA DUARTE,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8CFA61C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 157/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 157/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **CARLOS SANTOS CORDEIRO,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C1345866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 158/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 158/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **PRISCILA PEREIRA DA SILVA FONSECA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:330405B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 159/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 159/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANGÉLICA PEREIRA DE LIMA FONSECA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:06631475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 160/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 160/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **SILVIO FONSECA DA SILVA CAVALCANTE,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4869C310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 161/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 161/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ALEXON ESTEVAM DA FONSECA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6C7FA30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 162/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 162/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JACKUELINE MARINHO DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4142E1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 163/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 163/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ELIDIVANIA ANDRADE DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:024DDE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 164/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 164/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2BF0DA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 165/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 165/2026 Mataraca, 11 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ALEX FERREIRA PINTO,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C2C68187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 166/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 166/2026 Mataraca, 11 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JOAO DOS SANTOS DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9C48D704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 167/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 167/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ALBIANIR BENIGNO DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5D8DA293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 168/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 168/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **BRUNO ALEXANDRE CHAVES,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EA818A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 169/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 169/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA IRONILDE MARTINS LOPES,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9B2019E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 170/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 170/2026 Mataraca, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **PATRICIA FERREIRA DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AB3B6F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 171/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 171/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:FD379E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 172/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 172/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ELARISSE PINHEIRO ESTEVAM BARBOSA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:6B59361B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 173/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 173/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA INÁURA FERREIRA DE ANDRADE,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:D4DE6529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 174/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 174/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **AELINNY LOUISE MEIRELES DE MACÊDO,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E50462E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 175/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 175/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **GEOFRY HANNEY LIMA DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:3E459266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 176/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 176/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ABIGAIL ALVES DE LIMA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E02DBADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 177/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 177/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:BBC02232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 178/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 178/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FERNANDA BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E33D94C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 179/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 179/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:21FE12B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 180/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 180/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **CAROLINA TRINDADE LOPES NEGREIROS,** para o cargo de **PROFESSOR B - PNE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:DA0DC758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 181/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 181/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **AMANDA SOARES DA COSTA,** para o cargo de **PROFESSOR B - PNE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:57A78952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 182/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 182/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA AUCELY COSTA,** para o cargo de **PROFESSOR B – PNE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:DE9E6E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 183/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 183/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **PRISCILA KALLINE RIBEIRO DA PAZ DE ARAUJO,** para o cargo de **PROFESSOR B – PNE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E2041C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 184/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 184/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LIDIANE KALINE DA COSTA ALVES,** para o cargo de **PROFESSOR B – PNE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:DE47612A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 185/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 185/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **THAYS HELENA ARAUJO DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR B – PNE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:EDA29F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 186/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 186/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **WANDERSON DANTAS DE MORAIS,** para o cargo de **PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FÍSICA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:AB73404D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 187/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 187/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANNA LUCIA DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FÍSICA,** no quadro permanente de pessoal deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A22F9632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 188/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 188/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **DANIEL ALMEIDA BEZERRA,** para o cargo de **PROFESSOR C – GEOGRAFIA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:BA2F9B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 189/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 189/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **WAGNER GOUVEIA BARRETO,** para o cargo de **PROFESSOR C - HISTÓRIA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:C0E7425A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 190/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 190/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JOZIEL LIMA DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR C – LINGUA PORTUGUESA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:DCB81CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 191/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 191/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **PAULEMIR SOUSA SOARES,** para o cargo de **PROFESSOR C - MATEMÁTICA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:770CCED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 192/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 192/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **THIAGO DIAS BURLAMAQUI,** para o cargo de **PROFESSOR C - MATEMÁTICA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:80616442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 193/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 193/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANDRÉ SOARES BEZERRA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:34DF92B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 194/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 194/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **GILBERTO TOMAZ DA SILVA JUNIOR,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:F553BE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 195/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 195/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ FABIO BEZERRA DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:6C7D5AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 196/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 196/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LUCAS DE SOUZA RIBEIRO,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A8BD9640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 197/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 197/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ISABELLA RESTELLI,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:B2094F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 199/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 199/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **EMILIA LENITA CAVALCANTI DE LIMA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:EE68AADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 200/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 200/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ELTON HENRIQUE BONDADE DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:4AA0DAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 201/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 201/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **VANESSA SERAFIM NUNES,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:C5F42A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 202/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 202/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **YELIS CARNEIRO DA CUNHA DE BRITO,** para o cargo de **MOTORISTA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:EF95AC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 203/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 203/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JETESON FERREIRA DAMASIO,** para o cargo de **MOTORISTA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:6F2A312E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 204/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 204/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **EMERSON BRUNO MARIANO DO ROSÁRIO,** para o cargo de **MOTORISA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:5735680F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 205/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 205/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JANILSON MIRANDA DA SILVA,** para o cargo de **MOTORISA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:2EC3DC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 206/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 206/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **RENATO ALVINO PESSOA,** para o cargo de **MOTORISA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:568C0399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 207/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 207/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ATAIDE FIRMINO DE LIMA FILHO,** para o cargo de **MOTORISA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:96310D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 208/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 208/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCISCO IRANILDO DA SILVA,** para o cargo de **MOTORISA,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:109D45F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 209/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 209/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **THIAGO TRINDADE DE OLIVEIRA,** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A299275E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 210/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 210/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FAGNER NASCIMENTO DA SILVA,** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:B79A6194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 211/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 211/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **GIULIANNA MARIN FRAZÃO,** para o cargo de **ODONTÓLOGO** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:BBC9E2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 212/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 212/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **VINÍCIUS DA SILVA MARREIRO,** para o cargo de **FARMACÊUTICO,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:8B825585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 213/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 213/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **EMANUEL VITOR FELIX DE OLIVEIRA,** para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:90869254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 214/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 214/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ACÁCIO LOPES BORGES DE ARAÚJO,** para o cargo de **ENFERMEIRO,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:1AD233E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 215/2026 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 215/2026 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JOICE PETROVNA CARRILHO DE MEDEIROS,** para o cargo de **ENFERMEIRO,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:B4E0459A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 216/2016 MATARACA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 216/2016 Mataraca, 11 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LAYZE DE SANTANA ARAÚJO,** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de Março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:693087E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: Aquisição de material hidraúlico destinado a infraestrutura deste munucipio; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 129.739,94.
Montadas - PB, 13 de Março de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:668DDF64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE TRANSCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 16 de março de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:72217B9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2026 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 035/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora**MARIA SANDRA CAVALCANTI CALDEIRA** para o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria de Educação do município de Monte Horebe/PB, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monto Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 13 de março de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EADF5755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 036/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **JUCIENE BARBOSA DA COSTA,** matrícula nº **0011896,** ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 03, de 24 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** do cargo efetivo de **Merendeira,** ocupado pela servidora **JUCIENE BARBOSA DA COSTA,** CPF nº **119.083.184-81,** matrícula nº **0011896**, pelo período de **03 (três) anos,** para **tratar de assuntos pessoais**, conforme requerido.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá efeitos a **partir de 09 de março de 2026.**

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações e atualizações nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.**

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe – PB, em 16 de março de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:23C7E94F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

PORTARIA Nº 037/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Decreto Nº 11.556/2023, de 12 de junho de 2023, substituído pela Lei Nº 15.247/2025, de 31 de outubro de 2025 QUE institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, política pública voltada à cooperação entre União, estados e municípios para garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO A Lei nº 12.701, de 27 de junho de 2023 QUE Institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba - Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa - e o Prêmio Escola Referência em Aprendizagem, em regime de colaboração com os municípios paraibanos e dá outras providências.

CONSIDERANDO A Lei municipal nº 526/2025, de 25 de novembro de 2025. institui o programa voluntário de assistente de apoio à alfabetização, dentro do projeto Monte Horebe, Cidade Alfabetizadora, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado **PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026**, a saber:
Fabiana de Oliveira Maia Lucena - Matrícula Nº 0010713 - SME;
Francisca Daniele Silva de Mariz - Matrícula Nº 0010779 - SME;
Natalia Melo Ferreira Feitosa - Gestora Escolar Port. 124/2025 - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 17 de março de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:306D26AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, edição e produção de mídias digitais, incluindo criação de artes gráficas e edição de conteúdos audiovisuais destinados às redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Paulista–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.890.522 JOSE BRUNO GOMES MOURA - R$ 31.500,00.
Paulista - PB, 16 de Março de 2026

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA -
Presidente

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:27A4C77D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, compreendendo o acompanhamento, análise e orientação quanto à instrução de processos administrativos, organização de rotinas internas e apoio técnico às atividades administrativas da Câmara Municipal de Paulista–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M&S CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R$ 30.000,00.
Paulista - PB, 16 de março de 2026

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA -
Presidente

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:A9CD573A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de CONTROLE DE FROTAS com TECNOLOGIA WEBSITE com Emissão de Ordens via Aplicativo e Web com Código de rastreio e ou Qr-code com integração com o Posto Credenciado e atualização em tempo real, como também exporte arquivos em formato TXT conforme layout exigido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA para gerenciamento de controle de consumo de combustíveis para os veículos pertencentes e ou locados à Câmara Municipal de Paulista PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00016/2025 - Ana Kilvia Mendes Vieira Queiroga - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 09.03.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:E0A12B64

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de relatórios de controle de combustível da frota de veículos da Câmara Municipal de Paulista-PB, com emissão de relatórios mensais, semanais ou diários, de acordo com demanda do órgão contratante, além de envio de informações ao SAGRES-PB. Com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00017/2025 - 52.770.361 Flavio Sicupira Pedrosa - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 09.03.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:86104627

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM FOCO NA GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA CÂMARA MUNICPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00024/2025 - Mp Engenharia & Sst Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:AB1A5810

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE ROTULAÇÃO DE EMPENHOS GERADOS, COMPREENDENDO CATEGORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS ANEXOS, GARANTINDO ACESSO EFICIENTE, INTEGRIDADE E A PRESERVAÇÃO ADEQUADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00023/2025 - 58.634.606 Jonathan Henrique Barreto de Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:C65C9EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA–PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00004/2026 - 06.03.26 - SAFER CONTABIL LTDA - R$ 87.000,00.

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:B6ACC505

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, para o dia 18 de Março de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 18 de Março de 2026 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod. Pb293 - Paulista - PB.Telefone: (83) 3445–1011.E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Paulista - PB, 16 de Março de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:1E6816C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Pedra Lavrada - PB, 16 de março de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:C09A924B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 30 de março de 2026 licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADAS DAS SECRATARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.
Pedra Lavrada - PB, 16 de março de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:40A2D2AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 001/2026-GAP

A ***PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***

Considerando o definido pelos arts. 77 a 80 da Lei Complementar no 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

R E S O L V E:

Art. 1º – ***CONVERTER EM PECÚNIA***, **1/3**(um terço) das férias regulamentares do servidor público **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA**, mat. 082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – ***CONCEDER FÉRIAS***, ao servidor **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA**, mat. 082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, por **20**(vinte) dias, com início em **23/02/2026** e término em **14/03/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retrativos ao dia **23/02/2026**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 27 de fevereiro de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8C446598

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 002/2026-GAP

A ***PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar no 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

R E S O L V E:

Art. 1º – ***CONCEDER FÉRIAS***, a servidora pública **GIANE DE MACEDO FERREIRA DANTAS**, mat. 0181, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, pelo período de **30**(vinte) dias, com início em **02/03/2026** e término em **31/03/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retrativos ao dia **02/03/2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 27 de fevereiro de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F383D181

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 003/2026-GAP

A ***PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar no 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB e ao entendimento jurisprudencial pelos Tribunais Superiores.

R E S O L V E:

Art. 1º – ***CONCEDER FÉRIAS***, a servidora pública **RIÍSA ROSE DANTAS MACEDO DANTAS**, mat. 0142, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2024/2025**, pelo período de **30**(vinte) dias, com início em **16/03/2026** e término em **14/04/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de março de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9BF05E97

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 004/2026-GAP

A ***PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***

Considerando o definido pelos arts. 77 a 80 da Lei Complementar no 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

R E S O L V E:

Art. 1º – ***CONVERTER EM PECÚNIA***, **1/3**(um terço) das férias regulamentares da servidora pública **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**, mat. 080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – ***CONCEDER FÉRIAS***, a servidora **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, por **20**(vinte) dias, com início em **16/03/2026** e término em **04/04/2025**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 10 de março de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6660BBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 005/2026-GAP

A ***PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***

Considerando o definido pelos arts. 77 a 80 da Lei Complementar no 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

R E S O L V E:

Art. 1º – ***CONVERTER EM PECÚNIA***, **1/3**(um terço) das férias regulamentares da servidora pública **ERIKA MARIA LIMA SANTOS**, mat. 013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – ***CONCEDER FÉRIAS***, a servidora **ERIKA MARIA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, por **20**(vinte) dias, com início em **16/03/2026** e término em **04/04/2025**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 10 de março de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2BE90B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.326/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE Nº 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem prolongada, assim como para assistência e socorro aos afetados;

Considerando que a escassez prolongada de água, no município de Picuí por conta das baixas precipitação pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno de estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que o desequilíbrio hídrico assola o município gradativamente há longo tempo, fato este que compromete as safras das culturas de sequeiro e atividade pecuária, bem como o abastecimento de água na zona urbana e rural, gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento, através de carro pipa, à população urbana e rural atingida pelo fenômeno, assim como bovinos, ovinos, entre outros;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Picuí, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0)**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:50BDC745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 23/03/2026 a 23/03/2028, apresentado pelo servidor em 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que o servidor tomou posse em 01/04/2024, e entrou em exercício na mesma data, contando-se dessa data o período de três anos para sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que a título de análise do critério legal, o servidor não preenche os requisitos para a concessão da licença pleiteada;

CONSIDERANDO que o servidor requerente presta suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na referida Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de Professores de Artes na Administração Municipal, em razão da impossibilidade de contratação de servidores substitutos para preencher tal vaga, uma vez que não se caracteriza a concessão de tal licença como motivo ensejador para contratação por excepcional interesse público ou não ocasiona vacância no cargo, suscetível de novo preenchimento;

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de Licença para trato de interesse particular apresentado pelo servidor **JÉFFERSON RADAN BATISTA ROCHA**, matrícula nº 2018205, ocupante do cargo de Professor de Artes, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.
Picuí-PB, 16 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C688C911

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMAIS PLATAFORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M A MARTINS DOS SANTOS LTDA - R$ 36.000,00.

Poço Dantas - PB, 06 de Fevereiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMAIS PLATAFORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMAIS PLATAFORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000Recursos não Vinculados de Impostos 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. VIGÊNCIA: até 06/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00030/2026 - 06.02.26 - M A MARTINS DOS SANTOS LTDA - R$ 36.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMAIS PLATAFORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Cesar Cesario Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 06 de Fevereiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:407C9F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de um imóvel (casa de apoio) na cidade de João Pessoa–PB para dar suporte e apoio as pessoas com problemas de saúde do município de Poço Dantas–PB que se deslocam até a capital para

fazerem tratamento, cuja finalidade é o atendimento das atividades precípuas da administração; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA GILZA GOMES DE SOUSA - R$ 30.000,00.

Poço Dantas - PB, 09 de Março de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de um imóvel (casa de apoio) na cidade de João Pessoa–PB para dar suporte e apoio as pessoas com problemas de saúde do município de Poço Dantas–PB que se deslocam até a capital para fazerem tratamento, cuja finalidade é o atendimento das atividades precípuas da administração; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 09 de Março de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: Locação de um imóvel (casa de apoio) na cidade de João Pessoa–PB para dar suporte e apoio as pessoas com problemas de saúde do município de Poço Dantas–PB que se deslocam até a capital para fazerem tratamento, cuja finalidade é o atendimento das atividades precípuas da administração. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/03/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel (casa de apoio) na cidade de João Pessoa–PB para dar suporte e apoio as pessoas com problemas de saúde do município de Poço Dantas–PB que se deslocam até a capital para fazerem tratamento, cuja finalidade é o atendimento das atividades precípuas da administração. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 00207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2003 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 10/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00031/2026 - 10.03.26 - ANA GILZA GOMES DE SOUSA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:BF19B1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00042/2025-SDC

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de consultas neurológicas e exames de eletroencefalograma a ser prestado na Unidade Mista de saúde – UMS, Francisco Ferreira Santiago de Poço Dantas. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00008/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
00207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0000679 10 122 2003 3390.39 99 15001002
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (meses) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 07 de abril do ano de 2027. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil). Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a Empresa MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Data de Assinatura: 10 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:68633054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00039/2025-SDC

OBJETO: Locação de veículo tipo utilitário, tipo sedam, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00005/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE 3390.36 15000000
SECRETARIA DE SAÚDE 3390.39 15000000
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. O referido contrato será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 24 de Fevereiro de ano de 2027. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e JOSE NEUTO DE SOUSA. Data de Assinatura: 09 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A55D70E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00031/2025-SDC

OBJETO: Locação de um veículo tipo utilitário para prestação de serviço a secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00004/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 15000000
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. O referido contrato será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 03 de Fevereiro de ano de 2027. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e FRANCISCO IVAN DA SILVA. Data de Assinatura: 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6C69C11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00082/2024-SDC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2024, CELEBRADO ENTRE A SEPLAG/PB E O MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB. **FUNDAMENTO LEGAL**: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17010000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLI
RECURSOS DO CONVENIO Nº 0027/2024 SEPLG PB
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 10 de março do ano de 2027.
Valor do contrato que era de R$ 330.123,75 (trezentos e trinta mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), passará a ser de R$ 386.135,19 (trezentos e oitenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente a 24.75% do valor contatual. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES EIRELI. Data de Assinatura: 06 de Março de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:BA85DDC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 246/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 246/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES.
CONTRATADO: PROTEGER – ATIVIDADES, SERVIÇOS E DIAGNÓSTICO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 21.071.313/0001-00
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 28 de fevereiro de 2026 a 27 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Proteger – Atividades, Serviços e Diagnóstico em Saúde LTDA
CNPJ n.° 21.071.313/0001-00
DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO
CPF nº: 174.702.004-44
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FBD45B98

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "LUKA BASS" PARA ANÚNCIO OFICIAL DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATO Nº 0134/2026
CONTRATADO: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
CNPJ: 26.154.321/0001-34
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 12/04/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 12 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AC13F2DC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 182/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a).**FRANCI KAISY BARROS FEITOSA SOARES**, do cargo público em comissão de**Visitador do Programa Criança Feliz,** Símbolo OFG, vinculado àSecretaria de Assistência Social,deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BB860349

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 183/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **ROBERTO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY DE MEDEIROS**, do cargo público em comissão de**Diretor da Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família,** Símbolo DAI, vinculado àSecretaria de Assistência Social,deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o

caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9E5E8092

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 184/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **JAYNNE MABELLE DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Gestão do Cadastro Único,** Símbolo DAI, vinculado àSecretaria de Assistência Social,deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0606BE5F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 185/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**SARA PEREIRA CARVALHO**, no cargo público em comissão de **Visitador do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:511C9A11

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 186/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**JOSENILDA FERREIRA FAUSTINO**, no cargo público em comissão de **Visitador do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6D04B040

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 187/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**ROBERTO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY DE MEDEIROS**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho**, símbolo DAS, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FC82E780

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 188/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**JAYNNE MABELLE DE NASCIMENTO SILVA**, no cargo público em comissão de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F7C61A2E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 189/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 371/2026,bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,concedida originariamente por via da Portaria GP/PMP nº 120/2022, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal**KATIA SUENYA DE MELO FRAGOSO,** ocupante do cargo público efetivo de**Bioquímico**–Mat.: 0249, lotado(a) no(a)Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1DB79074

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 190/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 337/2026,bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal**LOURRAN NUNES BRASILIANO,** ocupante do cargo público efetivo de**Recepcionista**–Mat.: 1956, lotado(a) no(a)Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a03 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4B4711D6

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "LUKA BASS" PARA ANÚNCIO OFICIAL DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
CNPJ: 26.154.321/0001-34
VALOR R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.477/2024, de 05 de junho de 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 12 de março de 2026.

Pombal/PB, 12 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EABF34DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **30 de março de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 16 de março de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:849C6A14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA DE SUPER LED – MARCA FANEM – MODELO 6006 BILITRON PLENUM 6006 COM PEDESTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDSERV EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 15.000,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA DE SUPER LED – MARCA FANEM – MODELO 6006 BILITRON PLENUM 6006 COM PEDESTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl);) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercícioseguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00048/2026 - 11.03.26 - MEDSERV EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 15.000,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8496A607

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025 – CONTRATO Nº 00159/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO PARA TRATOR AGRÍCOLA, TIPO GRADE INTERMEDIÁRIA 14 DISCOS, COM RECURSO DO CONVÊNIO CV 953954/2023/MAPA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00159/2025 - Agro Shop Comercio Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:94CCFA11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 082/2026

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A nº 082/2026

O Prefeito Constitucional e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ANA CLECIA GOMES PARNAIBA ROLIM,** RG Nº 1966986 SSDS/PB e CPF Nº 284.769.028-08, responsável pela Coordenação do Posto de Identificação do municipio de Santa Helena – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 16 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:9D37380F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 080/2026

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A nº 080/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DE FATIMA IEDA BARROSO DE OLIVEIRA,** RG. Nº. 3520464 SSDS/PB e CPF. Nº 093.243.314-69, do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 16 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:769947BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 081/2026

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A nº 081/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SILVANIA CORREIA DANTAS,** RG. Nº. 2392624 SSDS/PB e CPF. Nº 037.500.494-75, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 16 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:EBEFBA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 083/2026

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A nº 083/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **VIRLENE MOREIRA MACHADO PARNAIBA,** RG Nº 1966683 SSP/PB e CPF Nº 026.828.914-03 para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL** com lotação na Secretária de Administração do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 16 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:9900FB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 084/2026

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A nº 084/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARIO AFONSO DE CARVALHO NETO,** RG. Nº. 4200171 SSDS/PB e CPF. Nº. 121.690.474-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMATICA** do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 16 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:AF9D29AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA - R$ 142.402,00; HELENICE WANDERLEY FORMIGA - R$ 86.554,00; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 67.310,00; WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R$ 34.443,00.
São Domingos - PB, 16 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:96DCC263

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA RECÉM–NASCIDOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS GESTANTES, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAMIÃO E PINTO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 21.806.860/0001-97 - R$ 16.434,00.
São Francisco - PB, 16 de Março de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9629CBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O CORTE E PREPARO DE TERRA DAS COMUNIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30 horas do dia 19 de Março de 2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São Francisco - PB, 13 de Março de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C2855FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA RECÉM–NASCIDOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS GESTANTES, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São Francisco - PB, 16 de Março de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E27A6A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE DE SÁ - CNPJ: 31.622.957/0001-01; CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - CNPJ: 31.319.004/0001-60; CLINMED SERVIÇOS DE SAÚDE APARECIDA LTDA - CNPJ: 58.369.274/0001-32; I F DA COSTA & CIA LTDA - CNPJ; 08.787.537/0001-55; RENALE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - CNPJ: 31.899.777/0001-63 e UROSERTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.558.295/0001-05. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco – PB. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
São Francisco - PB, 13 de Março de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente da Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A88FECFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 030/2026.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Josefa Daniela Barbosa,** de **CPF n.º. 079.203.474-08 e RG de n.º. 3601135 – SSDS/PB**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4D404810

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 031/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Lucivânia Queiroz, CPF n.º. 079.607.934 - 09 e RG de n.º. 7.986.518 – SDS/PE**, para o cargo de **GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR,** para o quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:354E94AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 032/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Rita Genisete do Nascimento Silva, CPF n.º. 075.123.894 - 50 e RG de n.º. 3.342.387 - 2 V – SSDS/PB**, para o cargo de **GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR,** para o quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4C8C602F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 033/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Josefa Daniela Barbosa, CPF n.º. 079.203.474-08 e RG de n.º. 3601135 – SSDS/PB**, para o cargo de **GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR,** para o quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:5A7E2ADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Cemitério Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia ***31 de março de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de março de 2026

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:890F6C31

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Mercado Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia ***31 de março de 2026, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de março de 2026

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CBC8836C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
O Pregoeiro Oficial do município de São José da Lagoa Tapada resolve declarar FRACASSADO o certame acima epigrafado, devido à ausência de propostas válidas no certame.
São José da Lagoa Tapada-PB, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:185D11B9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Garagem Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.322.785/0001-10 - R$ 1.074.179,10.
São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:994605C3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.979.861/0001-75 - R$ 8.400,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - R$ 13.135,68; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - R$ 4.979,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 20.605,00; TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO–MEDICO LTDA - CNPJ: 11.088.993/0001-11 - R$ 16.470,00; VS COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83 - R$ 2.250,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C557A099

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ - CNPJ: 63.798.753/0001-04 - R$ 118.428,00; JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 10.487.561/0001-10 - R$ 1.190.877,90.
São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Fevereiro de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:324888E3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: 08.856.937/0001-75 - R$ 81.098,08; CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98 - R$ 45.721,10; JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 10.487.561/0001-10 - R$ 217.246,87; LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - CNPJ: 21.806.860/0001-97 - R$ 15.312,65.
São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Fevereiro de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:466FF8AF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ - CNPJ: 63.798.753/0001-04 - R$ 4.183,10; CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98 - R$ 116.381,38;

FRIGORIFICO SAO FRANCISCO EIRELI - CNPJ: 07.803.245/0001-04 - R$ 156.361,90; JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 10.487.561/0001-10 - R$ 549.878,41.
São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Fevereiro de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B3DFFF33

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00007/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: TEREZA KELLY MENDES DA SILVA - CNPJ: 49.162.836/0001-81 - R$ 300.000,00; TICYANNE KALLYNE ARAUJO - CNPJ: 38.051.203/0001-80 - R$ 600.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:93CE95ED

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 - R$ 39.522,15; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12 - R$ 23.904,17; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 73.546,95; DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 - R$ 51.250,20; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M??DICOS LTDA–ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91 - R$ 2.667,30; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R$ 2.364,76; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90 - R$ 9.888,00; MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06 - R$ 165,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 126.035,83; ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04 - R$ 1.291,02.
São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9017102B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 44.737.802/0001-54 - R$ 183.911,73; CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 43.733.636/0001-55 - R$ 159.650,45; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA - CNPJ: 05.559.825/0001-64 - R$ 240.630,70; MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ: 32.575.203/0001-00 - R$ 708.272,05.
São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5E0CB437

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00012/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 44.737.802/0001-54 - R$ 130.401,45; MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ: 32.575.203/0001-00 - R$ 272.688,50.
São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F3A76D74

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00005/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA - CNPJ: 50.948.147/0001-86 - R$ 117.000,00; 58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE - CNPJ: 58.268.060/0001-70 - R$ 79.350,00; JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - CNPJ: 35.616.139/0001-49 - R$ 197.184,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Fevereiro de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:70409DDB

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00005/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2026-03

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE**
CNPJ nº 58.268.060/0001-70
R FRANCISCO FORMIGA DE SOUSA, S/N – TERREO
SANHAUA - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8107-8813
aydayllon@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Bolo redondo 1 KG. Macio, com boa aparência e não cru. Sabores: mesclado, laranja e chocolate. Embalagem: o produto deverá ser embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter	UNIDADE	4000	16,50	66.000,00
8	Pão doce pequeno com açúcar tipo rosca pequena – massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, peso aproximado de 50G, com cobertura de açúcar.	UNIDADE	17800	0,75	13.350,00
			Total:		79.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9AE8E182

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2026-01

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **TEREZA KELLY MENDES DA SILVA**
CNPJ nº 49.162.836/0001-81
R ANANIAS SARMENTO, 05
CENTRO - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 9607-6757
tallesdiegocz@hotmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERTADO	ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (R$)
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	31,51%	200.000,00
3	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	26,51%	100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	TEREZA KELLY MENDES DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:93A5CCE9

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2026-02

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **TICYANNE KALLYNE ARAUJO**
CNPJ nº 38.051.203/0001-80
R BAZILIO DA SILVA, SN – CASA B
VL NOVA - NAZAREZINHO - PB - 58817–000
(83) 8202-1751/ (83) 8125
farmaciabemestar3@hotmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERTADO	ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (R$)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	12,50%	600.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 600.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de março de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	_____
	TICYANNE KALLYNE ARAUJO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2557A53E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

(CREDENCIAMENTO Nº 08/2025)

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 08/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS ITENS:	VALOR (R$)
PRONTOCAR DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	10.487.632/0001-85	I, II, III, IV, V, VI	343.592,50

São José da Lagoa Tapada/PB, 14 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B4B69764

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de atuação com propositura de ações judicias e/ou defesas em processos em que a Contratante figurar como parte ou interveniente, nas várias Varas Fazendárias de primeiro grau de jurisdição e em grau de recurso nos Tribunais e em eventuais procedimentos junto ao Ministério Público Estadual e Federal em Sousa-PB, no valor mensal de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) em favor do Advogado Sr. Fabrício Abrantes de Oliveira, OAB/PB n° 10.384,com arrimo no art. 74, III, "e", da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 02/2026.
São José da Lagoa Tapada - PB,02 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AFC7FDD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Garagem Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.110.26.451.1014.1176 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres Ordinários.
VIGÊNCIA: até 11/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00083/2026 - 11.03.26 - WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 46.322.785/0001-10 - R$ 1.074.179,10 (milhão setenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e dez centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B71D11D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 08/2025, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1012 2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2072 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1003 2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 362 1003 2080 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO MÉDIO 12 365 1003 2081 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO INFANTIL 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 122 1014 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEP 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 26 782 1014 2043 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 14/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00008/2026 - 14.01.26 - PRONTOCAR DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 10.487.632/0001-85 - R$ 343.592,50 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:24EB16A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de atuação com propositura de ações judicias e/ou defesas em processos em que a Contratante figurar como parte ou interveniente, nas várias Varas Fazendárias de primeiro grau de jurisdição e em grau de recurso nos Tribunais e em eventuais procedimentos junto ao Ministério Público Estadual e Federal em Sousa–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2026.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2026 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 02/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00023/2026 - 02.02.26 - FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA - CPF 649.443.794-04 - R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BD6F765A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2073 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12 365 1003 2088 – MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 361 1003 2094 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1003 2095 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12 366 1003 2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12 365 1003 2097 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12 366 1003 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA 12 365 1003 2112 – MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 365 1003 2147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 367 1003 2150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2153 – MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12 361 1003 2192 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 12 361 1003 2193 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VIGÊNCIA: até 10/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00038/2026 - 10.02.26 - 63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ - CNPJ 63.798.753/0001-04 - R$ 94.790,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais);
Contrato n° 00039/2026 - 10.02.26 - JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 10.487.561/0001-10 - R$ 952.702,32 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:66A53215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085

MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 03/02/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00026/2026 - 03.02.26 - ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ 08.856.937/0001-75 - R$ 64.879,77 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);

Contrato n° 00027/2026 - 03.02.26 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ 50.430.482/0001-98 - R$ 36.576,88 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Contrato n° 00028/2026 - 03.02.26 - JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 10.487.561/0001-10 - R$ 173.786,11 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos);

Contrato n° 00029/2026 - 03.02.26 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - CNPJ 21.806.860/0001-97 - R$ 12.250,12 (doze mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:720469FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2026.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 08 244 1001 2059 – ASSISTENCIA A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 – DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 08 244 1001 2065 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 08 244 1001 2142 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1001 2161 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTES EM FAM 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 – Outros Recursos não Vinculados 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 03/02/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00030/2026 - 03.02.26 - 63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ - CNPJ 63.798.753/0001-04 - R$ 3.332,30 (três mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos);

Contrato n° 00031/2026 - 03.02.26 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ 50.430.482/0001-98 - R$ 116.381,38 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos);

Contrato n° 00032/2026 - 03.02.26 - FRIGORIFICO SAO FRANCISCO EIRELI - CNPJ 07.803.245/0001-04 - R$ 125.141,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e quarenta e um reais);

Contrato n° 00033/2026 - 03.02.26 - JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 10.487.561/0001-10 - R$ 439.791,45 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D7106C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00007/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2086 – ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 1012 2166 – MUTIRÃO OPERA SÃO JOSÉ 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VIGÊNCIA: até 11/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00071/2026 - 11.03.26 - TEREZA KELLY MENDES DA SILVA - CNPJ 49.162.836/0001-81 - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
Contrato n° 00072/2026 - 11.03.26 - TICYANNE KALLYNE ARAUJO - CNPJ 38.051.203/0001-80 - R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4F34B2F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2026.
DOTAÇÃO: 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2073 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12 365 1003 2088 – MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12 361 1003 2093 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 361 1003 2094 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1003 2095 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12 366 1003 2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12 365 1003 2097 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12 366 1003 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA 12 365 1003 2112 – MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 365 1003 2147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 367 1003 2150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2153 – MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12 361 1003 2192 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 12 361 1003 2193 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 08 244 1001 2059 – ASSISTENCIA A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 – DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 08 244 1001 2065 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 08 244 1001 2142 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1001 2161 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTES EM FAM 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15431030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15500000 – Transferência do Salário– Educação 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 10/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00040/2026 - 10.02.26 - JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - CNPJ 35.616.139/0001-49 - R$ 157.747,20 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);
Contrato n° 00041/2026 - 10.02.26 - 50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA - CNPJ 50.948.147/0001-86 - R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais);
Contrato n° 00042/2026 - 10.02.26 - 58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE - CNPJ 58.268.060/0001-70 - R$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D9C826E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 815/2026

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM MÓVEL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a **desafetação**, com a consequente desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do seguinte bem móvel integrante do patrimônio do Município:

• **Marca/Modelo:** RENAULT/OROCH DYN 1.6 SCE
• **Espécie/Tipo:** Especial / Caminhonete
• **Ano de Fabricação/Modelo:** 2021/2022

• **Placa:** RLZ2G08
• **Chassi:** 93Y9SR3H5NJ120262
• **RENAVAM:** 01281079313
• **Combustível:** Álcool/Gasolina
• **Cor Predominante:** Branca
• **Categoria:** Oficial

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior passa a integrar o patrimônio disponível do Município, ficando autorizado o Poder Executivo a destiná-lo conforme o interesse público, observada a legislação vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às anotações patrimoniais e contábeis necessárias à atualização da vinculação do bem.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, 16 de março de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:F98ED5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 816/2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.150 – SECRETARIA DE ESPORTE
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITARIO
1008 – PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER A POPULAÇÃO
1178 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 350.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 136.000,00
FR: 15001000 – Recursos Livres – Ordinários
TOTAL R$ 487.000,00
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de emenda parlamentar individual, transferências de convênios Estadual e recursos próprios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 16 de março de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D116F2B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 53.571.459/0001-0, valor: R$ 9.369,70; -JOSE FLORENTINO DE MELO, CNPJ nº 24.511.222/0001-37, valor: R$ 154.617,50; - LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 28.330.631/0001-98, valor: R$ 158.196,40; -MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, valor: R$ 33.394,90; -PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, valor: R$ 35.462,10; Valor total: R$ 391.040,60 (trezentos e noventa e um mil, quarenta reais e sessenta centavos).
São José do Bonfim /PB, 13 de março de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:F489EF9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras multifuncionais, destinado a Secretaria Municipal de Administração e demais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 41.302.234 ESTER ALENCAR DOS SANTOS - R$ 301.200,00.
São José do Brejo do Cruz - PB, 16 de Março de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C5C47620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANDARA SPORT LTDA - R$ 65.438,80; MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 47.518,50.
São José do Brejo do Cruz - PB, 16 de Março de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:085D402E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:456BBA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R$ 37.536,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B3622971

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS, INCLUINDO REDAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DESSAS MATÉRIAS EM SITES DE NOTICIAS, VISANDO GARANTIR A DISSEMINAÇÃO EFICIENTE DAS INFORMAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 18.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:080B96C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2776C096

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 34.500,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:BCD24F17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Prestação de Serviços de Assessoria na Elaboração dos Laudos Técnicos Exigidos pela Lei Federal n.º 8.213/91, alterada pela Lei n.º 9.732/99 e pelas NR n.º 01 e 07 do Ministério do Trabalho e Emprego assim descritos: 1)Condições Ambientais do Trabalho – LICAT, 2) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, 3) Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional PCMSO, envio e acompanhamento dos eventos 2240, 2220, e 2210 do E–Social relacionado aos Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R. F. DA SILVA – ME - R$ 30.000,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C98E828A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO,ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLUÍDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTABIL LTDA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B19ACD52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICA DE SOUZA FERREIRA - R$ 21.600,00.
São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:27CD0FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2026, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTO POSTO SABUGI LTDA - R$ 61.020,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:740A24A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA - R$ 22.800,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8D2B77E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RADIO VALE DO SABUGY - R$ 36.000,00.

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D9079E14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO

o correspondente procedimento em favor de: FELIPE DE OLIVEIRA SILVA - R$ 56.008,00.
São José do Sabugí - PB, 12 de Março de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8008B64F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento Contábil na Área Pública, Orientando na Gestão Orçamentária e Financeira, Auditagem das Receitas e Despesas, Serviços Jurisdicionais e Elaboração de Balancetes Mensais, para a Câmara Municipal de Vereadores de de São José do Sabugí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R$ 104.000,00.
São José do Sabugí - PB, 09 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:16B4ED35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislativa com Notória Especialização da Câmara Municipal de São José Do Sabugi/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TADEU RIBEIRO E SILVA - R$ 60.000,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7A572CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F4CD4FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00005/2026 - 16.01.26 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R$ 37.536,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6E811BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS, INCLUINDO REDAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DESSAS MATÉRIAS EM SITES DE NOTICIAS, VISANDO GARANTIR A DISSEMINAÇÃO EFICIENTE DAS INFORMAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2026 - 16.01.26 - ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F25CC152

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2026 - 16.01.26 - EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D8021040

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO

AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2026 - 16.01.26 - SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 34.500,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:80E53F01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria na Elaboração dos Laudos Técnicos Exigidos pela Lei Federal n.º 8.213/91, alterada pela Lei n.º 9.732/99 e pelas NR n.º 01 e 07 do Ministério do Trabalho e Emprego assim descritos: 1)Condições Ambientais do Trabalho – LICAT, 2) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, 3) Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional PCMSO, envio e acompanhamento dos eventos 2240, 2220, e 2210 do E–Social relacionado aos Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2026 - 27.01.26 - R. F. DA SILVA - ME - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0E3CC11F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO,ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLUÍDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2026 - 16.01.26 - JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTABIL LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6497F99A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.0 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00011/2026 - 19.01.26 - ERICA DE SOUZA FERREIRA - R$ 21.600,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2638D1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2026, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – ,00 0,00 12.327,00 – 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2026 - 20.01.26 - AUTO POSTO SABUGI LTDA - R$ 61.020,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:792517ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00013/2026 - 20.01.26 - ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA - R$ 22.800,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E127BF40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3015 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Gestão Impostos ASPS – 0392 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES– 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1018 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO MDE – 1.500.1001 Recursos Vinculados de

Impostos MDE – 0116 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00015/2026 - 12.03.26 - FELIPE DE OLIVEIRA SILVA - R$ 56.008,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:44367E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislativa com Notória Especialização da Câmara Municipal de São José Do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00003/2026 - 27.01.26 - TADEU RIBEIRO E SILVA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D07BDD67

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento Contábil na Área Pública, Orientando na Gestão Orçamentária e Financeira, Auditagem das Receitas e Despesas, Serviços Jurisdicionais e Elaboração de Balancetes Mensais, para a Câmara Municipal de Vereadores de de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Redursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00002/2026 - 09.01.26 - RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R$ 104.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:50B89D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL– 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00014/2026 - 20.01.26 - RADIO VALE DO SABUGY - R$ 36.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:391CDD05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote.
Objeto: Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.
Data do envio de propostas: do dia 17/03/2026 até às 10h do dia 20/03/2026
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário da Fase de Lances: 20/03/2026 das 10h01 às 16h01

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de março de 2026

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:DDBF8A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 117/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 117/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSINALDA REMIGIO FEITOSA**, para o do cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de provimento em comissão, Nível DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C08D52BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais

vinculadas à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 20300.04.122.1002.2009 – Manter atividades da Secretaria de Administração – 500 - 20400.04.123.1002.2015 – Manter atividades da Secretaria de Finanças – 500 - 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de educação – 500 - 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da Educação Básica – Salário educação – 550 - 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da Educação Básica – MDE – 500 - 20600.12.361.3004.2218 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 540 - 20600.12.365.5000.5004 – Manter atividades de Apoio a Creches – FNDE – Primeira Infância – 569 - 20600.12.365.5000.5006 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb – Primeira infância – 540 - 20600.13.392.3005.2146 – Manutenção das atividades da Cultura – 500 - 20600.27.812.3006.2044 – Manter ativ. Incentivo ao Esporte e Programa Segundo tempo – 500 - 20700.20.122.1002.2046 – Manter atividades da Secretaria de Agricultura – 500 - 20800.15.122.1002.2049 – Manter atividades da Secretaria de Obras – 500 - 21100.04.122.1002.2119 – Manter as atividades do Procon Municipal – 500 - 21200.24.131.1002.2060 – Manter atividades da Secretaria de Comunicação – 500 - 21500.04.122.1002.2203 – Manter atividades da SEMOB – 500 - 3.3.90.30.00.00 material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00015/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - AREIAL CONSTRUBEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 40.440,00; CT Nº 00016/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E SERVICOS BC LTDA - R$ 379.368,10; CT Nº 00017/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - CROSS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 4.950,00; CT Nº 00018/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - R$ 2.500,00; CT Nº 00019/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 1.205,70; CT Nº 00020/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 6.235,50; CT Nº 00021/2026 - 12.03.26 até 12.03.27 - TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - R$ 603.635,55.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B56905A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 011/2026

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pelo presente,

RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo, Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Grande – PB, composta pelos seguintes membros:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **JOSÉ ADAILTON NUNES - MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO EFETIVO).**
GESTOR DE CONTRATO: **VITORIA REJANE D. TAVARES - MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO EFETIVO).**
DIRIGENTE INTERNA DE LICITAÇÃO: **WENIA GEOVANA LOPES DA SILVA – MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO COMISSIONADO).**

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande - PB, em 16 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:76ED71B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda "RUAN FORROZEIRO" através da empresa detentora da marca WENDEL KLEY NUNES LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 59.089.788/0001-05, para apresentação artística nas festividades do "V FESTIVAL DE INVERNO", no dia 03 de julho de 2026, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
Fundamento: art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025, Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro.
FAVORECIDO: WENDEL KLEY NUNES LTDA, CNPJ nº 59.089.788/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.
Serra Grande - PB, 16 de março de 2026.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:5A8317C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG Nº 033/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município e legislação especial, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **ROSEANE FERNANDO CAITANO DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº **369.942.618-16,** para compor o Conselho Tutelar do município de Serra Grande/PB, em substituição do Conselheiro Tutelar Sr. (a) **FRANCISCO CALIXTO DA SILVA**, no período Referente a Férias do conselheiro que compreende de **13 de Março de 2026** a **11 de Abril de 2026**. Retornado a suas atividades ***no dia 12 de Abril de 2026***.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.
Registre-se
Publique-se
Serra Grande/PB, em 13 de Março de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:8D3EE58B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA–FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R$ 30.000,00.
Soledade - PB, 16 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:45AB9C77

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA–FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2026 - 16.03.26 - CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:DE3E511F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar Aluska Kelly Berto da Silva no cargo em comissão de **Secretária Executiva de Finanças**, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Nomear Aluska Kelly Berto da Silva no cargo em comissão de **Secretária Executiva de Educação**, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:ED53F58E

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL; ELABORAÇÃO DE BALANCETES, COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSAIS AO SAGRES, ALÉM DA ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PARA O IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R$ 60.000,00.
Soledade - PB, 05 de Fevereiro de 2026

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:E0705383

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 02ª (SEGUNDA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em janeiro de 2026 foi no valor de **R$ 39.073.378,33** (trinta e nove milhões setenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de janeiro de 2026 foi de **R$ 471.986,29** (Quatrocentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) positivo. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês janeiro de 2026, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025 total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R$ 27.824.782,99** (68,38%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I; **R$ 12.308.659,19** (30,25%) enquadrados no Art. 7º V; **R$ 335.858,30** (0,83%) enquadrado no Art. 8º I e **R$ 221.095,69** (0,54%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL. Não havendo mais nada a deliberar.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Membro do Comitê
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D9AA812B

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL, DA DIRETORIA E DO COMITÊ DE INVESTIMETOS, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.

No dia 29 de janeiro de 2026, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos. Disponibilizado o balancete referente ao mês de dezembro de 2025 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de dezembro de 2025 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 1.652.416,69 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Foi informado que a parcela 24/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 19 de dezembro de 2025, no valor de R$ 12.652,55 (doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Foi informado que no mês de dezembro de 2025 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 287.111,19 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e onze reais e dezenove centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em dezembro de 2025 foi de R$ 416.507,05 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e sete reais e cinco centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 1,07% (um vírgula zero sete cento), rentabilidade acumulada no ano de 13,1802% (treze vírgula um oito zero dois), o que representa um percentual de 141,08 % (cento e quarenta um vírgula zero oito por cento) da meta atuarial do ano de 2025 (IPCA+4,87%=9,34%) e uma rentabilidade acumulada no ano de R$ 4.611.799,50 (quatro milhões e seiscentos e onze mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Foi apresentado relatório detalhado dos investimentos (anexo). Em dezembro de 2025 foi pago a Aposentados e Pensionistas, referente a competência de dezembro e o 13º salário, o valor de R$ 1.610.971,05 (um milhão e seiscentos e dez mil e novecentos e setenta e um reais e cinco centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de dezembro de 2025 no valor de R$ 186.798,83 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de dezembro de 2025 foi no valor de R$ 39.203.801,46 (trinta e nove milhões e duzentos e três mil e oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos). Foi apresentado um adendo a Política Anual de Investimentos para o ano de 2026, em observância à Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como à Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025. Os investimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, irão obedecer à nova Resolução CMN nº 5.272/2025, entretanto não é necessário o "desinvestimento imediato": os RPPS terão dois anos para desinvestir conforme a normativa publicada, contudo, em nenhuma hipótese poderão ser efetuadas novas aplicações em desacordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Os limites estão previstos conforme a nova Resolução CMN nº 5.272/2025, que passam a vigorar em 02/02/2026. Foi informado, também, a sobra do valor da taxa de administração do ano de 2025 no valor de R$ 354.807,53 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos) e o valor na conta da Taxa de Administração Pró-gestão de R$ 56.576,07 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos), o que poderá ser utilizada no ano de 2026. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de dezembro de 2025. O Conselho Municipal de Previdência aprovou as contas e o parecer do Conselho Fiscal e o adento a Política Anual de Investimento de 2026 anteriormente aprovado pelo Comitê de Investimento. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:
Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista
Vital Azevedo Junior
Sandro Rogério de Lima Couto
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Rosemary Teodoro de Oliveira (AUSENTE)
Francisco José Fialho Avelino (conselheiro previdenciário suplente)
Conselho Fiscal
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Alexsandro Tomé Ramos
Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Libéria Deilane Albuquerque dos Santos
David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comite de Investimento)
Milton Moreira Raimundo (Consultor Previdenciário)
Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:38F7F0E9

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL, E DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

No dia 26 de fevereiro de 2026, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de janeiro de 2026 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de janeiro de 2026 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 295.389,92 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Foi informado que a parcela 25/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 20 de janeiro de 2026, no valor de R$ 12.750,80 (doze mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Foi informado que no mês de janeiro de 2026 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 314,49 (trezentos e catorze reais e quarenta e nove centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em janeiro de 2026 foi de R$ 471.986,28 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento), rentabilidade acumulada no ano de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento), o que representa um percentual de 157,68 % (cento e cinquenta e sete vírgula sessenta e oito por cento) da meta atuarial do ano de 2025 (IPCA+5,46%) e uma rentabilidade acumulada no ano de R$ 471.986,28 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Foi apresentado relatório detalhado dos investimentos (anexo). Em janeiro de 2026 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R$ 842.800,92 (oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de janeiro de 2026 no valor de R$ 54.130,39 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta reais e trinta e nove centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de janeiro de 2026 foi no valor de R$ 39.073.378,33 (trinta e nove milhões e setenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de janeiro de 2026. Foi informado que no mês de janeiro de 2026 houveram as concessões dos seguintes benefícios previdenciários: Tania Maria Nascimento Mendonça, matrícula nº 046-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003; e Fernando de Sousa Lima, matrícula nº 1441, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:
Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista
Vital Azevedo Junior
Sandro Rogério de Lima Couto
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Rosemary Teodoro de Oliveira (AUSENTE)

Francisco José Fialho Avelino (conselheiro previdenciário suplente)
Conselho Fiscal
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Alexsandro Tomé Ramos
Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Libéria Deilane Albuquerque dos Santos
Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:38D7B2C8

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇAO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA CONTINUA, ADVOCACIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA PARA AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB e: CT Nº 00001/2025 - Sydcley Batista - Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:49A968CF

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, TREINAMENTO NOS DEMOSTRATIVOS PREVIDENCIARIOS (DIPR, DAIR, DPIN), CURSO PREPARATORIO PARA NOVA CERTIFICAÇAO PROFISSIONAL RPPS E CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS E DIRIGENTES DO RPPS NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE e: CT Nº 00003/2025 - Milton Moreira Raimundo - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:19DE9FBD

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (IPSOL), SOLEDADE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (IPSOL), SOLEDADE/PB e: CT Nº 00004/2025 - Arruda Brandao Construcoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:62C3F0A9

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL; ELABORAÇÃO DE BALANCETES, COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSAIS AO SAGRES, ALÉM DA ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PARA O IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 30.11 IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.272.3023.2037 MANUTENÇÃO DO IPSOL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE e: CT Nº 00001/2026 - 05.02.26 - MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:691CA0E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, através do agente de contratação, torna público, que no aviso de Credenciamento nº 0002/2026, publicado no Diário da Famup em 16/03/2026 e Jornal União do dia 14/03/2026. **onde se lê**: até as 09:30 horas do dia 07 de abril de 2026, **leia-se** até as 12:00 horas do dia 13 de abril de 2026.Os demais atos permanecem inalterados.
Taperoá - PB, 16 de março de 2026

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:30C8A97E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º 07/2026 AOCONTRATO Nº 10041/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ nº 24.836.286/0001-08, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TAPEROÁ.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. **POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** Rua DR. GOUVEIA NOBREGA, 204 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 24.836.286/0001-08, neste ato representado por **Antônio Eduardo Pegado Loureiro**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Ernesto do Rego, Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CPF nº 110.408.904-15, Carteira de Identidade nº 355789 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 10041/2022, oriundo da Chamada Pública nº 01/2022, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10041/2022 de **16 de março de 2026 à 12 de setembro de 2026**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 360.540,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº 24.836.286/0001-08
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:9B243515

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de poio administrativo para prestação de serviços especializados para a completa operacionalização do sistema informatizado de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com geração e envio dos dados para o SAGRES DO TCE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.498.432 JARDEL PEDRO ALVES JANUARIO - R$ 58.200,00.

Uiraúna - PB, 06 de março de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de poio administrativo para prestação de serviços especializados para a completa operacionalização do sistema informatizado de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com geração e envio dos dados para o SAGRES DO TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL; 04 123 1008 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00047/2026 - 09.03.26 - 49.498.432 JARDEL PEDRO ALVES JANUARIO - R$ 58.200,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:06654A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R$ 60.300,00.

Uiraúna - PB, 13 de Março de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 001217 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:

até 16/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00052/2026 - 16.03.26 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R$ 60.300,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:11177ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa, localizada nas margens da BR 230 nas imediações entre o Distrito de Cajá e a cidade de João Pessoa/PB, para fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel B S500) visando o abastecimento da frota de veículos oficiais e a serviço da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00035/2025 - Comercial de Combustíveis Cajá Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.02.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F7914254

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Estado da Paraíba, localizada na Praça General José Pessoa - Centro - Cabaceiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, VISANDO ASSEGURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - CNPJ nº 08.702.862/0001-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 303022026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA						
CNPJ: 07.245.458/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	BORRACHA PLAST COM LISTA CAIXA C/24 UNIDADES	leonora	CAIXA	100	25,37	2.537,00
12	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO CAIXA C/12 UNIDADES	brw	CAIXA	100	20,43	2.043,00
13	MARCADOR PERMANENTE PRETO CAIXA C/12 UNIDADES	brw	CAIXA	100	20,43	2.043,00
14	MARCADOR PERMANENTE AZUL COM C/12 UNIDADES	brw	CAIXA	100	20,43	2.043,00
16	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CAIXA C/12 UNIDADES	frama	CAIXA	80	23,96	1.916,80
26	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	masterprint	UNIDADE	100	4,49	449,00
27	TESOURA ESCOLAR 13CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	leonora	CAIXA	100	42,49	4.249,00
28	ESTILETE PEQUENO CAIXA C/24 UNIDADES	masterprint	CAIXA	30	22,99	689,70
29	REGUAS ESCOLAR PLASTICA 30CM PACOTE C/25 UNIDADES	maxcrill	PACOTE	30	18,50	555,00
48	TESOURA PEQUENA 5,5"	leonora	UNIDADE	100	2,12	212,00
57	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTES 100/75mm	brw	UNIDADE	200	4,02	804,00
59	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	animativa	UNIDADE	75	8,75	656,25
66	PORTA LAPIS	waleu	UNIDADE	80	10,14	811,20
70	PASTAS SUSPENSAS	frama	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
73	BORRACHA MERCUR CHANFRADA C/LISTRA CAIXA COM 40 UNIDADES	red bor	CAIXA	84	27,97	2.349,48
101	PASTA SUSPENSA	frama	UNIDADE	800	2,55	2.040,00
TOTAL						24.648,43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 303062026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	CARTOLINA DIVERSAS CORES	BIGNARDI	UNIDADE	1560	0,86	1.341,60
5	EVA COLORIDO PACOTE COM 10 UNIDADES	IBEL	PACOTE	100	7,00	700,00
9	LAPIS GRAFITH PRETO HB CAIXA C/144 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	100	36,00	3.600,00
11	APONTADOR C/ DEPOSITO CAIXA C/24 UNIDADES	TRIS	CAIXA	100	18,90	1.890,00
15	MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO CAIXA C/12 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	100	35,41	3.541,00
17	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO A4 FINA PACOTE C/10 UNIDADES	ACP	PACOTE	150	9,00	1.350,00
30	LAPIS DE COR 12 CORES EMBALAGEM C/6 CAIXAS	LEONORA	PACOTE	100	4,98	498,00
31	GIZ DE CERA 12 CORES 90G EMBALAGEM C/6 CAIXAS	PIRATININGA	PACOTE	100	8,00	800,00
38	TINTA LAPIS QUADRO BRANCO 20ML	LEONORA	UNIDADE	100	3,85	385,00
40	PASTA ARQUIVO	ACP	UNIDADE	500	5,92	2.960,00
43	ENVELOPES OFICIO 260X360 EMBALAGEM C/100 UNIDADE	R2M	UNIDADE	32	0,90	28,80
44	ENVELOPES OFICIO 240X340 EMBALAGEM C/100 UNIDADE	R2M	UNIDADE	62	0,90	55,80
45	ENVELOPE 162X229 EMBALAGEM C/100FLS	R2M	UNIDADE	46	0,90	41,40
60	PILHAS AAA CAIXA C/60	ELGIN	CAIXA	32	34,97	1.119,04
61	PILHAS AA CAIXA C/60	ELGIN	CAIXA	32	36,00	1.152,00
72	BORRACHA TR TREND CAIXA COM 36 UNIDADES MERCUR	TRIS	CAIXA	16	38,00	608,00
74	TESOURA ESC COLORIDA MP501 CAIXA COM 24 MASTER (10409)	LEONORA	CAIXA	100	47,74	4.774,00
75	CANETINHA HIDROGRÁFICA NEO PEN GIGANTE 12CORES COMPACTOR (165) PACOTE COM 5 CAIXAS	LEONORA	PACOTE	100	9,94	994,00

78	LAPIS GRAFITE VERDE C/BORR SEXT CAIXA COM 72 UNIDADES 4390 LEO	LEONORA	CAIXA	104	33,47	3.480,88
85	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COMPACTOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	50	9,00	450,00
86	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COMPACTOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	50	9,00	450,00
88	GIZAO DE CERA ACRILEX 12 CORES 90G PACOTE COM 12 CAIXAS	PIRATININGA	PACOTE	100	40,50	4.050,00
90	CANETA ESF 07 COMPACTOR AZUL POTE COM 100 UNIDADES	COMPACTOR	POTE	100	49,97	4.997,00
95	CAIXA DE PAPEL OFÍCIO C/10 RESMAS DE 500FLS	REPORT	CAIXA	192	160,00	30.720,00
96	GUILHOTINAS DE FERRO	MENNO	UNIDADE	5	68,00	340,00
TOTAL						70.326,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 303052026 - 04/03/2026

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BLOCO DE PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/100 FLS, CAIXA COM 25 PACOTES	REPORT	CAIXA	250	239,89	59.972,50
20	GRAMPEADORES PEQUENO P/25 FLS	FUTURO	UNIDADE	80	12,89	1.031,20
46	PAPEL FOTOGRAFICO 180G EMBALAGEM C/20 FOLHAS	MASTER	UNIDADE	200	6,99	1.398,00
47	TESOURA 9,5"	RIO	UNIDADE	150	8,89	1.333,50
49	DUREX 12X10	NASTRO	UNIDADE	100	0,98	98,00
50	COLA BRANCA 90G	PIRATININGA	UNIDADE	70	1,76	123,20
51	FURADOR GRANDE 20 FOLHAS	IDEA	UNIDADE	10	17,53	175,30
52	MARCA TEXTO VERDE CAIXA C/12 UNIDADE	BAZZE	CAIXA	65	9,79	636,35
53	MARCA TEXTO LARANJA CAIXA C/12 UNIDADES	BAZZE	CAIXA	46	9,79	450,34
56	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTES 38/51mm	BAZZE	UNIDADE	200	4,43	886,00
58	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETA	RADEX	UNIDADE	20	4,49	89,80
63	ALMOFADAS PARA CARIMBO N3	CARBRINK	UNIDADE	50	7,72	386,00
65	PRANCHETA MADEIRA A4	CARBRINK	UNIDADE	150	5,06	759,00
67	COLCHETES Nº 14 CAIXA C/72 UNIDADE	FIXPAPER	CAIXA	30	15,14	454,20
68	TRILHO GRAMPO CAIXA COM50 JOGOS	ACP	CAIXA	30	7,29	218,70
71	PASTA L	ACP	UNIDADE	500	0,74	370,00
76	CAD UNIV ESP DESENHO FLEX 48FLS PACOTE COM 10 UNIDADES	PANAMERICANA	PACOTE	100	9,98	998,00
77	APONTADOR NEW SIMPLES CAIXA COM 48 UNIDADES 4125 LEO (24124)	IMP	CAIXA	26	13,04	339,04
79	LAPIS GRAFITE BAZZE HB WAVE CAIXA COM 72 UNIDADES	BAZZE	CAIXA	150	33,29	4.993,50
82	CONJUNTO GEOMETRICO 2º GRAU 4 peças	FUTURO	KIT	200	5,99	1.198,00
83	CANETA MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA CAIXA COM 12 UNIDADES MASTER	BAZZE	CAIXA	100	9,84	984,00
89	MINAS DE GRAFITE 0,7MM CAIXA COM 12 UNIDADES 4702 LEO	HB	CAIXA	130	1,94	252,20
91	MASSA MODELAR ACRILEX 6 CORES 90G PACOTE COM 12 CAIXAS	UNIDUNITE	CAIXA	100	30,80	3.080,00
92	APONTADOR C/DEP RET 40MM PASTEL TEND CAIXA COM 24 UNIDADES	FUTURO	CAIXA	100	24,99	2.499,00
94	LIGA ELÁSTICA	RED BOR	PACOTE	20	5,09	101,80
99	TINTA PVA(CORES DIVERSAS – 100ML	TINTEX	UNIDADE	200	7,65	1.530,00
100	TINTA PVA(CORES DIVERSAS – 37ML	TINTEX	UNIDADE	200	4,01	802,00
TOTAL						85.159,63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 303032026 - 04/03/2026

VENCEDOR: MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405

CNPJ: 41.369.868/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PAPEL A4 EMBALAGEM COM 500 FLS CAIXA COM 10 PACOTES	REPORT	CAIXA	263	151,50	39.844,50
2	BLOCO DE PAPEL SULFITE A4 C/100 FOLHAS, CAIXA COM 25 PACOTES	REPROT	CAIXA	200	85,00	17.000,00
6	CANETA ESF AZUL CAIXA C/100 UNIDADES	COMPACTO	CAIXA	80	47,59	3.807,20
7	CANETA ESF PRETA CAIXA C/100 UNIDADES	COMPACTO	CAIXA	70	47,50	3.325,00
8	CANETA ESF VERMELHA CAIXA C/100 UNIDADES	COMPACTO	CAIXA	50	47,90	2.395,00
18	CLIPS Nº 03	ECO	CAIXA	200	2,45	490,00
19	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 UNIDADE	BAZZE	CAIXA	300	3,50	1.050,00
21	FURADORES DE PAPEL PEQUENO P/10FLS	BAZZE	UND	80	13,21	1.056,80
22	FITA ADESIVA LARGA 48X40 PACOTE C/4 UNIDADES	ADELBRAS	PACOTE	200	12,45	2.490,00
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30 PACOTE C/5 UNIDADES	ADELBRAS	PACOTE	45	10,07	453,15
24	FITA CREPE 24X30 PACOTE C/5 UNIDADES	ADELBRAS	PACOTE	50	8,50	425,00
25	COLA BASTAO 21 C/12	BAZZE	PACOTE	80	21,17	1.693,60
32	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 CORES DE 15ML	ACRILEX	CAIXA	200	4,45	890,00
33	PINCEL CHATO LONGO N6 EMBALAGEM C/12 UNIDADES	LEO E LEO	PACOTE	200	22,58	4.516,00
34	BASTAO COLA QUENTE FINA 1KG	RENDICOLA	PACOTE	200	41,24	8.248,00
35	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	TOK OFFICE	UNIDADE	100	12,72	1.272,00
36	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO 135G EMBALAGEM C/20 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	200	14,00	2.800,00
39	PAPEL CARTAO A4 180G	CHAMEX	UNIDADE	200	7,78	1.556,00
41	FITA ADESIVA 3M 24MMX2M	ADELBRAS	UNIDADE	156	19,00	2.964,00
42	FITA D. FACE ESP. 24MMX2M	ADELBRAS	UNIDADE	234	12,50	2.925,00
54	PASTA ABA ELASTICO 30MM	POLIBRAS	UNIDADE	150	3,50	525,00
55	PASTA AZ	POLIBRAS	UNIDADE	300	11,90	3.570,00
62	CADERNO ESP 1/4 200 FOLHAS	CARDESIL	UNIDADE	100	10,09	1.009,00
64	ESTILETES GRANDE CAIXA C/24	MASTERPRINT	CAIXA	70	30,34	2.123,80
69	ETIQUETA ADESIVA A4	COLACRIL	UNIDADE	16	30,00	480,00
80	LAPISEIRA BAZZE 0.7 CAIXA COM 24 UNIDADES SUMMIT	BAZZE	CAIXA	150	32,00	4.800,00
81	REGUA CRISTAL 20CM PCT PACOTE COM 25 UNIDADES	MAXCRIL	PACOTE	150	15,90	2.385,00
84	CORRETIVO CANETA BAZZE 8ML	BAZZE	UNIDADE	100	3,50	350,00
87	COLA BRANCA GLINORTE 90G PACOTE COM 6 UNIDADES	GLINORT	PACOTE	100	13,14	1.314,00
93	PAPEL DE PRESENTE	SM	FOLHA	1000	3,00	3.000,00
98	BASTAO DE COLA QUENTE 1KG	RENDICOLA	UNIDADE	150	30,67	4.600,50
102	PASTA AZ	POLIBRAS	UNIDADE	400	10,40	4.160,00
103	PAPEL A4 EMBALAGEM COM 500 FLS CAIXA COM 10 PACOTES	REPORT	CAIXA	87	290,00	25.230,00
TOTAL						152.748,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 303042026 - 04/03/2026

VENCEDOR: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.448.644/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	KIT TINTA P/ IMPRESSORA EPSON	PR??PRIA	KIT	100	26,49	2.649,00

TOTAL	2.649,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 303012026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
97	MESA DE CORTE	RCP	UNIDADE	20	34,50	690,00
TOTAL						690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
07.245.458/0001-50
Valor: R$ 24.648,43
- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 70.326,52
- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
47.484.691/0001-00
Valor: R$ 85.159,63
- MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405.
41.369.868/0001-40
Valor: R$ 152.748,55

- MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA.
42.448.644/0001-97
Valor: R$ 2.649,00
- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
02.889.655/0001-98
Valor: R$ 690,00

Total: R$ 336.222,13

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B93D3DB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Estado da Paraíba, localizada na Praça General José Pessoa - Centro - Cabaceiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS POR PATOLOGIAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, SENDO A NUTRIÇÃO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - CNPJ nº 08.702.862/0001-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 304052026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: APEX DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 58.430.342/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. 0–3 anos. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes:xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleo de colza, óleo de girassol, óleo de palma, fosfato de cálcio tribásico, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, carbonato de cálcio, cloreto de colina, óleo de Mortierella alpina, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, ácido L– ascórbico, taurina, L–ascorbato de sódio, mio–inositol, sulfato ferroso, acetato de DL–alfa–alfa–tocoferila, sulfato de zinco, L–carnitina, citidina–5–monofosfato, sal dissódico de uridina– 5– monofosfato, sal dissódico de inosina 5 monofosfato, nicotinamida, D–panttotanato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato, cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadional, cianocobalamina, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Lata 400g. IGUAL, EQUIVALENTE E OU MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI	DANONE	LATA	200	134,00	26.800,00
TOTAL						26.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 304032026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 39.509.826/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1,5kcal/ml; Fórmula com densidade energética alta, sem adição de sacarose e sem lactose . INDICAÇÃO DE MARCA: ISOSOURCE 1.5. JUSTIFICATIVA: UM DE NOSSOS PACIENTES APRESENTA INTOLERÂNCIA A OUTROS TIPOS DE DIETA ENTERAL.	NESTLE	Litro	2250	45,98	103.455,00
10	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1,5kcal/ml; Fórmula com densidade energética alta, sem adição de sacarose e sem lactose . INDICAÇÃO DE MARCA: ISOSOURCE 1.5. JUSTIFICATIVA: UM DE NOSSOS PACIENTES APRESENTA INTOLERÂNCIA A OUTROS TIPOS DE DIETA ENTERAL.	NESTLE	Litro	750	36,96	27.720,00
TOTAL						131.175,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 304012026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 19.960.546/0001-12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Módulo de Maltodextrina Sugestões: Nutri Dextrin (Multrimed)ou Carbofor (Vitafor) ou Carbo CH(Prodiet), Lata 400g	PRODIET	LATA	24	28,00	672,00
7	Fórmula normocalórica completa para suporte nutricional enteral e oral em pó, isento de lactose. 0,1kcal/ml. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de canola, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, cloreto de potássio, citrato de colina, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato magnésio, citrato sódicocitrato de potássio, carbonato de cálcio,L–ascorbato de sódio, gluconato ferroso, acetato de DL–alfa–tocoferila, betacaroteno,Nicotinamida, Palmitato de Retinila, Sulfato de Manganês, Dpantotenato de cálcio, Fitomenadiona, Cloridrato de piridoxina, Sulfato de Cobre, , D–biotina, Riboflavina, Tiamina, Mononitrato, Colecalciferol, ÁcidoN–pteroilLglutâmico, Cianocobalamina, Selenato de Sódio, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo,Molibdato de sódio, Emulsificante Lecitina de soja e goma, Xantana, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Educorante Artificial Sucralose. IGUAL, EQUIVALENTE E OU MELHOR QUALIDADE AO TROPHIC BASIC	PRODIET	LATA	50	69,00	3.450,00

TOTAL	4.122,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 304022026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Fresubin Protein Power (Fresenius) ou Nutren Just Protein ou Whey Protein Isolate OU Módulo PSL (Eremix). Lata	INTREGALMEDICA	LATA	12	102,90	1.234,80
8	Frasco para nutrição enteral 300ml	MAXXI	LATA	8400	1,50	12.600,00
9	Equipo para alimentação enteral, com lanceta perfurocortante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul, controlador de fluxoo (gotejamento), tipo pinça rolete, conexão luer ou 200conector escalonado específico para administração de soluções enterais, estéril, atóxico apirogênico.	MEDIX	UNIDADE	3600	1,54	5.544,00
TOTAL						19.378,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 304042026 - 04/03/2026						
VENCEDOR: PIVOTAL COMERCIO LTDA						
CNPJ: 54.025.310/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Módulo de Triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral e oral. Sugestões: MCT (Vitafor) ou TCM (Nutrimed)ou Bem Vital TCM, frasco 250ml	VITAFOR	Frasco	50	68,79	3.439,50
TOTAL						3.439,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APEX DISTRIBUICAO LTDA.
58.430.342/0001-21
Valor: R$ 26.800,00
- INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.
39.509.826/0001-16
Valor: R$ 131.175,00
- JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
19.960.546/0001-12
Valor: R$ 4.122,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Valor: R$ 19.378,80
- PIVOTAL COMERCIO LTDA.
54.025.310/0001-90
Valor: R$ 3.439,50

Total: R$ 184.915,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:671C68FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos da linha ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032026 - 13/03/2026						
VENCEDOR: DROGARIA DROGAVISTA LTDA.						
CNPJ: 00.958.548/0002-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS, DATABELA ABC FARMAMEDICAMENTOS ÉTICOS, DATABELA ABC FARMA	DIVERSAS	PERCENTUAL	1	127.238,23	127.238,23
TOTAL						127.238,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100032026 - 13/03/2026						
VENCEDOR: FARMACIA UNIVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.570.851/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, DATABELA ABC FARMA	GENERICOS	PERCENTUAL	1	51.892,46	51.892,46
3	MEDICAMENTOS SIMILARES, DATABELA ABC FARMA	SIMILARES	PERCENTUAL	1	37.988,85	37.988,85
TOTAL						89.881,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGARIA DROGAVISTA LTDA..
00.958.548/0002-20
Item(s): 1.
Valor: R$ 127.238,23
- FARMACIA UNIVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
47.570.851/0001-33
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 89.881,31

Total: R$ 217.119,54

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:15566C3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA

LEI Nº 923 / 2026.

ACRESCENTA E MODIFICA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 426/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 915/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Os artigos 10 e 17, da Lei Municipal N° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, passam a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 10 A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB, fica constituída dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Geral do Município

II – ÓRGÃO DE NATUREZA INSTRUMENTAL
Secretaria de Finanças
Secretaria de Administração
III – ÓRGÃOS DE NATUREZA PROGRAMÁTICA
1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2. Secretaria de Transportes e Mobilidade Social
3. Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
4. Secretaria de Educação
5. Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
6. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
7. Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
8. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Infância
9. Secretaria de Cultura e Turismo

(...)

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL
SUBSECÃO I
DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 17 - À Secretaria de Finanças – SEFIN, compete:
I - O cadastramento, lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais.
II - O recebimento, pagamento, a guarda e movimentação dos dinheiros e de valores do Município.
III - O registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
IV - A fiscalização dos órgãos da administração centralizada encarregados do recebimento de dinheiros e outros valores.
V- O assessoramento dos demais órgãos quanto a assuntos fazendários.
VI - A execução da Programação Financeira de Desembolso.
VII - Promoção, em articulação com o Gabinete do Prefeito, da efetividade do controle de execução orçamentária do Município.
VIII - A administração em articulação com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Cadastro Imobiliário Municipal.
IX- Fornecer dados e informações para a elaboração da Mensagem Anual do Prefeito.
X - Desenvolver programas de fomento a indústria, ao comércio e as demais atividades produtivas do Município.
XI - Articular-se com diferentes órgãos, públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município.
XII - O desempenho de outras atividades afins."

Art. 2o – Fica acrescentado os artigo 17/A à Lei Municipal N° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, o qual tem a seguinte redação:

" SUBSECÃO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17/A - À Secretaria de Administração – SEAD, compete:
I - O recrutamento, a seleção, o treinamento, os registros e controles funcionais e outras atividades relativas à pessoal no Município.
II - A administração dos planos de classificações de cargos e função.
III - O encaminhamento dos servidores municipais à inspeção de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadorias e outros fins legais.
IV - A aplicação, orientação e fiscalização dos dispositivos legais concernentes à política de pessoal.

V - A formulação de políticas de pessoal referente á saúde, ao lazer, a previdência social, aos vencimentos e vantagens e outras decorrências de dispositivos legais.
VI - As atividades referentes à padronização, aquisição, guarda e distribuição de materiais.
VII - O tombamento, registro, inventário, a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis.
VIII - O recebimento, a distribuição, o controle do andamento, a microfilmagem, a impressão gráfica, a reprodução e arquivamento de documentos da Prefeitura.
IX - A administração e conservação dos edifícios em que funcionam os órgãos do Município.
X - O assessoramento aos demais órgãos quanto a assuntos de sua competência.
XI - O desempenho de outras atividades afins.

Art. 3o. O Anexo I, que faz parte integrante da Lei Municipal n° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB, passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei, com criação de cargos e modificação de nomenclatura de cargos já existentes, com manutenção dos demais cargos não modificados.

Art. 4º. O Anexo II, que faz parte integrante da Lei Municipal n° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB, passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei, com criação de cargos e modificação de nomenclatura de cargos já existentes, com manutenção dos demais cargos não modificados.

Art. 5º. O Anexo III, que faz parte integrante da Lei Municipal n° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB, passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei, com criação de cargos e modificação de nomenclatura de cargos já existentes, com manutenção dos demais cargos não modificados.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2026.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1. SECRETARIA DE CHEFIA DO GABINETE
Chefe de Gabinete
Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial
Gerente de Gestão e Planejamento de Gabinete
Coordenador do Setor de Expediente e Protocolo
Diretor de Comunicação
Diretor de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procurador Geral do Município
Assessor Jurídico
Ouvidor do Município

3. SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretário
Secretário Adjunto
Tesoureiro
Chefe do Setor de Contabilidade e Empenho
Supervisor de Contratos e Compras
Gerente do Setor de Tributação
Diretor do Departamento de Licitação Pública
Diretor do Departamento de Patrimônio
4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente do Departamento de Pessoal e Previdência
Supervisor do Programa Empreender Municipal
Coordenador de Divulgação e Publicidade
Diretor do Departamento de Patrimônio
Diretor do Departamento de Planejamento
Diretor do Departamento de Almoxarifado

5. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente de Execução de Obras
Supervisor de Limpeza Pública

Coordenador do Departamento de Urbanismo
Diretor do Departamento de Obras
Assessor Técnico Administrativo de Obras

6. SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE SOCIAL
Secretário
Secretário Adjunto
Gerente do Departamento de Manutenção
Coordenador do Departamento de Transportes
Diretor da Divisão de controle de Frota Municipal

7. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Secretário
Secretário Adjunto
Supervisor da Vigilância Sanitária
Supervisor de Controle, Manutenção e Conservação dos Veículos da Saúde
Supervisor da Assistência Farmacêutica
Supervisor das Equipes de Saúde Bucal
Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde
Gerente do Departamento de marcação de Exames Clínicos e Cirurgias
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde
Gerente de Programas do SUS
Gerente Organizacional das Especialidades em Saúde
Diretor do Departamento de Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente Comunitários de Endemias
Diretor de Planejamento de Atendimentos a Saúde Pública
Diretor de Serviços Especializados em Saúde
Diretor do Departamento de Odontologia
Diretor do Departamento de Saúde Pública
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Assessor Técnico Administrativo da Saúde
Diretor de Inspeção Patrimonial

8. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente do Setor Administrativo da Educação
Superintendente do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico
Superintendente de Gestão da Educação
Superintendente Pedagógico de Apoio ao Fortalecimento do IDEB e Programa de Recuperação de Aprendizagem do Município
Superintendente de Gestão de Assuntos Educacionais
Superintendente de Manutenção das Unidades de Ensino
Superintendente do Programa de Gestão e Alimentação e Escolar
Superintendente do Transportes Escolar
Supervisor de Gerência de Ensino e Gestão de Recursos Humano e Pedagógico
Supervisor de Programa de Ensino e Recuperação da Aprendizagem Escolar
Supervisor do Programa de Gestão e Alimentação e Escolar
Supervisor de Eventos da Educação
Gerente do Departamento de Atividades de Ensino e Programas Educacionais Educacenso e Saber
Gerente de Apoio a Educação Especial Inclusiva
Gerente de Apoio a Equipe Multiprofissional
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Urbana
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Rural
Coordenador de Alimentos e Nutrição Escolar
Diretor do Departamento Técnico da Zona Urbana
Diretor do Departamento Técnico da Zona Rural
Diretor do Departamento de Atividades de Ensino e Programa Educacional Conviva e Desempenho do IDEB
Diretor de Programas Saúde na Escola
Diretor de Inspeção de Disciplina nas Escolas
Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos Escolares
Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Infantil
Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Fundamental
Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municipais da Zona Urbana
Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municipais da Zona Rural
Diretor de Departamento de Informática e Tecnologias Educacionais
Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Urbano
Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Rural
Diretor de Inspeção Patrimonial
Diretor de Oficinas Educacionais
Assessor Técnico Administrativo da Educação

9. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Secretário
Secretário Adjunto
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

Diretor do Departamento de Juventude
Diretor do Departamento Técnico

10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Secretário
Secretário Adjunto
Diretor do Departamento de Agricultura, Produção e Abastecimento
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos
Diretor da Divisão de Apoio a Agricultura Familiar
Diretor do Departamento de Máquinas Agrícolas

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente de Gestão dos Programas Federais – Bolsa Família/Cadastro Único
Supervisor do Programa Criança Feliz
Supervisor de Proteção Básica
Supervisor de Proteção Especial
Supervisor do Cadastro Único
Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Coordenador do Centro de Referências da Assistência Social e Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – CRAS/PAIF
Coordenador do Departamento de Promoção Social
Diretor de Vigilância Socioassistencial
Diretor do Departamento de Serviço Social
Diretor do Bolsa Família
Diretor do Programa Federal Criança Feliz

12. SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E INFÂNCIA
Secretário
Secretário Adjunto
Gerente de Políticas Públicas para Mulheres e Infância
Diretor de Articulação e Interiorização das Ações do Gênero
Diretor do Departamento de Programas e Ações Temáticas
Assessor Técnico Administrativo de Políticas Públicas para Mulheres

13. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Secretário
Secretário Adjunto
Gerente do Departamento de Cultura
Gerente de Turismo
Coordenador de Banda de Música
Diretor do Departamento de Eventos e Festividades Tradicionais
Diretor do Departamento de Turismo

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO II

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R$
11	Secretário	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Chefe de Gabinete	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Tesoureiro	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Procurador Geral do Município	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Chefe do Setor de Contabilidade e Empenho	40 horas	CC1	**4.000,00**
11	Secretário Adjunto	40 horas	CC2	**3.000,00**
02	Superintendente de Execução de Obras	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente do Setor Administrativo da Educação	40 horas	CC2	**3.000,00**
02	Superintendente do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico	40 horas	CC2	**3.000,00**
04	Superintendente de Gestão da Educação	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente Pedagógico de Apoio ao Fortalecimento do IDEB e Programa de Recuperação de Aprendizagem do Município	40 horas	CC2	**3.000,00**
02	Superintendente de Gestão de Assuntos Educacionais	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente de Gestão dos Programas Federais - Bolsa Família /Cadastro Único	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente do Departamento de Pessoal e Previdência	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente de Manutenção das Unidades de Ensino	40 horas	CC2	**3.000,00**
02	Superintendente do Transporte Escolar	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente do Programa de Gestão e Alimentação e Escolar	40 horas	CC3	**3.000,00**
01	Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Contratos e Compras	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Programa Empreender Municipal	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Limpeza Pública	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor da Vigilância Sanitária	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Controle, Manutenção e Conservação do Veículos da Saúde.	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor da Assistência Farmacêutica	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Gerência de Ensino e Gestão de Recursos Humano e Pedagógico	40 horas	CC3	**2.300,00**
04	Supervisor de Programa de Ensino e Recuperação da Aprendizagem Escolar	40 horas	CC3	**2.300,00**

01	Supervisor do Programa de Gestão e Alimentação e Escolar	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Eventos da Educação	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Proteção Básica	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor das Equipes de Saúde Bucal	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Proteção Especial	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Cadastro Único	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Gerente de Gestão e Planejamento de Gabinete	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Assessor Jurídico	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Setor de Tributação	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Manutenção	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Marcações de Exames Clínicos e Cirurgias	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Programas do SUS	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente Organizacional das Especialidades em Saúde	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Atividades de Ensino e Programas Educacionais Educacenso e Saber	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Apoio a Educação Especial Inclusiva	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Apoio a Equipe Multiprofissional	40 horas	CC4	**2.000,00**
02	Gerente de Departamento de Ensino da Zona Urbana	40 horas	CC4	**2.000,00**
02	Gerente de Departamento de Ensino da Zona Rural	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Políticas Públicas Para Mulheres e Infância	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Cultura	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Turismo	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Coordenador do Setor de Expediente e Protocolo	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador de Divulgação e Publicidade	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Departamento de Urbanismo	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Departamento de Transportes	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador de Alimentos e Nutrição Escolar	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social e Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – CRAS/PAIF	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Departamento de Promoção Social	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador de Banda de Música	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Ouvidor Geral do Município	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Assessor Técnico Administrativo de Obras	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Assessor Técnico Administrativo da Saúde	40 horas	CC6	**1.520,00**
04	Assessor Técnico Administrativo da Educação	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Assessor Técnico Administrativo de Políticas Públicas para Mulheres	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Comunicação	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Licitação Pública	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Planejamento	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Almoxarifado	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Obras	40 horas	CC6	**1.520,00**
10	Diretor de Inspeção Patrimonial	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor da Divisão de Controle de Frota Municipal	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Planejamento de Atendimentos a Saúde Pública	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Serviços Especializados em Saúde	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Odontologia	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor do Departamento de Saúde Pública	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor do Departamento Técnico da Zona Urbana	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor do Departamento Técnico da Zona Rural	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Atividades de Ensino e Programa Educacional Conviva e Desempenho do IDEB	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Programas Saúde na Escola	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Inspeção de Disciplina nas Escolas	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos Escolares	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Infantil	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Fundamental	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municiais da Zona Urbana	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municiais da Zona Rural	40 horas	CC6	**1.520,00**
03	Diretor de Departamento de Informática e Tecnologias Educacionais	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Urbano	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Rural	40 horas	CC6	**1.520,00**
04	Diretor de Oficinas Educacionais	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento Técnico	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Juventude	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Produção e Abastecimento	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor da Divisão de Apoio e Agricultura Familiar	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Máquinas Agrícolas	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Vigilância Socioassistencial	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Serviço Social	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Bolsa Família	40 horas	CC6	**1.520,00**
05	Diretor do Programa Federal Criança Feliz	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Programas e Ações Temáticas	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Eventos e Festividades Tradicionais	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Turismo	40 horas	CC6	**1.520,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO III

NOMENCLATURA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor da Vigilância Sanitária	Eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde; intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção, circulação de bens e prestação de serviços de interesse à saúde
Supervisor de Contratos e Compras	Administra o setor de compras, realiza busca de melhorias econômicas para a municpalidade. Supervisiona requisições de compras, faz cotações e adequações, gera as ordens de compras, efetua confirmações de pedidos, além de outras atividades afins.
Coordenador do Departamento de Promoção Social	Dar suporte técnico e administrativo à Gerência da Proteção Social Básica; preparar e encaminhar expediente desta Gerência; transmitir determinações da Gerência e da Secretaria; elaborar e digitar documentos; receber e expedir documentos via malote e Internet; protocolar e encaminhar a documentação; organizar arquivos e documentos da Gerência e seus Serviços; controlar as agendas diárias da Secretaria na Proteção Social Básica; monitorar a aplicação dos Benefícios Eventuais; outras atividades afins.
Coordenador do Cadastro Único	Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma a integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais; coordenar, junto com o gerente de vigilância social, o sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município; dialogar com a diretoria de informática da Secretaria Municipal de Administração no sentido de atualizar e qualificar os sistemas de informação e análise de cadastramentos de programas e serviços sociais; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Gerente da Vigilância Social com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; outras atividades afins.
Gerente de Apoio a Educação Especial Inclusiva	Orientar a Secretaria de Educação acerca do mobiliário, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares do Ensino Fundamental e Educação Infantil, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento. Organizar os recursos de acessibilidade nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado das unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil. Orientar a direção das escolas que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões. Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do estudante do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da educação especial. Apoiar as atividades que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, promovendo sua autonomia.
Gerente de Apoio a Equipe Multiprofissional	Orientar a Secretaria de Educação acerca do mobiliário, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares da Educação Infantil, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento. Organizar os recursos de acessibilidade das unidades de ensino da Educação Infantil, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado que ofertam Educação Infantil. Orientar a direção das escolas que ofertam Educação Infantil sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões. Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da Educação Infantil da educação especial. Apoiar as atividades que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares da Educação Infantil, promovendo sua autonomia.
Diretor de Apoio Técnico e Administrativo às Unidades Educacionais da Educação Infantil	Planejar, acompanhar e avaliar atividades educacionais das Escolas da Educação Infantil no âmbito técnico administrativo; em conjunto com as equipes das escolas, elaborar o Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino da Educação Infantil, especificamente no que tange aos aspectos técnicos-administrativos. Auxiliar na gestão dos recursos financeiros, materiais e de infraestruturas das escolas da Educação Infantil da Rede. Participar do planejamento estratégico das instituições de ensino que ofertam Educação Infantil. Auxiliar as equipes das escolas na análise da viabilidade econômica das atividades realizadas; Auxiliar na organizar calendário escolar; Auxiliar no gerenciamento e organização do horário escolar; Auxiliar na definição de metas financeira das escolas que ofertam Educação Infantil; planejar ações intersetoriais que envolvam a Educação Infantil.
Diretor de Apoio Técnico e Administrativo às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Planejar, acompanhar e avaliar atividades educacionais das Escolas do Ensino Fundamental no âmbito técnico administrativo; em conjunto com as equipes das escolas, elaborar o Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino do Ensino Fundamental, especificamente no que tange aos aspectos técnicos-administrativos. Auxiliar na gestão dos recursos financeiros, materiais e de infraestruturas das escolas do Ensino Fundamental Participar do planejamento estratégico das instituições de ensino que ofertam Ensino Fundamental Auxiliar as equipes das escolas na análise da viabilidade econômica das atividades realizadas; Auxiliar na organizar calendário escolar; Auxiliar no gerenciamento e organização do horário escolar; Auxiliar na definição de metas financeira das escolas que ofertam Ensino Fundamental; Planejar ações intersetoriais que envolvam o Ensino Fundamental
Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municipais da Zona Urbana	Controlar a frequência mensal dos servidores das unidades municipais de ensino da zona urbana. Estabelecer e controlar o fluxo diário de documentação relacionada ao pessoal das unidades escolares da zona urbana; Supervisionar a frequência mensal dos estagiários das escolas das unidades escolares da zona urbana; Fazer os protocolos: licenças paternidade, maternidade, saúde e outros das unidades escolares da zona urbana; Estabelecer e controlar o fluxo diário da documentação relacionada ao pessoal das unidades escolares da zona urbana, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos; Preencher ordens de serviço, quando necessário das unidades escolares da zona urbana; Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do setor, encaminhando-o a Secretaria Municipal de Educação
Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municipais da Zona Rural	Controlar a frequência mensal dos servidores das unidades municipais de ensino da zona rural. Estabelecer e controlar o fluxo diário de documentação relacionada ao pessoal das unidades escolares da zona rural; Supervisionar a frequência mensal dos estagiários das escolas das unidades escolares da zona rural; Fazer os protocolos: licenças paternidade, maternidade, saúde e outros das unidades escolares da zona rural; Estabelecer e controlar o fluxo diário da documentação relacionada ao pessoal das unidades escolares da zona rural, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos; Preencher ordens de serviço, quando necessário das unidades escolares da zona rural; Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do setor, encaminhando-o a Secretaria Municipal de Educação
Gerente Pedagógico de Apoio ao Fortalecimento do IDEB e Programa de Recuperação de Aprendizagem do Município	Acompanhar e monitorar os indicadores educacionais do município, principalmente os que tratam das taxas de distorção idade/série, aproveitamento escolar anual, proficiência na avaliação SAEB e INTEGRA e outras avaliações em larga escala. Orientar e acompanhar a realização das avaliações diagnósticas internas e externas; Orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da Matriz Curricular e do Programa de Recuperação da Aprendizagem; Subsidiar a Rede Municipal de Ensino na execução e consolidação das metas do Plano Municipal de Educação; Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência da formação continuada dos profissionais da educação e capacitação técnica dos profissionais de apoio com foco na melhoria dos índices educacionais da rede
Coordenador do Setor de Expediente e Protocolo	Programar, dirigir e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, Numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara; manter atualizados e fornecer informações sobre a localização dos processos em tramitação no gabinete; fazer protocolar todas as proposições de projetos de leis; promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos; programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos; exercer outras atribuições afins.
Coordenador do Departamento de Transportes	Coordenar atividades da frota, alocando os motoristas junto aos veículos. Faz o acompanhamento diário dos motoristas. Controlar e mapear a os veículos existentes na frota, velando pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos; executar outras tarefas correlatas.
Supervisor da Assistência Farmacêutica	Atuar na distribuição de medicamentos, Envio de relatórios mensais para o sistema sagres, Entradas de notas fiscais e saídas de receitas no sistema Horus, Organização e manutenção dos componentes da Farmácia Básicas, além de outras atividades afins.
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	Realização de empenhos e liquidação de notas referentes aos serviços prestados à saúde e pagamentos nas contas do fundo municipal de saúde, além de outras atividades afins.
Gerente de Programas do SUS	Gerência equipes multiprofissionais que desenvolvem atividades dos programas do ministério da saúde e organiza ações realizadas aos indicadores propostos. além de outras atividades afins.
Gerente Organizacional das Especialidades em Saúde	Gerenciar ações e serviços desenvolvidos na Atenção Especializada, enviar relatórios e planilhas mensais de serviços ofertados, manter o fluxo de atendimento organizado, além de gerenciar os sistemas de informática para o bom funcionamento do setor, além de outras atividades afins.
Diretor de Planejamento de Atendimentos A Saúde Pública	Direcionar e organizar o ambiente físico, proporcionando um acolhimento adequado para os pacientes e profissionais, ajudar na manutenção de equipamentos e materiais para o expediente, planejar, acompanhar e avaliar os atendimentos de usuários do sistema municipal de saúde, além de outras atividades afins.
Diretor de Serviços Especializados em Saúde	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretaria de Saúde, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Superintendente do Setor Administrativo da Educação	Coordenar a frequência dos servidores das unidades municipais de ensino. Estabelecer e controlar o fluxo diário de documentação relacionada ao pessoal de todas as unidades escolares; Supervisionar as licenças paternidade, maternidade, saúde e outros das unidades escolares da zona urbana; Estabelecer e controlar o fluxo diário da documentação relacionada ao pessoal das unidades escolares da zona urbana, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos; Preencher ordens de serviço, quando necessário das unidades escolares da zona urbana; Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do setor, encaminhando-o a Secretaria Municipal de Educação, além de outras atividades afins.
Supervisor de Eventos da Educação	Planejar, organizar e executar eventos desde a concepção até a execução; gerenciar os registros de eventos e a comunicação com os participantes; além de outras atividades afins.
Superintendente de Manutenção das Unidades de Ensino	Acompanhar e monitorar o funcionamento das unidades educacionais de ensino do município; orientar e acompanhar a realização das avaliações diagnósticas internas e externas da situação física dos prédios onde funcionam as unidades de ensino; orientar e acompanhar o funcionamento físico das escolas do Sistema Municipal de Ensino; Articular e monitorar programas e projetos para preservação das Unidades de Ensino, além de outras atividades afins.
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Rural	Monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; acompanhar o funcionamento das escolas, observando o cumprimento de programas e políticas, o desenvolvimento do ensino, a disponibilidade de material didático e de recursos humanos; subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas; assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos; orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino; dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas, além de outras atividades afins.
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Urbana	Monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; acompanhar o funcionamento das escolas, observando o cumprimento de programas e políticas, o desenvolvimento do ensino, a disponibilidade de material didático e de recursos humanos; subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas; assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos; orientar as escolas com relação às

	atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino; dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas, além de outras atividades afins.
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude	Representar a Secretária de Esporte Lazer e Juventude. Planejar e executar políticas de fomento ao Esporte, Lazer e Juventude. Formular de políticas e a proposições de diretrizes ao Governo Municipal voltadas para a juventude; a coordenação da implementação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens; a formulação e a execução, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens; o apoio a iniciativa da sociedade civil destinados a fortalecer a auto-organização dos jovens; promover e incentivar intercâmbio e entendimento com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional; promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude; conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades; promover campanhas de conscientização c programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens; promover cursos visando a formação de jovens líderes; estabelecer prioridades na implantação de políticas públicas e programas voltados para a juventude; coordenar, juntamente com a comunidade organizada, o desenvolvimento de ações voltadas para a prática da recreação e do lazer; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Juventude	Substituir o Secretário a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular; apoiar e dar suporte administrativo ao Secretário no planejamento, coordenação e execução de políticas de esporte, lazer e juventude, além de articular com outras instituições, fomentar investimentos e qualificar serviços voltados para o esporte, lazer e juventude; supervisionar atividades para o desenvolvimento sustentável de atividades relacionadas para o esporte, lazer e juventude; promover e divulgar o município, desenvolver e supervisionar infraestrutura de fomento ao esporte, lazer e juventude e incentivar eventos e atividades voltadas para este fim; outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	Assessorar a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos assuntos que lhe forem atribuídos; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, necessários ao bom funcionamento da Unidades Administrativa; manter o Secretário informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas; Desenvolver programas permanentes de formação e conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para o esporte e lazer; Promover a elaboração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à criação e execução de planos, programas e projetos relacionados à questão ao esporte e lazer; desempenhar outras atividades correlatas e afins
Diretor do Departamento Técnico	Assessorar a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos assuntos que lhe forem atribuídos; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, necessários ao bom funcionamento da Unidades Administrativa; manter o Secretário informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Diretor do Departamento de Juventude	Propor medidas e atividades que garantam a organização da juventude e a plena inserção de jovens na vida econômica, social e política do município; Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução de ações voltadas à promoção das políticas públicas de juventude; Estimular a divulgação de informações sobre direitos e garantias da juventude, bem como promover conteúdos que denunciem ou incentivem a denúncia de discriminações que limitem a atuação dos jovens na sociedade; Promover ações voltadas à prevenção e ao combate de todas as formas de violação de direitos e discriminação; Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização da comunidade juvenil, oferecendo apoio a movimentos juvenis, associações, coletivos e movimentos sociais organizados no âmbito municipal; outras atividades afins.
Secretário de Cultura e Turismo	Representar a Secretária de Turismo e Cultura. Planejar e executar políticas de fomento ao turismo e cultura, promover e divulgar o município, desenvolver e gerenciar infraestrutura turística/cultural e incentivar eventos e atividades turísticas e culturais; divulgar as potencialidades turísticas e culturais do município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Formular e executar planos e programas de turismo e cultura, alinhados com as diretrizes do governo municipal; propor normas e o calendário oficial de eventos culturais s turísticos; supervisionar a execução das políticas e programas de turismo e cultura; coordenar atividades para o desenvolvimento sustentável do turismo e cultura municipal. Outras funções atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretaria.
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	Substituir o Secretário a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular; apoiar e dar suporte administrativo ao Secretário no planejamento, coordenação e execução de políticas de turismo, além de articular com outras instituições, fomentar investimentos e qualificar serviços; supervisionar atividades para o desenvolvimento sustentável do turismo e cultura municipal; promover e divulgar o município no tocante a cultura e turismo, desenvolver e supervisionar infraestrutura turística e cultural e incentivar eventos e atividades turísticas e culturais; outras atividades afins.
Gerente de Turismo	Planejar, gerenciar e executar atividades relativas a política de Turismo do Município; Promover e divulgar o Turismo em seus vários aspectos; Promover intercâmbio de informações com instituições de turismo , propondo convênios ou programas de atuação conjunta, de interesse para o Município; outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Turismo	Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas a expansão do turismo no município; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito ao turismo no município; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretaria, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Diretor de Inspeção Patrimonial	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito ao patrimônio físico das escolas; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretaria, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Diretor de Oficinas Educacionais	Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas as oficinas educacionais, garantindo o funcionamento eficiente das oficinas educacionais dentro das normas do sistema educacional; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito as oficinais educacionais; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretaria, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Supervisor das Equipes de Saúde Bucal	Supervisionar as equipes de saúde bucal; Realizar ações que compete aos programas federais; Acompanhar os indicadores de saúde; Realizar compras de materiais e equipamentos.
Superintendente do Programa de Gestão e Alimentação Escolar	Gestão de Recursos (FNDE): Monitorar o repasse e a aplicação das verbas do PNAE, garantindo que os recursos sejam utilizados estritamente conforme a legislação federal; Planejamento Financeiro: Elaborar o orçamento anual da merenda, prevendo custos com alimentos, logística, pessoal e renovação de equipamentos; Ordenação de Despesas: Autorizar compras e processos licitatórios, assegurando a transparência e a eficiência do gasto público.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:66F4E33F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 960/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 960/2026
DE, 17 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R$ 1.049.00,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais)** para despesas de contrução e ou reforma de Escola Tempo Integral e Mercado Municipal no municipio de Bonito de Santa Fé-PB, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.1001.1003		**Manutenção das ações da educação em tempo integral**	**Valor (R$)**
Fonte Recurso: 1571.0000	4490.51	Obras e Instalações	749.000,00
Total da Ação			**R$ 749.000,00**
02.090		**Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial**	
15.304.1002.1020		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado Público	**Valor (R$)**
Fonte Recurso: 1706.3110	4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação			**R$ 300.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 1.049.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 da CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C9AC4025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 250313CD00015.
Credenciamento Nº 015/2025.
A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base no Art., 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 2912/2023, neste ato representado pelo Sr. Francielho Alves Barreto, Agente de Contratação e Presidente da Comissão Especial da Secretaria de Saúde, nomeada através da Portaria GAPRE/SS N.º 001/2026, datada de 23/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de proposta e habilitação do Credenciamento Nº 015/2025, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, médicos especializados, odontológicos, nas unidades do Programa Saúde da Família PSF, CEO, SAMU, POLICLÍNICA e em outras unidades de saúde do Município de Coremas-PB, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, no parecer jurídico de autoria da Dra. Juliana Silva Dunder, assessora jurídica desta Comissão e Procuradora do Município de Coremas, datado de 09/03/206, do relatório técnico de autoria do Sr. Jacé Alves de Oliveira, assessor técnico desta Comissão, datado de 11/03/2026 e após análise das peças apresentadas pelos interessados, esta Presidência passa apresentar o julgamento das pessoas jurídicas Credenciadas e conseguintemente Habilitadas. Assim sendo, na qualidade de Presidente desta Comissão, declaro como Credenciadas e Habilitadas as pessoas jurídicas que serão anunciadas a seguir por atenderem as exigências do instrumento convocatório. São elas:

PESSOAS JURÍDICAS	ITEM
IMSC Pontes Ltda-ME, CNPJ N.º 50.217.206/0001-46.	27
To Faustino Clementino Odontologia-ME, CNPJ N.º 54.020.343/0001-47.	45
Luiz Davi Pereira da Silva-ME, CNPJ N.º 59.447.915/0001-92.	26
ISIS Gabryelle Ferreira Nóbrega-ME, CNPJ N.º 59.160.778/0001-00.	30
Irinaldo Tome Lopes de Sousa-ME, CNPJ N.º 61.069.466/0001-38.	34
Odontonutri Medeiros Ltda-ME, CNPJ N.º 39.625.418/0001-20.	32
Antônio Forte Maia J. O. Especializada-ME, CNPJ N.º 49.455.415/0001-49.	38
S P de L Souza-ME (Sthelson Pierre), CNPJ N.º 58.186.803/0001-62.	63
Almeida e Almeida Ltda-ME, CNPJ N.º 58.354.654/0001-01.	12 e13
AB Serviços Médicos Ltda-EPP, CNPJ N.º 58.597.012/0001-25.	6
Isme Mede Ltda-ME, CNPJ N.º 61.016.364/0001-54.	15
Tamara O S de L Rolim-ME, CNPJ N.º 59.563.526/0001-22.	33
VyrnnaWellen F. A. de S. Serviços Médicos, CNPJ N.º 58.569.680/0001-49.	3
Mariana F Abílio Serviços Médicos-ME, CNPJ N.º 58.480.239/0001-96.	17
Khalil Gibran Batista Machado de Oliveira, CNPJ N.º 49.503.664/0001-62.	36
MV Serviços Odontológicos Ltda-ME, CNPJ N.º 59.267.379/0001-43.	40
JPS Filho Ltda-ME, CNPJ N.º 49.869.149/0001-09.	44
YAS Paiva Ltda-ME, CNPJ N.º 49.855.546/0001-13.	48
Edna Ferreira da Silva Odontologia-ME, CNPJ N.º 50.205.937/0001-71.	41
IB Souto Serviços Médicos-ME, CNPJ N.º 64.438.509/0001-01.	21
FL Soluções em Saúde Ltda-ME, CNPJ nº 58.485.650/0001-54.	19
JF Saúde e Cuidado Ltda-ME, CNPJ nº 58.485.739/0001-10.	9
CNR Cavalcanti Odontologia-ME, CNPJ N.º 50.051.821/0001-25.	46
ICF Ribeiro Ltda-ME, CNPJ N.º 50.038.449/0001-17.	49
HN Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ N.º 42.649.580/0001-92.	20, 24 e 61
WF Alves de Souza Serviços Médicos-ME, CNPJ N.º 61.170.209/0001-98.	8
Clinica Medica Ramalho Ltda-ME, CNPJ N.º 47.140.408/0001-22.	56
BLR Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ N.º 58.851.900/0001-22.	1, 2 e 62
Brilhante Filho Psiquiatria Ltda-ME, CNPJ: 23.318.398/0001-04.	60
P & Z Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ N.º 59.641.841/0001-20.	25
Marcio Gomes Pedrosa-ME, CNPJ N.º 46.339.132/0001-43.	23
Hub Serviços Médicos Integrados Ltda, CNPJ N.º 42.880.429/0001-60.	52

Ainda, declaro como descredenciadas e Inabilitadas as pessoas jurídicas que serão anunciadas a seguir por não atenderem as exigências do instrumento convocatório. São elas:

Pessoas jurídicas	Item do edital contado	Irregularidades
AV de Souza Pereira Odontologia-ME, CNPJ N.º 61.170.138/0001-23.	28	**Primeira:** A proprietária da pessoa jurídica (Sra. Ana Vitoria Pereira de Sousa) é sobrinha do chefe do poder executivo.
Odonto Integralle Clínica Odontológica Ltda-ME, CNPJ N.º 53.913.168/0001-54.	42	**Primeira:** A proprietária da pessoa jurídica (Sra. Jéssica Pereira Rosendo) é sobrinha do chefe do poder executivo.
Sertão Saúde Ltda-ME, CNPJ N.º 56.974.799/0001-71.	1 a 10, 12 a 25, 51, 52, 54, 55, 58 a 63.	**Primeira:** Ausência de diploma do Dr. Luís Xavier de Andrade (CRM-PB 1.428, Cardiologia - Item 55); **Segunda:** A proposta apresentada está sem vinculação nominal dos profissionais relacionado para cada item.
Carina Ferreira Licarião-ME, CNPJ N.º 08.039.321/0001-01.	44	**Primeira:** O atestado de capacidade técnica apresentado foi fornecido para pessoa física, ou seja, para Sra. Carina como servidora, onde o correto seria de pessoa jurídica para pessoa jurídica.
Perivaldo Alves Souza Ltda-ME, CNPJ N.º 20.514.305/0001-29.	2, 4, 20, 21, 25, 51, 55, 56, 57, 58 e 61.	**Primeira:** Dra. Aline Carol L. Martins (CRM-PB 9986) está sem comprovação de especialização em Pediatria (Item 57); **Segunda:** A proposta apresentada está sem vinculação nominal dos profissionais relacionados para cada item; **Terceira:** Dr. Diego dos Santos Santiago (CRM-PB 010932), está também em duplicidade, ou seja, indicado na documentação apresentada pela pessoa jurídica: Sugestão Serviços Técnicos e Administrativos Ltda.
Susgestão Serviços Técnicos e Administrativos Ltda-ME, CNPJ N.º 10.603.494/0001-52.	4, 11, 50, 51, 52, 54, 55 e 57.	**Primeira:** Não apresentou o diploma de graduação em Medicina da Dra. Hélita Bezerra Freitas (Item 54 - Ginecologia); **Segunda:** Não apresentou o diploma de graduação em Medicina do Dr. Germano Lacerda da Cunha Filho (Item 55 - Cardiologia); **Terceira:** Dr. Diego dos Santos Santiago (CRM-PB 010932), está também indicado em duplicidade na documentação apresentada pela pessoa jurídica: Perivaldo Alves Souza Ltda.
CTOP - Centro de Traumatologia e Ortopedia Ltda-ME, CNPJ N.º 48.271.271/0002-99.	51	**Primeira:** Não apresentou a declaração de disponibilidade para atendimento aos plantões de 8 (oito) horas e 24 (vinte e vinte) e/ou carga horária semanal de 20 (vinte) horas, 30 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas, conforme a vaga, exigência previsto no item 5.2.2 do edital; **Segunda:** Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, exigência previsto no item 5.2.3 do edital.

Informo para as pessoas jurídicas, descredenciadas e inabilitadas que, o edital no item 7.1 prevê: "Das decisões do Agente de Contratação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021". No item 7.2 prevê: "O recurso será dirigido a(o) Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso". No item 7.3 prevê: "Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis". No item 7.4 preve: "Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Agente de Contratação abrirá vista de todo processo administrativo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado". No item 7.5 prevê: "Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado". **Comunicado:** Decorridos os prazos previstos nos itens 7.1 e 7.3 os autos deste certame serão encaminhados para a Secretaria de Saúde, para que adote os demais atos administrativos necessários e previsto no instrumento convocatório. Todos os documentos de habilitação, parecer jurídico, relatório técnico e outros estão disponibilizados no Portal de Transparência desta Prefeitura, onde os interessados podem visualizar através do seguinte endereço: coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=323, com isso, vai facilitar para todos os interessados o acesso as principais peças. **Recurso deverá ser encaminhado ou protocolado no endereço:** Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Coremas-PB, 16 de março de 2026.

SR. FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação e Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8B6473ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Decreto Nº 11.556/2023, de 12 de junho de 2023, substituído pela Lei Nº 15.247/2025, de 31 de outubro de 2025; ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba - Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa, do Governo do Estado do Paraíba, por meio da Lei nº 12.701, de 27 de junho de 2023, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Nº 14.407, de12 de julho de 2022, em seus artigos 4º, inciso XI e 22, parágrafo único, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, torna pública a abertura do processo de seleção para Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Monte Horebe, Cidade Alfabetizadora – MHCIALFA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB, nos moldes da Lei Municipal nº 526, de 25 de novembro de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, vinculado ao Programa Horebense de Alfabetização na Idade Certa – MHCIALFA, se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo II, deste Edital, para lotação nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe;
1.2. Os candidatos selecionados e convocados, mediante assinatura do Termo de Adesão, atuarão pelo período de até 7 (sete) meses;
1.3. O Processo Seletivo terá validade de 07 (sete) meses, sem prorrogação;
1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe/PB de convocar, neste período, todos os candidatos classificados.
1.5. O Assistente de Alfabetização não exerce função docente nem substitui o professor regente da turma.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A seleção de Assistentes de Alfabetização tem como finalidade contribuir com o processo de alfabetização dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe, garantindo que todos estejam alfabetizados na idade certa;
2.2. O trabalho dos Assistentes será implementado com o objetivo de garantir apoio pedagógico ao processo de alfabetização dos estudantes, com carga horária de 25 horas semanais, sendo 20 horas de efetivo trabalho em sala de aula por meio do atendimento às turmas designadas pela Secretaria Municipal de Educação e 5 horas destinadas a planejamento e formação direcionada à alfabetização;
2.3. O período de execução do atendimento do Assistente de Alfabetização será de 08 (oito) meses.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para atuação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, a serem distribuídos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB, serão considerados os seguintes requisitos de seleção:
I – Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, cujo formulário encontra-se previsto no Anexo IV deste Edital;
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando for o caso);
III - Não possuir vínculo empregatício;
IV - Não acumular outra bolsa remunerada da administração pública direta ou indireta, salvo quando permitido por legislação específica;
V - Apresentar formação mínima em nível médio, preferencialmente com curso normal (magistério);
VI - Demonstrar afinidade e compromisso de ações de Alfabetização, letramento e promoção da aprendizagem;
VII - Apresentar currículo atualizado e documentação exigida por este Edital;
VIII - Submeter-se às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.
3.2. São requisitos para a Assinatura do Termo de Adesão de Voluntário:
I - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
III - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
IV - Ter idade de 18 (dezoito) anos completos;
V - Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
VI - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função;
VII - Não possuir antecedentes criminais.
3.3. A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão de Voluntário, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação geral.

4. DA BOLSA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

4.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB a transferência de recursos referentes à bolsa a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e da Lei Municipal nº 526/2025, não configurando vínculo empregatício com o Município de Monte Horebe/PB, nem gerando obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata;
4.3. A bolsa, de natureza indenizatória, será paga em até **07 (sete) parcelas**, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, **destinada ao ressarcimento de despesas pessoais do voluntário com transporte e alimentação, decorrentes da execução das atividades de Assistente de Alfabetização**, no âmbito do programa, não possuindo caráter remuneratório.
4.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um Termo de Adesão de Voluntário diretamente na Secretaria Municipal de Educação, que será firmado pelos aprovados e convocados e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades;
4.5 A prestação do serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer tempo por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, por conveniência e oportunidade da Administração, ou a pedido do voluntário, mediante comunicação prévia à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
4.6. A prestação se serviço voluntário/Assistente de Alfabetização está vinculada ao Calendário Letivo Escolar anual;
4.7. A execução das atividades previstas no Termo de Adesão de Voluntário ficará suspensa, sem pagamento da bolsa indenizatória e sem contagem do tempo de vigência, durante períodos de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando-se as atividades e a contagem do prazo quando cessarem tais impedimentos ou com o início do semestre letivo;
4.8. Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Adesão de Voluntário com os selecionados, obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
4.9. A convocação para o preenchimento dar-se-á via Edital de Convocação;
4.10. É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação;
4.11. O candidato classificado poderá ser convocado para ser lotado no turno manhã ou tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação;
4.12. O candidato com deficiência deverá comprovar sua condição, para fins de assinatura do Termo de Adesão de Voluntário, mediante apresentação de atestado ou relatório médico atualizados, com indicação do respectivo CID, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas;
4.13. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados geral;
4.14. O candidato que não atender à convocação no período de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados geral;
4.15. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades, sendo necessária a apresentação de:
a) Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
b) Relatórios mensais das atividades realizadas (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação para posterior comprovação);
c) Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do Programa Monte Horebe, Cidade Alfabetizadora;
4.16. Para fins de pagamento, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Adesão diretamente na Secretaria Municipal de Educação, comprovante com os dados bancários em seu nome, em conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
4.17. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas no Termo de Adesão.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa;
5.2. Apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização dos alunos matriculados nas turmas de Pré II, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
5.4. Contribuir para o processo de alfabetização dos estudantes, sob orientação do professor regente;
5.5. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;
5.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto à Unidade de Ensino;
5.7. Apoiar o processo de alfabetização, por meio do atendimento aos estudantes que se encontram na condição de não leitor, em conformidade com as orientações didáticas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS VAGAS

6.1. A quantidade de vagas para Assistente de Alfabetização está distribuída no Anexo II deste Edital, por Unidade de Ensino, devendo o candidato indicar obrigatoriamente, no ato da inscrição, a unidade para a qual pretende concorrer.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver a maior pontuação na análise do currículo;
b) tiver maior idade;
7.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do subitem 7.1, deste edital, serão convocados, antes do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
7.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição é gratuita e será feita através da entrega de envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Pedro Gondim, em Monte Horebe/PB, nos dias 18 e 19 de março de 2026, das 8h30 às 11h30h, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I deste Edital;
9.2. Para fins de validação da inscrição, deverá conter no envelope a seguinte documentação:
a. Fotocópias do RG e CPF;
b. Comprovante de escolaridade;
c. Comprovante de residência;
d. Cópia dos certificados dos cursos realizados.
9.2.1. O candidato que não apresentar a documentação do subitem 9.2 será considerado eliminado do Processo Seletivo, vez em que não caberá apresentação extemporânea (fora do prazo estabelecido no subitem 9.1).
9.3. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes;
9.4. A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do Termo de Adesão de Voluntário, por meio de atestado ou relatório médico atualizados, indicando o CID, apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado;
9.5. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser ocupada pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo, com a participação das Unidades de Ensino beneficiadas;
10.2. A seleção será composta por duas etapas, CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do Currículo, na forma do Anexo V, e de Entrevista, cujos critérios são aqueles descritos no Anexo VI.
10.2.1. A Entrevista será realizada por cada um dos membros da comissão, que atribuirão pontuação individual aos critérios estabelecidos, sendo a nota final da entrevista a média das pontuações atribuídas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. A Nota Final do candidato será a soma das pontuações obtidas através da Análise do Currículo e da Entrevista;
11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo;
11.3. Será considerado "CLASSIFICADO" o candidato que atingir o número mínimo de 40 (quarenta) pontos na Análise do Currículo e o número mínimo de 40 (quarenta) pontos na Entrevista, totalizando 80 (oitenta) pontos necessários à sua classificação;
11.4. Será considerado "APROVADO" o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para a Unidade de Ensino optada no ato da inscrição, na forma do Anexo II;
11.5. Os candidatos classificados, mas não aprovados **poderão ou não ser convocados** para adesão ao serviço voluntário dentro do período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade e conveniência do Sistema de Ensino Municipal;
11.6. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate;
11.7. O resultado preliminar, organizado por ordem de classificação, será divulgado no dia 31 de março de 2026 no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, inclusive pelo Diário Oficial Municipal;

11.8. O candidato poderá interpor recurso, individualmente, em face do resultado preliminar do processo seletivo, conforme previsto no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à Comissão Organizadora, sendo admitida **apenas uma interposição de recurso por candidato**.
11.8.1. O Formulário para interposição do recurso desejado encontra-se no Anexo III;
11.9. Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção, a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. À Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos;
12.2. A classificação no processo seletivo não assegura o direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no Programa;
12.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia;
12.4. Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação;
12.5. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e à Lei Municipal nº 526, de 25 de novembro de 2025, que institui, no âmbito deste Município, o Programa Voluntário de Assistente de Apoio à Alfabetização, inserido no Projeto Monte Horebe, Cidade Educadora;
12.6. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão pelo Assistente Voluntário selecionado;
12.7. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;
12.8. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;
12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo seletivo;
12.10. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do candidato lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
12.11. O candidato classificado neste Processo Seletivo será lotado na vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital;
12.12. Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha sido voluntário por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

Monte Horebe, 17 de março de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Divulgação do Edital	17/03/2026	**https://montehorebe.pb.gov.br** e Diário Oficial Municipal
Período de Inscrição	18 e 19/03/2026	**Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 11h30**
Resultado das inscrições e convocação para entrevista	23/03/2026	**https://montehorebe.pb.gov.br** e Diário Oficial Municipal
Entrevista	24/03/2026	**Sede da Secretaria Municipal de Educação, às 14h**
Resultado da Entrevista	26/03/2026	**https://montehorebe.pb.gov.br** e Diário Oficial Municipal
Resultado Preliminar do PSS - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO	27/03/2026	**https://montehorebe.pb.gov.br** e Diário Oficial Municipal
Interposição de Recursos	30/03/2025	**https://montehorebe.pb.gov.br** e Diário Oficial Municipal
Resultados da interposição de recursos	31/03/2026	**https://montehorebe.pb.gov.br** e Diário Oficial Municipal
Resultado Final e Convocação para assinatura do Termo de Adesão e para participação em reunião para designação e orientações	07/04/2026	**Sede da Secretaria Municipal de Educação, às 15h**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE ENSINO E QUANTITATIVO DE VAGAS

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
EMEIF José Dias Guarita	Área Urbana	**06**
Creche Municipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva		**02**
EMEIF Santa Terezinha	Sítio Capim	**01**
EMEIF Joaquim Barbosa dos Santos	Sítio Braga	**01**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato:_____

Nº de Ordem de Inscrição:_____

Tipo de Recurso:
( ) Contra o resultado preliminar da classificação

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
_____.

Monte Horebe/PB, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO IV (levar em 2 copias)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Naturalidade: _____
RG Nº : _____
Órgão Expedidor:_____
Data de emissão: _____/ _____/ _____
CPF: _____
Endereço: _____Nº:_____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____Tel: (____) _____
E-mail:_____
Filiação:_____

Localidade para atuação ( ) Área Urbana:_____
( ) Área Rural:_____

Formação Acadêmica
Pós-graduação: (Especialização) _____
( ) cursando ( ) concluído – Ano de Conclusão:_____
Graduação: _____
( ) cursando ( ) concluído – Ano de Conclusão:_____
Ensino Médio - ( ) cursando ( ) concluído – Ano de Conclusão:_____

Outros cursos de Formação Continuada
Curso _____
Instituição que realizou: _____Ano de Conclusão_____

Curso _____
Instituição que realizou: _____Ano de Conclusão_____

Curso _____
Instituição que realizou: _____Ano de Conclusão_____

Experiência profissional na área da Educação:
Local de Trabalho:_____
Função:_____
Tempo de Serviço: _____ Ano:_____

Local de Trabalho:_____
Função:_____
Tempo de Serviço: _____ Ano:_____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Monte Horebe/PB _____de março de 2026.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura de um membro da comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CURRÍCULO

NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
DISCRIMINAÇÃO	**PONT. MÁXIMA**	**PONT. POR TÍTULOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**QTDADE DE DOC.**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado					
Diploma de Graduação em Pedagogia	18	18	01		
Declaração "cursando"	13	13	01		
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10	10	01		
Certificado de participação em Cursos com duração igual ou acima de 40h, concluídos a partir 2022 na área da Educação.	06	02	03		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com carga horária a partir de 20h, concluídos a partir 2022 na área da Educação.	03	01	03		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: PONTOS TOTAL					

OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

COMISSÃO:

_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO VI

FICHA DE ENTREVISTA

NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO**	**PONT. MÁXIMA**	**TOTAL DE PONTOS**
Comunicação e clareza na expressão verbal Avalia a capacidade do candidato de: • expressar ideias com clareza; • organizar o raciocínio; • manter comunicação adequada com crianças e equipe escolar.	0 a 3 – não consegue organizar a resposta ou apresenta ideias desconexas; 4 a 7 – responde à pergunta com organização razoável; 8 a 10 – resposta estruturada, com exemplos e sequência lógica.	10	
Conhecimento sobre alfabetização Avalia se o candidato demonstra noções sobre: • processo de alfabetização; • letramento; • apoio ao professor em sala de aula.	0 a 3 – não demonstra conhecimento do tema; 4 a 7 – conhecimento básico acerca do tema; 8 a 10 – demonstra compreensão do apoio ao professor e do processo de alfabetização.	10	
Capacidade de interação com crianças Avalia: • postura pedagógica; • empatia; • sensibilidade para lidar com estudantes em processo de alfabetização.	0 a 3 – demonstra pouca aptidão para interação com crianças; 4 a 7 – aptidão moderada; 8 a 10 – elevada aptidão para atuação em ambiente escolar.	10	
Motivação e interesse na atividade educacional Avalia: • interesse pela educação; • compromisso com o processo de alfabetização; • compreensão do papel do assistente.	0 a 3 – baixa motivação; 4 a 7 – motivação moderada; 8 a 10 – forte interesse e comprometimento.	10	
Postura ética, responsabilidade e disponibilidade Avalia: • Comprometimento; • compreensão das regras do programa; • disponibilidade para dia a dia em sala de aula e planejamento.	0 a 3 – apresenta respostas incompatíveis com princípios de responsabilidade ou ética profissional, não demonstra conhecimento acerca do Programa nem disponibilidade para cumprir a carga horária ou atividades previstas; • 4 a 7 – apresenta postura adequada quanto ao cumprimento de regras quanto ao Programa e quanto às rotinas escolares, indicando disponibilidade para atuar em sala de aula, ainda que sem detalhar formas de colaboração com o professor; • 8 a 10 – manifesta elevada responsabilidade e comprometimento, disponibilidade efetiva e formas de colaborar nas atividades de sala de aula e apoio ao planejamento do professor.	10	

OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

COMISSÃO:

_____

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A21E5FF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, **CONVOCA** os candidatos abaixo identificados, que prestaram o Concurso Público nº 001/2025, realizado pelo município de São Francisco-PB, homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição Nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, situada na Rua José Domingos de Oliveira, nº. 55 - Centro, CEP: 58.818-000, São Francisco-PB, no horário das 08h00min às 13h00min, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme o Item 12 do Edital nº 001/2025, como também realizar exame de aptidão física e mental a ser realizado por médico oficial do município, a saber:
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONDUTOR SOCORRISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Jose Matias de Sousa da Silveira	241.6.3.24.2.2	
2°	Tiago Alex Pereira	241.7.4.5.2.2	
3°	Ermeson Alves Nascimento	241.5.2.18.2.2	
4°	Mateus Alves de Sousa	241.7.3.24.2.2	

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Laryssa da Silva Félix	241.1.1.24.1.1	

ENFERMEIRO PLANTONISTA (SAMU)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Maria Eduarda Otoni da Silva Garrido	241.3.1.13.1.1	
2°	Celly Victória Formiga Oliveira	241.2.3.4.1.1	
3°	Esther Alves Fernandes	241.1.2.9.1.1	
4°	Maíra de Abreu Braga	241.1.2.34.1.1	

NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Zayama Santana da Costa	241.1.4.7.1.1	

ODONTÓLOGO - CEO (ESPECIALIDADE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Gabrielle Vieira dos Santos	241.3.6.16.1.1	

ODONTÓLOGO - CEO (ESPECIALIDADE: ENDODONTIA)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Paulo Henrique Amorim de Andrade	241.4.1.11.1.1	

PROFESSOR P1			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
7º	Angelica Soares da Silveira	241.1.8.27.1.6	

PROFESSOR P2			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
8º	Fernanda Lourenco de Sousa	241.4.4.30.1.6	

PROFESSOR P3 AEE			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
3º	Soniara Santos Torres	241.1.6.9.1.6	

PROFESSOR P3 – LÍNGUA INGLESA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
2º	Mateus Franklin do Vale Mamani	241.4.7.11.1.6	

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
2º	Jéssica Faustino Vieira	241.4.2.36.1.1	

PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
2º	Agda Cristhina de Medeiros Batista	241.4.7.37.1.6	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (SAMU)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	
1º	Valdir de Sousa Soares Filho	241.6.1.21.2.2	
2°	Maíra de Abreu Braga	241.5.6.16.2.2	
3°	Vanessa Dantas de Macena Guedes	241.6.1.22.2.2	
4°	Jaqueline Lima Figueredo	241.5.6.2.2.2	

DO PRAZO

Os candidatos acima identificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentar a documentação exigida.
O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima será entendido como desistência da vaga/cargo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A relação de documentos e exames que deverão ser apresentados é a seguinte:
Originais e cópias:
Documento de identidade (RG ou equivalente oficial com foto);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Diploma, certificado ou comprovante de escolaridade exigida no edital;
Para o cargo de Odontólogo – CEO (especialidades de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Endodontia), exige-se certificado de especialização na área, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia;
Comprovante de residência atualizado;
2 Fotos 3x4 recentes.

Originais:
Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos, se houver acúmulo;
Declaração de que não ocupa cargo público, se não houver acúmulo;
Certidão de regularidade funcional com o conselho profissional que está vinculado;
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional) ou positiva com efeitos de negativa;
Certidão negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal;
Certidão negativa da Justiça Estadual da Paraíba – Cível e Criminal;
Certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração (Banco do Brasil);
Declaração de bens e valores;
Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico que preste serviço no município) e relação de exames médicos (Anexo Único).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS
(Validos por 90 dias)

Hemograma;
Parasitológico de fezes;
Ácido úrico;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
VDRL;
Grupo Sanguíneo;
Fator Rh;
Urina (EAS);
HBA1C;
Anti-HCV;
Anti-HBSAg;
Uréia;
Creatinina;
Glicemia em jejum;
Anti HIV 1 e 2;
Acuidade visual (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (N° DO RQE REGISTRADO PELO CRM/PB);
Eletrocardiograma com Laudo (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (N° DO RQE REGISTRADO PELO CRM/PB);

Raio X de Tórax com Laudo;
Raio X Lombar – Sacra AP e perfil com Laudo;
Laudo Otorrinolaringológico com vídeolaringoscopia (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor);
Audiometria (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor).
Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:140088D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00001/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2026-01

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ**
CNPJ nº 63.798.753/0001-04
R ANANIAS SARMENTO, S/N
CELESTINO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 993637346
julianamunix@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
31	Polpa de fruta maracujá. Produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	Própria	QUILOGRAMA	1000	23,50	23.500,00
32	Polpa de fruta caja. Produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	Própria	QUILOGRAMA	2800	8,50	23.800,00
33	Polpa de fruta acerola. Produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	Própria	QUILOGRAMA	2500	8,50	21.250,00
34	Polpa de fruta goiaba. Produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	Própria	QUILOGRAMA	4368	8,50	37.128,00
35	Polpa de fruta caju. Produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente	Própria	QUILOGRAMA	1500	8,50	12.750,00
				Total:		118.428,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DF2E2A8C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00001/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2026-02

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ nº 10.487.561/0001-10
SIT MOCO, S/N – TERREOPROXIMO AO CRUZEIRO
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981275382
joceano170678@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açafrão Da Terra 100% Puro. Embalagem plástica contendo 100g e validade mínima de 6 meses.	VOVO MARIA	QUILOGRAMA	150	2,98	447,00
2	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 700g. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada	ITALAC	PACOTE	1800	11,58	20.844,00
3	Açúcar Demerara: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 52 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE n° 26 de 17/06/13, Portaria nº 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 360 de 23/12/2003, RDC nº 12 de 02/01/2001, RDC nº 14 de 28/03/2014, RDC n° 271 de 22/09/2005 da ANVISA/MS e alterações posteriores. Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo 1,0 Kg	UNIÃO	QUILOGRAMA	700	6,17	4.319,00
4	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	ALEGRE	QUILOGRAMA	5460	3,52	19.219,20
5	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FAVORITINHO	QUILOGRAMA	15000	3,19	47.850,00
6	Arroz vermelho, tipo 1, embalagem de 01 kg/data de fabricação recente.	MARTIZ	QUILOGRAMA	260	6,17	1.604,20
7	Biscoito doce, apresentação redondo, envolucro c/ 3 tiras, embalagem c/ 400g, com marca registrada	ESTRELA	PACOTE	6760	4,68	31.636,80
8	Biscoito tipo cream–cracker, dupla embalagem, contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	ESTRELA	PACOTE	7800	3,97	30.966,00
9	Rosquinha, 1ª qualidade, embalagem plástica, com peso liquido de 350gm com validade inferior a um ano. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, corante, fermento, aroma idêntico ao natural de chocolate, coco e leite, contem glúten	PARATI	PACOTE	6500	3,95	25.675,00
10	Biscoito tipo maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B3, B2, B1 e B6, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem contendo 350g e validade de até 12 meses	ESTRELA	PACOTE	4500	4,78	21.510,00
11	Cacau em Pó Solúvel 50%, Cacau Sem Açúcar com selo de qualidade. Embalagem plástica contendo 500g e validade mínima de 6 meses	NESTL??	UNIDADE	520	27,00	14.040,00
12	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada	FREI DAMIAO	PACOTE	4300	12,68	54.524,00
13	Canjica branca, tipo 1,(milho de mungunzá) embalagem plástica, contendo 500g	DONA CLARA	PACOTE	4180	4,57	19.102,60
14	Carne bovina moída De 1° qualidade, in natura, tipo coxão mole	FRI BOI	QUILOGRAMA	2000	36,37	72.740,00
15	Carne bovina verde fresca de 1ª qualidade, com certificado da vigilância sanitária/ embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg com marca registrada	FRI BOI	QUILOGRAMA	1600	37,50	60.000,00
16	Colorifico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em pacote contendo 100g	S??O MARCOS	PACOTE	5070	0,85	4.309,50
17	Cominho– em pó de qualidade, composto por cominho, pimenta do reino, fubá e sal, de coloração marrom, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, condicionado em pacote contendo 100g	S??O MARCOS	QUILOGRAMA	5070	0,88	4.461,60
18	Cortes congelados de frango, Peito, embalagem plástica contendo 1kg, com validade de 12 meses	BOM TODO	QUILOGRAMA	3600	15,97	57.492,00
19	Farinha de mandioca, fina de 1° qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, registro no Ministério da Saúde/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	ARA??JO	UNIDADE	2200	5,58	12.276,00
20	Farinha de trigo, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS	BOA SORTE	QUILOGRAMA	1690	4,78	8.078,20
21	Fécula de mandioca embalagem de 1 kg.	LOPES	QUILOGRAMA	400	5,87	2.348,00
22	Filé de peito – sem gordura e sem pele; congelado; sem tempero; embalado em saco plástico contendo 1 kg transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto.	AVES NOVAS	QUILOGRAMA	1600	18,96	30.336,00
23	Flocos de cereal, tipo pré–cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em embalagem de 500 g	CUSCUZ MIL	PACOTE	9100	1,32	12.012,00
24	Iogurte – Bebida Láctea, com polpas de frutas, acondicionado em sacos plástico resistente, contendo 1000ml, 1° qualidade.O Produto deverá ter validade não inferior a 30 dias	SANTO EXPEDITO	PACOTE	8000	4,35	34.800,00
25	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote de 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	ITALAC	PACOTE	8000	7,44	59.520,00

26	Macarrão tipo espaguete, embalagem. c/ 500 g, marca registrada	BOM SABOR	PACOTE	2800	2,38	6.664,00
27	Manteiga da terra, conservada em garrafa plástica com tampa (rosca), contendo 500g, validade de 3 meses, fabricação caseira	JM	UNIDADE	2500	11,87	29.675,00
28	Milho de pipoca, pacote contendo 500g, tipo 1 amarela, com validade de 6 meses.	PULA PULA	PACOTE	500	3,48	1.740,00
29	Oleo vegetal refinado soja ; isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SOYA	UNIDADE	3770	8,57	32.308,90
30	Ovo de galinha Grande Branco, íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 15 unidades, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	S??O LUIZ	BANDEJA	5300	7,50	39.750,00
36	Queijo coalho, embalagem transparente com velcro, peso 1k, com validade de 3 meses, não contem glúten	JW	QUILOGRAMA	1600	36,76	58.816,00
37	Requeijão light cremoso, conservado em copo plástico transparente com tampa, contem 200g, com validade de 3 meses	SANTO EXPEDITO	UNIDADE	4000	7,15	28.600,00
38	Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	CAMPE??O	QUILOGRAMA	1300	0,97	1.261,00
39	Vinagre branco, fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% – emb. 750ml	SADIO	UNIDADE	1300	3,08	4.004,00
40	Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada	BI BOM	QUILOGRAMA	2800	5,68	15.904,00
41	Macarrão tipo Parafuso, emb. c/ 500 g, marca registrada	ESTRELA	PACOTE	520	4,90	2.548,00
42	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	PURO SABOR	UNIDADE	2000	6,17	12.340,00
43	Creme de leite, esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade	DAMARE	CAIXA	5850	1,78	10.413,00
44	Molho de Tomate Tradicional. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Embalagem em sachê, contendo 340g. validade de 12 meses	BONARE	UNIDADE	5850	1,69	9.886,50
46	A Linguiça de Frango.Ingredientes: Carne de frango, água, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias: salsa e cebola, aromas naturais: pimenta malagueta, pimenta preta, orégano e alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e corante natural: carmim de cochonilha (INS 120). Não Contém Glúten. FAER II: Registro no Ministério da Agricultura 0128/777.	BOM TODO	QUILOGRAMA	3100	16,85	52.235,00
47	Feijão preto – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	IMPERIAL	QUILOGRAMA	1500	7,28	10.920,00
48	Amido de milho, acondicionada em caixa, contendo 500g, validade de 2 anos, marca registrada	MAIZENA	CAIXA	60	7,24	434,40
49	Mussarela 1ª qualidade. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho fermentado lácteo. Data de validade inferior a 1 ano. Peso 1kg. Não contem glúten o produto deve ser pesado na presença do consumidor.	GEMEO	QUILOGRAMA	500	35,89	17.945,00
50	Milho verde em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré–cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – embalagem 280g	BONARE	UNIDADE	2000	3,28	6.560,00
51	Cortes congelados de frango, coxa e sobre–coxa, embalagem plástica contendo 1kg, com validade de12 meses	BOM TODO	QUILOGRAMA	4600	11,15	51.290,00
52	Linguiça calabresa cozida e defumada, embalagem plástica, contendo 1kg,com selo de qualidade	SADIA	QUILOGRAMA	800	26,48	21.184,00
53	CARNE SUÍNA: proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve se apresentar–se viscosa ao tato; cor rosada, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio	SUÍNA	QUILOGRAMA	3300	18,94	62.502,00
54	Tempero, tipo completo, sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	FOLHA VERDE	UNIDADE	1200	1,48	1.776,00
55	IOGURTE ou bebida láctea fermentada com polpa de morango, apresentada em embalagem tipo sachê com capacidade entre 120 g e 150 g. O produto possui textura homogênea, sabor e aroma característicos da fruta, sendo elaborado sob rigorosos padrões de qualidade para garantir segurança e adequada conservação.	SANTO EXPEDITO	PACOTE	53000	1,17	62.010,00
				Total:		1.190.877,90

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3F900BF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2026-01

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0002/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ADEMILTON NOGUEIRA**
CNPJ nº 08.856.937/0001-75
16.155.521–7, 108 – TERREO
VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 999137388
nsalimpezaalimentos2@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	5590	2,75	15.372,50
3	Lava pisogermicida, com aroma diversos, embalagem transparente de 2 litros, com tampa rosqueavel, marca registrada e validade de 12 meses	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	2630	3,25	8.547,50
6	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo catiônico, alvejante óptico, agente estabilizante, essência e corante, com embalagem de 2 litro.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	850	2,99	2.541,50
8	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada	ADIFLOR	UNIDADE	2600	1,74	4.524,00
9	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	1537	2,75	4.226,75
10	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	2600	1,29	3.354,00
11	Polidor líquido, B com ação de renovar o brilho das panelas e peças de alumino, eliminando resíduos ácidos, embalagem transparente de 500ml, com validade de 12 meses.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	1040	1,29	1.341,60
14	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	UNIDADE	1267	1,29	1.634,43
16	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	UNIAO TEXTIL	UNIDADE	780	1,59	1.240,20
21	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira	SANTANNA	UNIDADE	69	8,00	552,00
23	O Pano de Chão Multiuso, possui alta absorção e sua dimensão é de 40cmx68cm. Seu uso é ideal para a limpeza e higiene da sua casa ou trabalho. Esta embalagem contém 3 unidades	UNIAO TEXTIL	PACOTE	455	5,00	2.275,00
24	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm	UNIAO TEXTIL	UNIDADE	520	2,49	1.294,80
34	Sabão em barra, glicerinado, fragrâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas	DAS NEVES	PACOTE	650	7,49	4.868,50
35	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em pacote de 500 g, c/ marca registrada	DAS NEVES	PACOTE	1430	1,39	1.987,70
38	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	BRASILEIRINHO	PACOTE	2000	2,49	4.980,00
43	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	SANTANNA	UNIDADE	910	5,99	5.450,90
47	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	30	4,49	134,70
61	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml	CRISTALCOPO	PACOTE	2000	1,99	3.980,00
95	Vassoura Garrafa pet Reciclável, material das cerdas fibra de Garrafa Pet Reciclada, com cabo rosqueável de madeira. uso: Doméstico, Varrer Rua Calçada Pátio Curral, etc. cor: variável, cabo incluso.	ARTESANAL	UNIDADE	800	15,99	12.792,00
				Total:		81.098,08

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ADEMILTON NOGUEIRA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:305ED02E

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2026-02

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0002/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS**
CNPJ nº 50.430.482/0001-98
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 12
JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805–150
(83) 991678908
atccomercioerepresentacoes@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
22	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo	Papaloco	UNIDADE	80	6,45	516,00

	a marca do fabricante no corpo do produto.					
33	Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	Bom D`água	UNIDADE	120	14,25	1.710,00
42	Vassoura comum de palha	Aparecida	UNIDADE	1000	1,78	1.780,00
62	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada	Girassol	UNIDADE	1800	1,25	2.250,00
63	Prato descartável plástico com 20cm de diâmetro, poliestireno 100% reciclável, pacote contendo 10 unidades.	Ultra	PACOTE	1800	2,08	3.744,00
65	Cambucá descartável redonda, com 15cm de diâmetro, poliestireno 100% descartável na cor branca, pacote contendo 10 unidades	Ultra	PACOTE	1000	1,95	1.950,00
66	Garfo refeição, fabricado com poliestireno e pigmentos de alta pureza, pacote contendo 50 unidades	Ultra	PACOTE	80	2,69	215,20
67	Colher de sobremesa descartável, com poliestireno, descartável pacote com 50 unidades	Ultra	PACOTE	80	2,38	190,40
73	Bobina de saco transparente picotada. Tamanhos: 20x28 cm, 25x35 cm, 30x40 cm.	Serra	ROLO	25	27,50	687,50
78	Marmitex, embalagem de isopor com capacidade de 750ml, Cx/100 und	Ultra	CAIXA	20	48,90	978,00
90	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho M) – Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.	Inovem	CAIXA	1000	31,70	31.700,00
				Total:		45.721,10

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DDA3F799

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2026-03

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0002/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ nº 10.487.561/0001-10
SIT MOCO, S/N – TERREOPROXIMO AO CRUZEIRO
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981275382
joceano170678@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água sanitaria ALVEJANTE A BASE DE HIPODORETO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5% DE CLORO ATIVO, EM FRASCOS COM 1 LITRO	DOIS IRM??O	UNIDADE	5000	1,43	7.150,00
4	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64–17–5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos	SAFRA	UNIDADE	2080	7,66	15.932,80
5	Álcool em gel etílico, hidratado 65°INPM, a base de desnaturante, carbôneo alcolizante e água, capacidade líquida de 500g, em tubos plásticos	SANTA CRUZ	UNIDADE	630	4,93	3.105,90
7	Aromatizante ambiental, em aerossol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	LEVE UZE	UNIDADE	2197	8,88	19.509,36
12	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	MULTILAR	UNIDADE	270	3,88	1.047,60
13	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	MULTILAR	UNIDADE	65	2,58	167,70
15	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual	LIMPABELA	UNIDADE	1430	0,52	743,60
17	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada	OLHO	MAÇO	156	3,45	538,20
19	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada	BECKER IMBAT	UNIDADE	120	4,54	544,80
20	Luva plástica doméstica	IMBAT	UNIDADE	300	3,67	1.101,00
25	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem	NOVO	PACOTE	2730	2,61	7.125,30
26	Prendedor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	CRISTAL	PACOTE	273	2,00	546,00
27	Papel toalha com alta Absorção, resistente a Unidade, embalagem contendo 2 rolos com 60 Toalhas, cada 22cm x 20cm, composto de 100% Celulose virgem, Produto não perecível.	CAPRICE	PACOTE	3900	4,08	15.912,00
28	Palito Roliço de madeira, caixa contendo 100 palitos, resistente e de qualidade, com validade indeterminada	THEOTO	CAIXA	84	1,50	126,00
30	Multi Inseticida, com odor suave, proteção e eficiência contra os insetos por até 12 horas, com 270ml211,8g	PROENSAT	UNIDADE	250	6,43	1.607,50
31	Ácido muriático, desincrustante ácido, embalagem plástica com tampa rosqueável contendo 1 litro, com finalidade de limpeza de vasos sanitários, desobstrução de esgoto.	LIMPA FACIL	UNIDADE	200	4,09	818,00
32	Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	BOM DAGEIA	UNIDADE	507	6,58	3.336,06

37	Sabonete perfumado, fragrâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada	FLOR YP??	UNIDADE	1000	1,78	1.780,00
39	Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades	DYPLAT	PACOTE	2000	2,43	4.860,00
40	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 10 unidades	LIXO LIX	PACOTE	2000	2,58	5.160,00
41	Saco para lixo, capacidade 15 L, pacote com 20 unidades	DYPLAT	PACOTE	2000	2,43	4.860,00
49	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira	T??XTIL	UNIDADE	65	3,00	195,00
50	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	NANE	UNIDADE	150	7,78	1.167,00
51	Papel alumínio, embalagem térmica para alimentos, contém rolo de 7,5m x 45 cm.	TERMICA GUARUFILME	UNIDADE	180	6,48	1.166,40
52	Plástico filme de PVC transparente, película para proteger e conservar alimentos, contém 28cm.	BECKER	UNIDADE	290	4,48	1.299,20
53	Limpa vidros, multi vidros, secagem rápida, frasco transparente com tampa expley, contendo 500 ml.	BECKER	UNIDADE	158	4,25	671,50
54	Espetos de Bambu para churrasco confeccionado em madeira de boa qualidade, embalado em material plástico com 50 unidades, medindo 25 cm cada	TALGE	PACOTE	70	4,50	315,00
58	Isqueiro clipe dimensões 65mmx20mmx18mm	BIC	UNIDADE	120	5,45	654,00
60	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	TOTAL PLAST	PACOTE	5300	3,68	19.504,00
68	Saco plástico para cachorro–quente embalagem com no mínimo 50 unidades	NEWPLAST	PACOTE	2000	3,50	7.000,00
69	Saco de papel branco para pipoca. Material higienizado, próprio para receber o alimento. Tamanho 7x13,5cm, pacote contendo 100 unidades	PETROPEL	PACOTE	1800	8,00	14.400,00
74	Sacola plástica reciclada caçulinha. Tamanho: 25x35 cm e 24x34 cm	ULTRA	QUILOGRAMA	25	31,15	778,75
75	Limpa cerâmicas e rejuntes tira encardido sem agredir. Embalagem plástica com tampa contendo 1 litro	POLITRIZ	UNIDADE	20	8,50	170,00
76	Touca sanfonada descartável (TNT) – pacote com 100 unidades, branca, 100% polipropileno, tamanho único, com elástico	TALGE	PACOTE	50	17,00	850,00
79	A Fralda Calça Dia & Noite G 34 Unidades é uma fralda descartável prática e eficiente, desenvolvida para oferecer conforto e proteção para o bebê durante o dia e a noite. Com um design inovador que veste como uma calcinha ou cuequinha, esta fralda é fácil de colocar e não requer ajuste de fita. Sua cintura macia e elástica estica até 2 vezes, garantindo mais conforto. A fralda é capaz de absorver até 5 copos de líquido e possui proteção dupla nas pernas, evitando vazamentos e mantendo o bebê sequinho por até 12 horas.É composta por materiais macios e respiráveis que ajudam a manter a pele do bebê seca e confortável. Seus componentes principais incluem polímeros superabsorventes e uma camada externa de tecido suave.	MAMYPOKO	PACOTE	600	29,88	17.928,00
80	Fralda Calça Dia & Noite XG 34 Unidades é uma fralda descartável prática e eficiente, desenvolvida para oferecer conforto e proteção para o bebê durante o dia e a noite. Com um design inovador que veste como uma calcinha ou cuequinha, esta fralda é fácil de colocar e não requer ajuste de fita. Sua cintura macia e elástica estica até 2 vezes, garantindo mais conforto. A fralda é capaz de absorver até 5 copos de líquido e possui proteção dupla nas pernas, evitando vazamentos e mantendo o bebê sequinho por até 12 horas.É composta por materiais macios e respiráveis que ajudam a manter a pele do bebê seca e confortável. Seus componentes principais incluem polímeros superabsorventes e uma camada externa de tecido suave	MAMYPOKO	PACOTE	600	29,88	17.928,00
81	Fralda Calça Dia & Noite XXG 34 Unidades é uma fralda descartável prática e eficiente, desenvolvida para oferecer conforto e proteção para o bebê durante o dia e a noite. Com um design inovador que veste como uma calcinha ou cuequinha, esta fralda é fácil de colocar e não requer ajuste de fita. Sua cintura macia e elástica estica até 2 vezes, garantindo mais conforto. A fralda é capaz de absorver até 5 copos de líquido e possui proteção dupla nas pernas, evitando vazamentos e mantendo o bebê sequinho por até 12 horas.É composta por materiais macios e respiráveis que ajudam a manter a pele do bebê seca e confortável. Seus componentes principais incluem polímeros superabsorventes e uma camada externa de tecido suave	MAMYPOKO	PACOTE	600	29,88	17.928,00
82	Lenços umedecidos, embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com lanolina e ph fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Fórmula com suave perfume. Não contém álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre /fecha e orifício para a retirada do lenço, conservando – os sempre úmidos	FIEST	PACOTE	200	12,48	2.496,00
84	Pomada para assadura infantil 45 gr. Composição: retinol + colecalciferol + óxido de zinco	LUKINHA	PACOTE	80	8,38	670,40
85	Sabonete líquido glicerinado, coco amildoprobilbateina, glicerina, edita, água deionizada, sem álcool, ph neutro, hipoalérgico para higiene corporal, uso infantil, 250 ml	NAN??	UNIDADE	400	9,50	3.800,00
86	Shampoo infantil dermatologicamente testado s/ lagrimas, para uso infantil, e uso em bebê, a partir dos seis meses 200 ml (indicado para bebês de 0 meses a 4 anos).	NAN??	UNIDADE	400	9,67	3.868,00
87	CONDICIONADOR INFANTIL (uso em bebê) – FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML – PH neutro – para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos dos bebes.	NAN??	UNIDADE	250	8,24	2.060,00
89	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho P) – Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.	IMBATE	CAIXA	1000	5,00	5.000,00
91	ESPONJA PARA BANHO MACIA – Espuma de poliuretano com dimensões aproximadas de 12x09x04cm (CxLxA)	NTFLEX	UNIDADE	150	6,50	975,00
92	Tesoura para bebê – Tesoura para cortar unhas (bebê e infantil) com pontas arredondadas em inox e com cabo de plástico colorido.	UNHEX	UNIDADE	20	15,29	305,80
96	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	PIQUITUCHO	CAIXA	100	1,45	145,00
				Total:		217.246,87

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6B1BED8C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2026-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2026-04

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0002/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO**
CNPJ nº 21.806.860/0001-97
R CORONEL JOSE GOMES DE SA, 03 – TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–050
(83) 91626098
lillian.pinto@yahoo.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
36	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias diversas, em frasco de 250ml.	NATHY	UNIDADE	85	9,39	798,15
45	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	UNI??O T??XTIL	UNIDADE	260	4,10	1.066,00
55	Toalha de banho, de 95% algodão, 5% poliéster, tamanho 65cm x 1,35cm de excelente qualidade e de cores variadas	S??O CRISTOV??O	UNIDADE	120	33,60	4.032,00
56	Toalha de rosto, 95% algodão, 5% poliéster, tamanho 45cm x 75cm de excelente qualidade e com cores variadas	S??O CRISTOV??O	UNIDADE	200	11,50	2.300,00
57	Multiuso Original, embalagem plástica com tampa, contendo 500ml, composto de Laura mina oxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservantes, fragrância e água. utilidade para limpeza do dia a dia da casa; cozinha, banheiro, pias, azulejos, etc.	IAPO	UNIDADE	250	3,15	787,50
64	Cambucá descartável redonda, com 12cm de diâmetro, poliestireno 100% descartável na cor branca, pacote contendo 10 unidades.	ULTRA	PACOTE	1200	1,32	1.584,00
83	Os Lenços Umedecidos, embalagem contendo 50 unidade, fórmula suave, refrescante, enriquecida com extrato de Aloe Vera e sem álcool etílico. Eles são especialmente macios, espessos e mais absorventes, proporcionando uma limpeza prática e eficiente na troca de fraldas, hidratando, protegendo e evitando o ressecamento da pele do seu bebê. Com embalagem prática e econômica.	LIPPY	UNIDADE	300	4,15	1.245,00
88	CREME P/ PENTEAR SEM ENXÁGUE (USO INFANTIL): Frasco no mínimo de 300ml, desembaraçante, para todos os tipos de cabelo, com karite e glicerina vegetal. Possuir fragrância suave. Testado dermatologicamente para não irritar a pele, nem os olhos dos bebes	SEDA	UNIDADE	200	17,50	3.500,00
				Total:		15.312,65

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9C8DDAD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00004/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2026-01

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ**
CNPJ nº 63.798.753/0001-04
R ANANIAS SARMENTO, S/N
CELESTINO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 993637346
julianamunix@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
69	POLPA DE FRUTA (UVA) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. Pacote com 400g	Própria	PACOTE	118	13,20	1.557,60
70	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. Pacote com 400g	Própria	PACOTE	118	14,30	1.687,40
74	POLPA DE FRUTA (CAJA) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante, Pacote com 400g.	Própria	PACOTE	118	7,95	938,10
				Total:		4.183,10

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:97981D58

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00004/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2026-02

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS**
CNPJ nº 50.430.482/0001-98
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 12
JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805–150
(83) 991678908
atccomercioerepresentacoes@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Favorito	KG	4000	3,16	12.640,00
6	Arroz vermelho, tipo 1, embalagem de 01 kg/data de fabricação recente.	Favorito	KG	100	7,30	730,00
26	Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 500g	Vitamilho	KG	143	3,75	536,25
27	Farinha de mandioca, fina de 1° qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, registro no Ministério da Saúde/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Favorito	UNIDADE	95	5,37	510,15
41	Cortes congelados de frango, Peito, embalagem plástica contendo 1kg, com validade de 12 meses.	Bom Todo	KG	2500	13,00	32.500,00
57	Farinha de trigo com fermento, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Dona Maria	KG	286	4,73	1.352,78
58	Farinha de trigo sem fermento, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Dona Maria	KG	286	4,70	1.344,20
59	Ovo de galinha Grande Branco, íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 15 unidades, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Bom Todo	BANDEJA	1098	7,00	7.686,00
66	Peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 88g. Com marca registrada.	Palmeira	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
67	Peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/molho de tomate/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 88g. Com marca registrada.	Palmeira	UNIDADE	120	5,00	600,00
68	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. Pacote com 400g.	Ki–Doçura	PACOTE	118	8,00	944,00
71	POLPA DE FRUTA (CAJU) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.Pacote com 400g	Ki–Doçura	PACOTE	118	6,50	767,00
72	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. Pacote com 400g.	Ki–Doçura	PACOTE	118	8,00	944,00
73	POLPA DE FRUTA (GOIABA) – Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante, pacote com 400gm.	Ki–Doçura	PACOTE	118	6,50	767,00
89	Doce em barra embalagem com 12 unidades de 350g.	Rute Mel	PACOTE	300	6,50	1.950,00
119	Panettone com Gotas de Chocolate Chocottone Caixa 500g	Moreira	CAIXA	80	24,00	1.920,00
120	Panettone com Gotas de Chocolate Chocottone Caixa 500g	Moreira	CAIXA	80	24,00	1.920,00
134	ÁGUA DE COCO, pronta para beber, embalagem de 300ml ou superior, cocos 100% selecionados, sem conservantes, apresentando data de validade, identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto. O produto deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	Só Coco	UNIDADE	2000	7,16	14.320,00
142	Água mineral sem gás copo contendo 310ml, caixa com 48 und.	Crystal	CAIXA	50	65,00	3.250,00
143	água mineral, sem gás, garrafa contendo 500ml.	Ster Bom	UNIDADE	5000	1,34	6.700,00
145	Gelo, água mineral, em cubos, sacos plásticos de 03 kg.	Só Gelo	PACOTE	4000	6,00	24.000,00
				Total:		116.381,38

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:FFAFDB86

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00004/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2026-03

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRIGORIFICO SAO FRANCISCO EIRELI**
CNPJ nº 07.803.245/0001-04
PC PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N – TARIMBA 24A
ESTAÇÃO - SOUSA - PB - 58807–333
(83) 35221008
frigorificosaofrancisco2006@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
45	Carne bovina moída: especificação: carne bovina, in natura e moída, tipo acém ou patinho, deve Apresentar–se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e Sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento. Acondicionada em embalagem de 1kg.	Friboi	KG	1900	29,50	56.050,00
46	Carne bovina verde fresca de 1ª qualidade, com certificado da vigilância sanitária/ embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg com marca registrada.	Friboi	KG	1900	33,40	63.460,00
47	Carne bovina costela 1ª (primeira) qualidade, com inspeção veterinária, procedência impressa na embalagem. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação mínima de 30 (trinta) dias.	Friboi	KG	156	24,00	3.744,00
52	Fígado bovino fresco em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Friboi	KG	65	24,00	1.560,00
54	Carne bovina sol de 1ª qualidade, com certificado da vigilância sanitária/ embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg com marca registrada.	Friboi	KG	811	38,90	31.547,90
				Total:		156.361,90

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	FRIGORIFICO SAO FRANCISCO EIRELI

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A07FB8F1

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00004/2026-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2026-04

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ nº 10.487.561/0001-10

SIT MOCO, S/N – TERREOPROXIMO AO CRUZEIRO
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981275382
joceano170678@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 400g. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.	APTI	PACOTE	520	6,90	3.588,00
3	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	FREI DAMIAO	PACOTE	3200	12,48	39.936,00
4	Colorifico – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em pacote contendo 100g	SAO MARCOS	PACOTE	610	0,88	536,80
5	Cominho– em pó de qualidade, composto por cominho, pimenta do reino, fubá e sal, de coloração marrom, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, condicionado em pacote contendo 100g.	SAO MARCOS	PACOTE	410	0,88	360,80
7	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FAVORITINHO	KG	3380	2,97	10.038,60
8	Arroz branco classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FAVORITINHO	KG	169	3,59	606,71
9	Mussarela 1ª qualidade. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho fermentado lácteo. Data de validade inferior a 1 ano. Peso 1kg. Não contem glúten o produto deve ser pesado na presença do consumidor.	GEMEOS	KG	1352	33,48	45.264,96
10	Presunto 1ª qualidade. Ingredientes: Carne de frango, água, amido, sal, proteína de soja, açúcar, alho, cebola, aromatizantes etc. Validade inferior a 1 ano peso liquido 1 kg. Não contem glúten. O produto deve ser pesado em presença do consumidor.	BOM TODO	KG	845	14,48	12.235,60
11	Queijo tipo manteiga, de boa procedência e qualidade. A embalagem deve esta intacta, bem vedada e deve constar da ta de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Embalagem contendo até 500tg do produto.	JW	KG	169	15,98	2.700,62
12	Requeijão cremoso, conservado em copo plástico transparente com tampa, contem 200g, com validade de 3 meses.	SANTO EXPEDITO	UNIDADE	793	7,09	5.622,37
13	REFRIGERANTE, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros. De 1ª qualidade. Qualidade igual ou superior a marca coca cola.	IT	UNIDADE	2200	5,58	12.276,00
14	Iogurte – Bebida Láctea, com polpas de frutas, acondicionado em sacos plástico resistente, contendo 1000ml, 1° qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 30 dias.	SANTO EXPEDITO	UNIDADE	740	3,97	2.937,80
16	Tapioca semipronta, embalagedem plástica transparente, contendo 1kg, com validade de 6 meses.	LOPES	KG	600	6,19	3.714,00
17	Feijão – carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	BI BOM	KG	676	5,52	3.731,52
18	FEIJÃO MACASSAR, tipo 1,classe Macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante	TROPICAL	KG	520	5,08	2.641,60
19	Macarrão tipo espaguete embalagem, c/ 500 g, marca registrada.	BOM SABOR	PACOTE	850	2,05	1.742,50
20	Macarrão tipo ninho, pacote transparente, contendo 500gm, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e corante natural, validade de 12 meses, marca registrada.	ESTRELA	PACOTE	304	5,50	1.672,00
21	Macarrão tipo Parafuso, embalagem, c/ 500 g, marca registrada.	ESTRELA	PACOTE	260	4,25	1.105,00
22	Margarina vegetal com sal, embalagem com 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PURO SABOR	UNIDADE	810	5,98	4.843,80
23	MARGARINA 3 Kg: produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 3Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do ITEM, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DELINE	PACOTE	120	28,98	3.477,60
24	Manteiga da terra, conservada em garrafa plástica com tampa (rosca), contendo 500g, validade de 3 meses, fabricação caseira.	JM	UNIDADE	450	11,67	5.251,50
25	óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOYA	UNIDADE	410	8,19	3.357,90
28	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo 57 g e caixa com 06 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAGGI	CAIXA	156	3,00	468,00
29	Caldo de carne, de primeira qualidade, contendo 57 g e caixa com 06 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAGGI	CAIXA	118	3,00	354,00
30	Caldo de costela, de primeira qualidade, contendo 57 g e caixa com 06 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAGGI	CAIXA	84	2,84	238,56
31	Creme de leite, esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade.	DAMARES	CAIXA	2535	1,74	4.410,90
32	Maionese embalagem com 250g.	QUERO	UNIDADE	410	3,80	1.558,00
33	Milho verde em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré–cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – embalagem 280g.	BONARE	CAIXA	520	3,77	1.960,40
34	Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré–cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – embalagem 280g.	BONARE	CAIXA	320	4,10	1.312,00
35	Azeitona verde inteira em conserva, embalagem transparente com velcro, 150g, validade de 12 meses, marca registrada.	TAMBA??	UNIDADE	130	4,50	585,00
36	Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% – emb. 750ml.	SADIO	UNIDADE	210	2,98	625,80
37	Dueto: Produto embalado em conserva de 1ª qualidade. Ingredientes: milho verde, ervilha, agua e sal. Peso drenado escurrido200gm, peso liquido 300gm. Validade do produto inferior a 1 ano.	BONARE	CAIXA	234	4,50	1.053,00
38	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, em embalagem de lata de 350 g.	QUERO	CAIXA	750	3,67	2.752,50
39	Ketchup embalagem com 400g	BONARE	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
40	Batata Palha, pacote com 400g.	SCRUSAL	PACOTE	253	23,00	5.819,00

42	Linguiça calabresa cozida e defumada, embalagem plástica, contendo 1kg,com selo de qualidade.	SADIA	KG	338	30,00	10.140,00
43	Linguiça Toscana mista , 1° qualidade, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, certificado da vigilância sanitária, data de fabricação e prazo de validade.	AURORA	KG	585	19,48	11.395,80
44	Linguiça Toscana frango , 1° qualidade, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, certificado da vigilância sanitária, data de fabricaçã	BOM TODO	KG	390	16,87	6.579,30
48	Carne de porco: Costela de porco, pernil,bacon. Deverá ser de procedência idônea, comcarimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente.transportados em carros fechados refrigerados,acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: 18ºC, refrigeradas 6ºC).	SUÍNA	KG	2600	18,98	49.348,00
49	Cortes congelados de frango, coxa e sobre–coxa, embalagem plástica contendo 1kg, com validade de12 meses.	BOM TODO	KG	2600	9,97	25.922,00
50	Carne frango tipo inteiro, características adicionais congelado/ embalagem plásticas transparentes. Com marca registrada.	BOM TODO	KG	3100	11,88	36.828,00
51	Filé de Peito de Frango congelado (à –18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	AVES NOVAS	KG	1950	19,49	38.005,50
53	carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	PASARIAL	KG	131	24,50	3.209,50
56	Salchicha de carne bovina tipo hot–do, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP	BOM TODO	KG	676	7,48	5.056,48
60	Biscoito doce, apresentação redondo, envolucro c/ 3 tiras, embalagem c/ 400g, com marca registrada	ESTRELA	PACOTE	130	3,88	504,40
61	Biscoito tipo cream–cracker, dupla embalagem, contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PACOTE	1500	3,58	5.370,00
62	Rosquinha 1ª qualidade, embalagem plástica, com peso liquido de 350gm com validade inferior a um ano. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, corante, fermento, aroma idêntico ao natural de chocolate, coco e leite, contem glúten.	PARATI	PACOTE	600	4,09	2.454,00
63	Torrada Levemente Salgada. Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160 a 200g. Informar validade (validade mínima de 6 meses).	VISCONTI	UNIDADE	260	6,50	1.690,00
64	Biscoito salgado sabor manteiga, de excelente qualidade, pacote contendo 330g, com validade de 15 meses.	SABOR SERTANEJO	PACOTE	659	5,50	3.624,50
65	Flocos de cereal, tipo pré–cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em embalagem de 500 g.	CUSCUZ MIL	PACOTE	950	1,38	1.311,00
75	Sal refinado, adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	CAMPE??O	KG	180	1,00	180,00
76	Leite condensado de 1ª qualidade, esterilizado, acondicionado em caixa multiplatinada, contendo 395gm com validade de 1 ano, não contém glúten. Ingredientes: Leite cru refrigerado, açúcar e lactose.	MOCOCA	CAIXA	620	6,00	3.720,00
77	Ervas para chá, pacote 50g, produto 100% natural, sem gorduras trans com validade de 24 meses.	V?? MARIA	PACOTE	1183	1,60	1.892,80
78	Amido de milho, acondicionada em caixa, contendo 500g, validade de 2 anos, marca registrada.	MAIZENA	CAIXA	67	9,20	616,40
80	Pó para Gelatina, com sabores variados, conservado em caixa, contendo 20g.	DR. OETRER	CAIXA	80	3,00	240,00
81	Suco de pacote, com sabores variados, embalagem contendo 25g, com validade de 12 meses.	FRISCO	UNIDADE	135	1,46	197,10
82	Sorvete, fabricado com leite pasteurizado tipo C, leite em pó integral, açúcar cristal, liga neutra, emulsificante, glucose pó. Sabor napolitano. Embalagem descartável de 1kg, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação, valor nutricional e prazo de validade impressos na embalagem. Validade 6 meses a partir da data de entrega.	MARENI	KG	320	30,09	9.628,80
83	Queijo coalho, embalagem transparente com velcro, peso 1k, com validade de 3 meses, não contem glúten.	JW	KG	140	33,90	4.746,00
87	Tempero, tipo completo, sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	FOLHA VERDE	UNIDADE	249	3,40	846,60
88	Pão de forma de 1ª qualidade, livre de gorduras trans, farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, leite, gordura hidrogenada, sal conservantes, propeonato de cálcio, contem glúten, embalagem plástica com peso de 300gm, com prazo de validade de 30 dias	VISCONTI	PACOTE	1352	7,88	10.653,76
90	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	LOPES	KG	507	5,88	2.981,16
91	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote de 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	PACOTE	800	7,78	6.224,00
93	Suco concentrado sabor caju, garrafa 500ml.	PALMERON	UNIDADE	100	4,50	450,00
94	Suco concentrado sabor maracujá, garrafa 500ml	DA FRUTA	UNIDADE	50	9,00	450,00
95	Coco ralado, embalagem plástica, contendo 100g, com validade de 12 mesese, composto de coco ralado, aucar, sal, umectante INS 1520 e conservante INS 223.	IMPERIAL	PACOTE	150	4,50	675,00
96	Mistura para bolo, pacote contendo 400g, com sabores variados, validade de 12 meses, marca registrada.	ITALAC	PACOTE	130	6,50	845,00
97	Almondegas bovina ao molho, conservado em lata, contendo 420g,validade e 4 anos, marca registrada.	DERICH	LATA	50	10,11	505,50
98	Milho de pipoca, pacote contendo 500g, tipo 1 amarela, com validade de 6 meses.	PULA PULA	PACOTE	300	4,15	1.245,00
99	Molho de pimenta, em garrafa plástica com tampa, contendo 150 ml, validade de 12 meses, composta de polpa de pimenta vermelha, água, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta.	SAO MARCOS	UNIDADE	40	2,90	116,00
100	Molho shoyu, em garrafa plástica com tampa, contendo 150ml, validade de 12 meses, composto de água, sal refinado, feijão de oja, milho, açúcar cristal, corante caramelo.	SADIO	UNIDADE	39	3,50	136,50
101	Orégano, produto 100% natural, pacote contendo 50g, com validade de 24 meses, sem glútem.	VOV?? MARIA	PACOTE	120	1,58	189,60
102	Mostarda, embalagem em frasco plástico com tampa, contendo 190g, validade de 15 meses, composta de água, vinagre, ámido de milho, aucar, sal, mostarda e óleo de soja.	ODERICH	UNIDADE	70	4,50	315,00
103	Adoçante dietético liquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem em frasco transparente com tampa, contendo 100ml.	ADOCYL	UNIDADE	20	4,50	90,00
104	Fermento Químico, embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 100g, com validade de 12 meses, utilizado em receitas de pães, bolos e biscoito.	APTI	UNIDADE	60	4,50	270,00
105	Tempero tipo açafrão em pó, produto 100% natural, pacote contendo 30g, com validade de 24 meses.	VOV?? MARIA	PACOTE	70	2,90	203,00
106	Canjica amarela, tipo 1,(milho de manguzá) embalagem plástica, contendo 500g.	DONA CLARA	PACOTE	70	3,00	210,00
109	Creme de cebola, embalagem contendo 65g ,com validade inferior à um ano.	MAGGI	PACOTE	60	7,50	450,00
110	Leite de caixa Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack. DEVERA SER INDICADA A MARCA.	ITALAC	CAIXA	150	7,00	1.050,00
112	MORTADELA DE FRANGO caracteristicas técnicas: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glaceantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente.	BOM TODO	KG	40	13,50	540,00

115	Balas mastigáveis sabores variados pct com 700 gr.	ERLAN	PACOTE	338	7,48	2.528,24
116	Chocolate Bombom: a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 1 kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.	SONHO DE VALSA	PACOTE	240	56,88	13.651,20
117	Pirulito – sabores variados pacotes com 50 unidades	SIMONETO	PACOTE	280	11,25	3.150,00
118	Suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak de 1 LITRO, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.(sabores variados)	ISIS	CAIXA	200	6,50	1.300,00
122	Paçoca tipo caseira; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	PA??OKIDS	PACOTE	50	24,00	1.200,00
123	Pé de moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açucar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	RIO	PACOTE	50	25,00	1.250,00
124	REFRIGERANTE. De primeira qualidade. Sabores: laranja, cola, guaraná, limão, uva. Garrafinha 200ml. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	IDAIA	UNIDADE	3380	2,25	7.605,00
125	SUCO PRONTO DE FRUTAS. Sabores: uva, laranja, pêssego, caju, goiaba.Caixa com 200 ml. Canudo embalado individualmente.	KAPO	CAIXA	845	2,58	2.180,10
126	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE. Wafer crocante, coberto com chocolate ao leite e/ou branco (a escolher). Tipo Bis. Caixa com 20 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	BIS	CAIXA	338	6,48	2.190,24
127	Caixa de Bombom, Variedades 251G.	AMOR CARIOCA	CAIXA	338	11,48	3.880,24
128	Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	DO CHEFE	UNIDADE	35	22,00	770,00
129	Feijão tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	IMPERIAL	KG	45	7,93	356,85
130	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente.	PILADO	UNIDADE	70	4,50	315,00
131	Chocolate meio amargo, para cobertura, de primeira, barra de 1 Kg. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju, castanha –do –pará, nozes e leite. Contém glúten.	DELATE	KG	100	46,50	4.650,00
132	Massa para lasanha – Massa alimentícia: tipo seca para lasanha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e demais substancias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (500g),com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote–embalagem secundária plástico resistente.	ESTRELA	PACOTE	200	8,50	1.700,00
133	Queijo parmesão, ralado embalagem de 100g.	ISIS	PACOTE	200	6,75	1.350,00
135	CASTANHA DE CAJU – A granel. Castanha de caju sem casca, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofos, sem pontos de podridão, rígida, da melhor qualidade. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	VOV?? MARIA	KG	20	68,00	1.360,00
136	AMENDOIM – Embalagem 500g. Amendoim descascado, limpo e selecionado para uso culinário. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico, transparente e resistente apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de fabricação e prazo de validade além das informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	SANTA ELENA	KG	300	17,69	5.307,00
137	Refrigerante gaseificado lata com 350ml sabor cola. Qualidade igual ou superior a marca Coca Cola.	PEPSI	UNIDADE	3000	2,77	8.310,00
138	Refrigerante gaseificado lata com 350ml sabor guaraná. Qualidade igual ou superior a marca Antártica.	GUARANÁ	UNIDADE	2000	2,95	5.900,00
139	Refrigerante gaseificado lata com 350ml sabor laranja. Qualidade igual ou superior a marca Fanta.	SUKITA	UNIDADE	1000	2,76	2.760,00
140	Refrigerante gaseificado lata com 350ml sabor uva. Qualidade igual ou superior a marca Fanta.	SUKITA	UNIDADE	1000	2,77	2.770,00
141	Refrigerante gaseificado lata com 350ml sabor limão. Qualidade igual ou superior a marca Sprite.	SODA	UNIDADE	2500	2,81	7.025,00
144	Água mineral com gás, garrafa contendo 500ml.	PETROPOLIS	UNIDADE	3000	1,82	5.460,00
146	Refrigerante limão H2O 500ml. Ingredientes: água gaseificada, contém 2,5% de suco concentrado de limão, vitaminas B3, B5 e B6, aromatizantes naturais, conservadores benzoato de sódio INS 211 e sorbato de potássio INS 202, edulcorantes artificiais aspartame INS 951 (21mg/100ml) e acesulfame K INS 950 (5mg/100ml), e sequestrante EDTA cálcio dissódico INS 385. Não contém glúten.	H2O	UNIDADE	2000	4,72	9.440,00
147	Bebida láctea UHT sabor chocolate, caixa com 200ml. Composta de soro de leite mais 40% de cálcio, vitaminas C e diversos nutrientes, como vitaminas A,B,E e ferro. Qualidades igual ou superior a marca toddynho.	ITALAKINHO	CAIXA	2500	1,48	3.700,00
148	REFRIGERANTE, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. Qualidade igual ou superior a antártica.	IT	UNIDADE	1500	5,59	8.385,00
				Total:		549.878,41

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6AFC1678

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00005/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2026-01

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800**
CNPJ nº 35.616.139/0001-49
SITIO MOCO II, SN
ZONA RURAL - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8189-0826

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Bandeja de pão de ló macio, com boa aparência e não cru. O produto deverá conter 8 unidades, embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g , data de fabricação e validade.	BANDEJA	2000	16,50	33.000,00
4	Bolinho de chuva saudável: ovo, açúcar mascavo, manteiga, leite integral, canela em pó, farinha de trigo integral, fermento em pó. O produto deverá conter 8 unidades, embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g , data de fabricação e validade.	UNIDADE	1100	24,00	26.400,00
5	Bolo de maçã integral:Ingredientes: maçã com casca, aveia em flocos finos ou farelo, uva passa, óleo de coco, ovos, fermento químico. O produto deverá ser embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1100	24,50	26.950,00
6	Cupcake de milho: ovos, açúcar mascavo, fubá, óleo de coco, milhos verdes, fermento. O produto deverá conter 8 unidades, embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g , data de fabricação e validade.	BANDEJA	1300	24,50	31.850,00
7	Pão doce pequeno com creme – tipo rosca pequena – massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, peso aproximado de 110g, com cobertura creme	UNIDADE	16000	0,75	12.000,00
9	Bolo recheado de Chocolate com cobertura (kg) – Bolo doce confeitado coberto por uma mistura de brigadeiro (feito de leite condensado, manteiga e chocolate em pó), sabor: Chocolate	UNIDADE	390	32,80	12.792,00
10	Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro (kg) – Bolo doce confeitado coberto por uma mistura de brigadeiro (feito de leite condensado, manteiga e chocolate em pó), sabor: Cenoura.	UNIDADE	390	32,80	12.792,00
13	Mini salgados variados, incluindo coxinha, empadinha, quibe, pastel assado, risole,enroladinho, canudinhos de frango e bolinha de queijo. Os produtos deverão ser preparados conforme boas práticas de manipulação, entregues fritos e/ou assados, prontos para consumo e acondicionados em embalagem adequada. A entrega será realizada no local, data e horário definidos pela administração, mediante agendamento prévio.	CENTRO	250	72,00	18.000,00
14	Torta recheada estilo aniversário, preparada com massa macia, recheio cremoso no sabor definido pela administração e cobertura adequada, obedecendo às boas práticas de manipulação de alimentos. O produto deverá ser entregue fresco, acondicionado em embalagem apropriada e identificado com peso, data de fabricação e validade, no local, data e horário previamente estabelecidos	QUILOGRAMA	300	78,00	23.400,00
			Total:		197.184,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2B011AA1

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00005/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2026-02

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA**
CNPJ nº 50.948.147/0001-86
R JOANA MARIA DE SA, S/N – TERREO
CELESTINO - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8209-4021
jocielhovarelo75@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Bolo redondo 1 KG. Macio, com boa aparência e não cru. Sabores: leite, milho, batata, macaxeira e arroz. Embalagem: o produto deverá ser embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem	UNIDADE	3000	25,00	75.000,00

11	Pão de cachorro quente (com peso médio unitário de aproximadamente 70g) – Fabricado com farinha, massa clara e macia.	UNIDADE	18000	0,75	13.500,00
12	Pão Francês – unidade (50g): Produto com peso mínimo de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico–sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo branca refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA, exceto Bromato de Potássio. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	UNIDADE	38000	0,75	28.500,00
			Total:		117.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C4D117A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 01ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2026, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê), para analisar o ADENDO à Política de Investimentos 2026, em observância à Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como à Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025. Os investimentos, a partir de 1º de

fevereiro de 2026, irão obedecer à nova Resolução CMN nº 5.272/2025, entretanto não é necessário o "desinvestimento imediato": os RPPS terão dois anos para desinvestir conforme a normativa publicada; contudo, em nenhuma hipótese poderão ser efetuadas novas aplicações em desacordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Os limites estão previstos conforme a nova Resolução CMN nº 5.272/2025, que passam a vigorar em 02/02/2026.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 5.272/2025					
Alocação dos Recursos/Diversificação	**Alocação dos recursos**				
	Limite da	**Limite**	**Limite**	**Estratégia**	**Limite de**
	Resolução %	**do Inciso**	**Inferior %**	**Alvo %**	**Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º				**100,00%**	
Classes de fundos de investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I	100%	100%	0,00%	99,50%	100,00%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Oferta primária ou plataforma eletrônica - Art. 7º, II	100%	100%	0,00%	0,50%	50,00%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - registrado na Selic - Art. 7º, III	0%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, IV	0%	5%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento/ETF - Renda Fixa - Art. 7º, V	0%	80%	0,00%	0,00%	34,00%
Ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras - Art. 7º, VI (observados limites por instituição)	0%	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII	0%	35%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento - Leis nº 12.431/2011 e 14.801/2024 - Art. 7º, VIII	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Cotas de subclasses sênior de FIDC - Art. 7º, IX	0%	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º				**0,00%**	
Classes de fundos de investimentos - Ações - Art. 8º, I	0%	50%	0,00%	0,00%	1,00%
Classes de ETF de Ações - Art. 8º, II	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Classes de ETF BDR-Ações - BDR-ETF de Ações - Art. 8º, III	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Classes de ETF Internacional - Art. 8º, IV	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. 9º				**0,00%**	
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0%	10%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores Qualificados - Art. 9º, II	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores em Geral - Art. 9º, III	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Fundos Estruturados - Art. 10º				**0,00%**	
Classes de fundos de investimento - Multimercado - Art. 10, I	0%	20%	0,00%	0,00%	2,50%
Classes de Fiagro - Art. 10, II	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Classes de FIP - Art. 10, III	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento - Ações Mercado de Acesso - Art. 10, IV	0%		0,00%	0,00%	0,00%
Fundos Imobiliários - Art. 11º				**0,00%**	
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	0%	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos **Consignados Art. 12º**				**0,00%**	
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	5%	0,00%	0,00%	0,00%
Total				100,00%	

Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em dezembro de 2025 o valor de **R$ 39.203.801,45** (trinta e nove milhões duzentos e três mil oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de dezembro de 2025 foi de **R$ 416.507,03** (Quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e sete reais e tres centavos) positivo. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês dezembro de 2025, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CNM 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R$ 25.094.413,10** (64,01%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; **R$ 12.858.310,74** (32,80%) enquadrados no Art. 7º, III, a; **R$ 287.842,49** (0,73%) enquadrado no Art. 8º I e **R$ 963.235,13** (2,46%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL. Não havendo mais nada a deliberar.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Membro do Comitê
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:EB1E6D70